



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1158/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 27 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**Marcelo Queiroga**  
Ministro da SaúdeAssunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 674/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 674/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 12ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 26.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br). Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, tal situação seja consignada expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

***Senador Omar Aziz***  
Presidente da CPI Pandemia





## REQUERIMENTO Nº DE – CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.

Senhor Ministro,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art.2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.

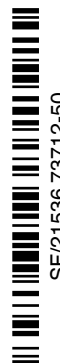
Nesses termos, solicita-se a concessão de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para consulta aos processos e/ou documentos cujo objeto seja a distribuição de "kit covid" para as populações indígenas.

### JUSTIFICAÇÃO

A documentação solicitada tem por objetivo confirmar as informações obtidas a partir da oitiva de testemunhas e obter evidências acerca de importante tema desta CPI.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2021.

**Senador Renan Calheiros**  
**(MDB-AL)**  
**Relator**





Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 13 de julho de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento do Senado Federal nº 674/2021 - CPIPANDEMIA - Informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.**

1. Trata-se do **Ofício n.º 1158/2021, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CPIPANDEMIA, do Senado Federal (0020832302), que encaminha o Requerimento do Senado Federal n.º 674/2021 (0020832303), de autoria do Senador Renan Calheiros, por meio do qual requer que o Ministério da Saúde forneça informações sobre distribuição do "kit covid" para populações indígenas.**

2. Em resposta, **encaminho por meio do link eletrônico disponibilizado por essa Comissão,** para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, o **Despacho SCTIE/GAB/SCTIE/MS (0021804176)** e a **Nota Técnica n.º 360/2021-CGAFME/DAF/SCTIE/MS (0021744692),** acompanhados da cópia do **Ofício n.º 763/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (0021505151)** e da **Pauta de distribuição (0021505163),** elaborados pela **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS;** e **Despacho NUJUR/SESAI (0021370640)**, acompanhado das cópias integrais dos **Processos 25000.116802/2020-13 (0021043233), 25000.092552/2020-19 (0021043324), 08038.009631/2021-10 (0021043391), 25000.115388/2020-25 (0021043453), 25000.045971/2021-42 (0021043395), 25000.041698/2021-87 (0021043340),** elaborado pela **Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS.**

**PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 29/07/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021633119** e o código CRC **3E93D107**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.081006/2021-33

SEI nº 0021633119



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4600/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA  
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo  
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 674/2021 - CIPANDEMIA  
- Informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações  
indígenas.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 1158/2021, dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA**, de 27 de maio de 2021, referente ao **Requerimento do Senado Federal n.º 674/2021**, de autoria do Senador Renan Calheiros, encaminho **por meio do endereço eletrônico disponibilizado por essa Comissão**, para ciência e atendimento à solicitação do referido Requerimento, as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

**MARCELO QUEIROGA**

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 14/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021633320** e o código CRC **7CC5AB61**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.081006/2021-33

SEI nº 0021633320

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 22 de julho de 2021.

Referência Sei: 0021744692, 0021793559

Proveniência: Senado Federal. Gabinete do Senador Renan Calheiros.

**Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 674/2021/CPIPANDEMIA, de autoria do Senador Renan Calheiros, que solicita informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.**

Ciente do teor da Nota Técnica nº 360/2021-CGAFME/DAF/SCTIE/MS (0021744692), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), acerca do Requerimento do Senado Federal nº 674/2021/CPIPANDEMIA, que solicita informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.

Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM), para análise e providências pertinentes.

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 27/07/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021804176** e o código CRC **E32D2011**.

Referência: Processo nº 25000.081006/2021-33

SEI nº 0021804176



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

## NOTA TÉCNICA Nº 360/2021-CGAFME/DAF/SCTIE/MS

### 1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 674/2021, de autoria do Senador Renan Calheiros, que solicita informações sobre a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.

### 2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se de resposta ao Despacho GAB/SCTIE (0020909184) que encaminha o Ofício nº 1158/2021 - CPIPANDEMIA (0020832302) contendo o – Requerimento nº 674/2021-CPIPANDEMIA (0020832303), de autoria do Senador Renan Calheiros. Por meio desses documentos, são solicitadas ao Ministério da Saúde, informações relativas a distribuição do "kit covid" para as populações indígenas.

2.2. Destacamos abaixo a solicitação enviada pelo Senador Renan Calheiros sobre a qual cabe à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF) se manifestar:

a) Solicita-se a concessão de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para consulta aos processos e/ou documentos cujo objeto seja a distribuição de "kit covid" para as populações indígenas.

2.3. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que integra a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) do Ministério da Saúde (MS), desde o início da pandemia no Brasil tem atuado, no âmbito de suas competências, para reduzir a mortalidade causada pelo novo coronavírus. Essa atuação tem ocorrido por meio de ações direcionadas primordialmente ao suprimento de medicamentos e de insumos estratégicos para a Assistência Farmacêutica.

2.4. Essas ações têm sido desenvolvidas através da contínua aplicação dos recursos na Assistência Farmacêutica, visando contribuir para o fortalecimento do SUS. No âmbito do DAF/SCTIE, os medicamentos e insumos são ofertados por meio do Programa Farmácia Popular e dos componentes, os quais são: Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

2.5. Dessa forma, o DAF/SCTIE tem sido um departamento estratégico e

atuante nas ações desenvolvidas para o enfrentamento da pandemia no Brasil, em cooperação permanente com a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), com a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), com o Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência (DAHU/SAES/MS), com o Departamento de Logística em Saúde (DLOG/SE/MS), com a Secretaria Executiva (SE/MS), com a Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde (AISA/MS) e com a Diretoria de Integridade (DINTEG/MS).

2.6. Quanto à distribuição de medicamentos para enfrentamento à COVID-19 para as populações indígenas, esclarecemos que em junho de 2020, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), por meio do OFÍCIO Nº 763/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (0021505151), solicitou à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE), medicamentos necessários para o atendimento da população indígena no Estado de Roraima, para realização da Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional de combate à pandemia da COVID-19.

2.7. Em atendimento à solicitação, considerando o estoque dos medicamentos solicitados à época no almoxarifado do Ministério da Saúde, e a cobertura da rede pública de saúde destes medicamentos, a solicitação foi atendida, conforme pauta de distribuição em anexo (0021505163).

2.8. Dessa forma, informamos que essa foi a única solicitação e distribuição de medicamentos realizada no contexto da pandemia de COVID-19, para a saúde indígena.

2.9. Em atendimento ao Requerimento nº 674/2021-CPIPANDEMIA, será concedido o acesso externo ao Processo Nº 25000.041890/2020-92 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), aonde constam os documentos citados acima. Solicito que a Comissão, faça a indicação dos servidores que deverão ter o acesso concedido.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo o que cabe a esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF), **encaminha-se ao Gabinete/DAF/SCTIE** para conhecimento e, após concordância da manifestação por este Departamento, sugere-se o encaminhamento ao GAB/SCTIE.

Atenciosamente,

SIDNEY RICHARDSON DE ARAÚJO COSTA RORIZ  
Coordenador-Geral

De acordo.

SANDRA DE CASTRO BARROS  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Richardson de Araújo Costa Roriz, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 22/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 22/07/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021744692** e o código CRC **3596BB0E**.

**Referência:** Processo nº 25000.081006/2021-33

SEI nº 0021744692

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

OFÍCIO Nº 763/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 24 de junho de 2020.

**À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (SCTIE)**

**Assunto: Solicitação de medicamentos para atender as demandas da Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional de combate à pandemia da COVID-19 no âmbito da Saúde Indígena no Estado de Roraima.**

Trata o presente ofício sobre a Solicitação de medicamentos para atender as demandas da Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional de combate à pandemia da COVID-19 no âmbito da Saúde Indígena no Estado de Roraima.

O Ministério da Saúde (MS) por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em acordo com o Ministério da Defesa (MD), comunica Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional de combate à pandemia da COVID-19 no âmbito da Saúde Indígena no Estado de Roraima, denominada "Operação Roraima", que será realizada entre os dias 29 junho a 06 de julho do corrente ano.

Abaixo a tabela com os medicamentos necessários para o atendimento da população indígena no Estado de Roraima:

	RR	RR	SURUCUCU	AUARIS	NORMANDIA	UIRAMUTA	BONFIM
			RORAIMA	RORAIMA	RORAIMA	RORAIMA	RORAIMA
	DSEI YANOMAMI	DSEI LESTE RORAIMA	YANOMAMI	YANOMAMI	LESTE RORAIMA	LESTE RORAIMA	LESTE RORAIMA
CLOROQUINA 150 MG	93.600	93.600	6.604	10.754	26.530	34.730	16.937
AZITROMICINA 500 MG	26.000	26.000	1.835	2.987	7.370	9.647	4.705
IVERMECTINA 6 MG	20.800	20.800	1.468	2.390	5.896	7.718	3.764
SULFATO DE ZINCO 66 MG	104.000	104.000	7.338	11.949	29.478	38.589	18.819
PREDNISONA 20 MG			5.504	8.962	22.109	28.942	14.114
PARACETAMOL 500 MG	104.000	104.000	7.338	11.949	29.478	38.589	18.819
ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	52.000	52.000	3.669	5.975	14.739	19.295	9.410

Atenciosamente,

**Robson Santos da Silva**  
Secretário Especial de Saúde Indígena

Gabinete - GAB/SESAI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

25000.041890/2020-92



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

### AUTORIZAÇÃO

- Trata-se do Ofício nº 763/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS ([0015451195](#)), por meio do qual a Secretário Especial de Saúde Indígena - SESAI, solicita a esta Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE medicamentos para atender as demandas da Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional de combate à pandemia da COVID-19 no âmbito da Saúde Indígena no Estado de Roraima.
- A referida ação, denominada " Operação Roraima", ocorrerá através do Ministério da Saúde (MS) por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) em acordo com o Ministério da Defesa (MD), e será realizada entre os dias 29 junho a 06 de julho do corrente ano.
- Tendo em vista o estoque atual dos medicamentos solicitados no almoxarifado do Ministério da Saúde e a cobertura atual na rede pública de saúde destes medicamentos, a solicitação será parcialmente atendida, conforme pauta abaixo:

Medicamento	RR	PEDIDO Nº	RR	PEDIDO Nº	SURUCUCU	PEDIDO Nº	AUARIS	PEDIDO Nº
	DSEI YANOMAMI		DSEI LESTE RORAIMA		RORAIMA		RORAIMA	
					YANOMAMI		YANOMAMI	
CLOROQUINA 150 MG	33.000	<b>320180</b>	33.000	<b>320181</b>	2.500	<b>320182</b>	4.000	<b>320183</b>
AZITROMICINA 500 MG	150	<b>320180</b>	150	<b>320181</b>	10	<b>320182</b>	15	<b>320183</b>
PREDNISONA 5MG					680	<b>320182</b>	1.120	<b>320183</b>
PREDNISONA 20MG					690	<b>320182</b>	1.120	<b>320183</b>

- Considerando que o estoque atual do medicamento prednisona 5 mg apresenta cobertura da rede pública mais favorável (4 meses) que o estoque da prednisona 20 mg (apenas 2 meses), e que se faz necessário o ajuste de dose do medicamento a depender do peso e idade, foram disponibilizados



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

## DESPACHO

SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 29 de junho de 2021.

**À Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde (CONJUR/MS),**  
**Assunto: Encaminhamento de manifestação quanto à requisição do Senado Federal para ter acesso ao sistema eletrônico de informações (SEI).**

Trata-se do Despacho ASPAR (0020832304), da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, que encaminha o Ofício nº 1158/2021 - CPIPANDEMIA (0020832302), em referência ao Requerimento nº 674/2021/CPIPANDEMIA (0020832303), de autoria do Senador Renan Calheiros, por meio do qual requisita acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para consultar os processos e/ou documentos cujo objeto seja a distribuição de "kit covid" para as populações indígenas.

A respeito do tema, esta SESAI teve conhecimento de que o Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena de Vilhena/RO, atendendo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO, adotou o termo "kit covid". Assim, dar-se-á acesso, mediante as cópias, dos seguintes processos, *vide*:

25000.116802/2020-13 (0021043233)  
25000.092552/2020-19 (0021043324)  
08038.009631/2021-10 (0021043391)  
25000.115388/2020-25 (0021043453)  
25000.045971/2021-42 (0021043395)  
25000.041698/2021-87 (0021043340)

No que concerne à utilização de medicamentos destinados ao enfrentamento da covid-19, esta Secretaria informa que segue os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tais como o [Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus \(COVID-19\) na Atenção Primária à Saúde](#) e as [Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19](#).

Assim, é imperioso ressaltar que, apesar das recomendações desta SESAI, os Distritos Sanitários são unidades gestoras descentralizadas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), possuindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira quanto ao seus atos praticados.

Ante o exposto, encaminha-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis e necessárias.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações e/ou

complementos, caso necessário.

## SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 29/06/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 06/07/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021370640** e o código CRC **8836FD69**.

**Referência:** Processo nº 25000.081006/2021-33

SEI nº 0021370640

Brasília, 18 de agosto de 2020

Excelentíssimos Senhores

**EDUARDO PAZUELLO**

Ministro de Estado da Saúde Interino

**ROBSON SANTOS DA SILVA**

Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena

Ministério da Saúde

**Assunto: Apoio à saúde ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19**

Senhores Ministro e Secretário,

Diante da precariedade da situação do Povo Paiter Suruí, venho manifestar a minha preocupação diante do enfrentamento da pandemia de Covid-19 que está vitimando os povos indígenas em todo o país, notadamente no estado de Rondônia.

Fui informada pelas lideranças indígenas Paiter Suruí que a Covid-19 atingiu a Terra Indígena 7 de Setembro, onde existem 41 casos de indígenas confirmados, sendo 13 com vírus ativo e 4 internados em estado crítico de saúde. Segundo eles, são 09 óbitos e 304 infectados somente no polo do Distrito Especial Indígena de Vilhena.

Dessa forma, perante a gravidade citada, os Povos Paiter Suruí solicitam atendimento imediato, principalmente a disponibilização de leitos de UTI para os indígenas em estado grave, como também a adoção das seguintes providências:

- Instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena;
- Contratação de mais profissionais de saúde para realizarem atendimento nos DSEI e nos postos de saúde indígenas dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de Covid-19;

- Disponibilização de testes diagnósticos para ser feito em todos os indígenas que apresentem os sintomas de Covid-19;
- Divulgação diária do número de casos confirmados por povo indígena junto às suas Associações e comunidades e
- Criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde.

Pela urgência e gravidade da situação, reitera-se o pleito das lideranças indígenas, assim como o da Deputada Federal Joênia Wapichana, além da necessidade que sejam adotadas todas providências supracitadas.

Respeitosamente,



**MARINA SILVA**  
REDE Sustentabilidade

## GABINETE DO MINISTRO

---

**Assunto:** ENC: Solicitação Marina Silva\_Povo Paiter Suruí  
**Anexos:** Carta Povos Indígenas \_Covid-19.pdf

**De:** Escritório Marina Silva <[escritoriomarinasilva@gmail.com](mailto:escritoriomarinasilva@gmail.com)>

**Enviada em:** terça-feira, 18 de agosto de 2020 16:25

**Para:** CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <[chefia.gm@saude.gov.br](mailto:chefia.gm@saude.gov.br)>; SESAI - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE <[sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)>; AGENDA SESAI <[agendasesai@saude.gov.br](mailto:agendasesai@saude.gov.br)>

**Assunto:** Solicitação Marina Silva\_Povo Paiter Suruí

Prezados, boa tarde.

Peço-lhes a gentileza de fazer chegar às mãos dos Senhores Ministro e Secretário a correspondência da Sra. Marina Silva, em anexo.

Att

Luciana Pureza

--

Escritório Marina Silva

**[e-mail:escritoriomarinasilva@gmail.com](mailto:escritoriomarinasilva@gmail.com)**

Marina Silva na internet

Site: [www.marinasilva.org.br](http://www.marinasilva.org.br) Twitter: [twitter.com/silva\\_marina](https://twitter.com/silva_marina)

Imagens: [www.flickr.com/photos/marina-silva](https://www.flickr.com/photos/marina-silva) Youtube: [www.youtube.com/user/msilvaonline](https://www.youtube.com/user/msilvaonline)

Facebook: [www.facebook.com / marinasilva.oficial](https://www.facebook.com/marinasilva.oficial)

Orkut: [www.orkutcom.br/Main#Community?cmm=102788524](https://www.orkut.com.br/Main#Community?cmm=102788524)

---

**IMPORTANTE:** FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS. CUJA SEGURANÇA NÃO PÓDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.  
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

---





Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro  
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

DESPACHO

DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 19 de agosto de 2020.

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar e a Secretaria Especial de Saúde Indígena o Ofício s/nº, de 11 de agosto de 2020 (0016307969), de interesse da Senhora Marina Silva, da REDE Sustentabilidade, para reiterar o pleito das lideranças indígenas, assim como o da Deputada Federal Joênia Wapichana, por meio do Processo SEI nº 25000.110617/2020-15, sobre o mesmo assunto, para análise e providências cabíveis.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima dos Santos, Coordenador(a)-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/08/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016309546** e o código CRC **8AAF762**.

Referência: Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016309546



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 24 de agosto de 2020.

À Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS;  
Ao Centro de Operações de Emergências - COE-COVID19 (para conhecimento)

1. Encaminhe-se, **para análise, emissão de parecer e retorno a esta Assessoria**, o **Ofício SN/2020** (0016307969), do Senhora Marina Silva da Rede Sustentabilidade.
2. Por se tratar de demanda relacionada à pandemia do Coronavírus (COVID-19), solicita-se **máxima urgência** na resposta.

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 25/08/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016362788** e o código CRC **16AC3B6E**.

Referência: Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016362788



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 26 de agosto de 2020.

**Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena**

Encaminhe-se, **para análise, emissão de parecer** o **Ofício SN/2020** (0016307969), do Senhora Marina Silva da Rede Sustentabilidade.

Por se tratar de demanda relacionada à pandemia do Coronavírus (COVID-19), solicita-se **máxima urgência** na resposta.

Atenciosamente,

**SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 26/08/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016407706** e o código CRC **9D2C4A03**.

Referência: Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016407706



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

DESPACHO

COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 04 de setembro de 2020.

Ao DASI

Trata-se de Carta S/N. REDE SUSTENTABILIDADE (0016295080), proveniente do partido Rede Sustentabilidade que solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a "*necessidade urgente de atendimento ao Povo Paíter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19*".

A presente demanda está sendo respondida por meio do processo de NUP 25000.116188/2020-90, sendo que a resposta está em elaboração pelo DSEI Vilhena.

Assim que o DSEI enviar a resposta, será encaminhada ao GAB/SESAI para resposta à ASPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira**, **Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena**, em 04/09/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016566625** e o código CRC **274C0309**.

Referência: Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016566625



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Ao Gab/SESAI

Trata-se de Carta S/N. REDE SUSTENTABILIDADE (0016295080), proveniente do partido Rede Sustentabilidade que solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a "*necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiteer Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19*".

Considerando o teor do Despacho COGASI (0016566625), por meio do qual, a Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena informa que, a presente demanda está sendo respondida por meio do processo de NUP 25000.116188/2020-90, sendo que a resposta está em elaboração pelo DSEI Vilhena.

Desse modo, quando do envio da resposta pelo Distrito, será encaminhada ao GAB/SESAI para resposta à ASPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 09/09/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016575186** e o código CRC **D0893DCF**.

Referência: Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016575186



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 22 de setembro de 2020.

À ASPAR

Trata-se de resposta ao Despacho ASPAR (0016362788), de 24 de agosto de 2020, o qual encaminha Ofício SN (0016307969), proveniente da Senhora Marina Silva da Rede Sustentabilidade.

Neste sentido, encaminha-se o que se segue visando subsidiar resposta ao supracitado ofício.

Em atendimento aos questionamentos constantes no Ofício SN (0016307969), que trata da necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19, encaminhando respostas encaminhadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena (Despacho 0016458596), NUP 25000.115388/2020-25.

**Quanto a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena:**

*Informamos que a competência do Distrito Sanitário Especial Indígena é voltada para atenção básica, articulada com a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), para referência e contra-referência. As demandas que superam a capacidade de resolução ao nível dos Polos Base são direcionadas para uma rede já pactuada previamente, seja em serviço especializado na sede do próprio município ou no mais próximo, hospital de pequeno porte ou hospitais de médio e grande porte, a depender da complexidade do caso. É válido ressaltar que as Casas de Saúde do Índio (CASAI's) são locais de recepção e apoio aos indígenas que vem referenciados de suas aldeias, estão localizadas em municípios de referência e tem como função facilitar o acesso da população indígena ao atendimento secundário e/ou terciário, servindo de apoio entre a aldeia e a rede de serviços do SUS. Mediante a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha voltado aos povos indígenas, sugere-se articulação junto aos Estados e Municípios da área de abrangência dos distritos supracitados;*

**Quanto a contratação de mais profissionais de saúde para atenderem nos DSEI e nos postos de saúde indígena dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de COVID:**

*Informamos que conforme consta no processo (ID: 25062.000487/2020-89) o DSEI Vilhena realizou a contratação de 8 (oito) profissionais para atuar na Equipe de Resposta Rápida e está autorizada a contratação de mais 1 enfermeira e 2 técnicas de enfermagem para compor o Polo de Cacoal e ajudar na identificação precoce dos casos sintomáticos. Conforme informado no processo (ID: 25062.000273/2020-11) despacho (ID: 0016569816) o estoque de medicamento necessário para o atendimento do COVID-19 do DSEI Vilhena atende à demanda dos casos até*

o momento. Foram montados kits COVID (Azitromicina e Ivermectina) suprimindo a necessidade da demanda dos casos sintomáticos nas aldeias.

**Quanto aos insumos de teste para ser feito em todos os indígenas, que apresentem os sintomas de Covid:**

Informamos que o DSEI Vilhena por meio de processo de compra, aquisição junto a SESAI, parcerias com municípios e Estados, adquiriu um total de 1.815 testes rápido e 350 Kit para coleta de RT – PCR, e atualmente temos 980 caso registrados no sistema entre suspeitos, descartados ou confirmados. Afirmamos que até o momento não houve falta de insumos para diagnóstico, todos os indígenas sintomáticos foram notificados e testados nos prazos conforme os protocolos de teste rápido e/ou coleta de material para PCR.

**Quanto a divulgação diária do número de casos por povo indígena junto as suas Associações e comunidades:**

O DSEI Vilhena criou no dia 20/03/2020 um grupo WhatsApp “GT de crise do DSEI” composto pelos profissionais de saúde envolvidos no COVID – 19 dos Polos Base e da sede do DSEI Vilhena. O grupo tem por finalidade informar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes diariamente e divulgar o boletim semanal dos casos registrados da COVID-19. O Controle Social e cada representante dos Polos Base tem como responsabilidade informar as lideranças e comunidades dos casos conforme solicitado.

**Quanto a criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde:**

Com intuito de intensificar o diálogo entre os representantes indígenas e gestão do DSEI Vilhena, e a participação das comunidades indígenas no processo de trabalho em 25/08/2020 foi alterado o Grupo Técnico do DSEI, incluindo representantes indígenas, também afim de facilitar e otimizar a comunicação foi criado um grupo no WhatsApp “Comitê de Crise” composto pelas lideranças de cada etnia, e grupo técnico dos polos e DSEI. É válido salientar que antes da criação desse grupo com as lideranças, a responsável do Controle Social do DSEI Vilhena já havia criado um grupo com os indígenas onde tem sido divulgando todo o trabalho das equipes de saúde durante a pandemia. Ressaltamos ainda que o Polo Base de Cacoal criou no início da pandemia um grupo no WhatsApp com as lideranças indígenas para troca de informações e esclarecimentos necessários quanto ao COVID-19;

**Quanto as ações, no âmbito da atenção básica e na articulação interfederativa, desenvolvidas pelo DSEI para contenção da disseminação de SARS-Cov-2 entre os Paíter Suruí:**

Considerando a pandemia pelo Novo Corona vírus, segue as atividades e estratégias que o DSEI Vilhena vem adotando desde o início do surgimento da pandemia: Implantação do plano de contingência para enfrentamento da COVID-19; Organização dos fluxos de trabalho voltados para atendimento de casos suspeitos ou confirmados; Adequação das escalas de trabalho das EMSI's de 10/05 para 20/10; Aquisição de insumos estratégicos para testagem rápida dos profissionais; Testagem e avaliação dos profissionais antes de adentrar nas aldeias; Contratação das equipes de resposta rápida; Treinamento das EMSI's para qualificação do trabalho; Intensificação das atividades de educação em saúde para prevenção da doença nas aldeias; Doações de máscaras para todos os indígenas nas aldeias; Implantação de locais estratégicos para isolamento de pacientes; Testagem de todos os casos sintomáticos cumprindo as recomendações do fabricante; Tratamento com Kit COVID para todos os casos sintomáticos; Tratamento com ivermectina em todas as aldeias com casos confirmados; Orientação de isolamento dos grupos de risco em todas as aldeias com casos; Isolamento das aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Implantação de 09 UAPI's; Profissionais de saúde em todas as aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Saneamento e borrifação em todas as aldeias com casos confirmados; Divulgação de materiais sobre prevenção e cuidados para

os indígenas; Entrega de Cestas básicas em parceria com a FUNAI em locais estratégicos com casos confirmados; Intensificação dos cuidados em saúde alimentar e saúde mental nas comunidades indígenas para enfrentamento da COVID-19; Parcerias com empresas, estado e municípios para aquisição.

Atenciosamente,

**SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete da SESAI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 22/09/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016817127** e o código CRC **3116E1B3**.

**Referência:** Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016817127



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5556/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 23 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
MARINA SILVA  
Rede Sustentabilidade  
escritoriomarinasilva@gmail.com

Assunto: **Atendimento ao povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19** □.

Senhora Marina Silva,

1. Trata-se do **Ofício SN/2020** (0016307969), de 11 de agosto de 2020, por meio do qual Vossa Excelência solicita a necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí, localizado no estado de Rondônia, para o enfrentamento da Covid-19.
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SESAI/GAB/SESAI/MS** □ (0016817127), elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.
3. Cabe informar que os processos nº.s 25000.110617/2020-15 e 25000.116188/2020-90, de igual teor, encontram-se relacionados.

Respeitosamente,

**LEONARDO BATISTA □ SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 02/10/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016825478** e o código CRC **3D2FA0F2**.

**Referência:** Processo nº 25000.116802/2020-13

SEI nº 0016825478

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

**Data de Envio:**

02/10/2020 11:16:47

**De:**

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

**Para:**

escritoriomarinasilva@gmail.com

**Assunto:**

Atendimento ao povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19&#8203;.

**Mensagem:**

Trata-se do Ofício SN/2020 (0016307969), de 11 de agosto de 2020, por meio do qual Vossa Excelência solicita a necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí, localizado no estado de Rondônia, para o enfrentamento da Covid-19.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

25000.116802/2020-13

**Anexos:**

Oficio\_0016825478.html

Despacho\_0016817127.html



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

**Ofício nº 038/2020**

Brasília, 29 de junho de 2020

Excelentíssimo Senhores

**Eduardo Pazuello - Ministro da Saúde**

**Robson Santos da Silva - Coordenador da SESAI**

**Assunto:** Utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no estado de Roraima

**Prezados Senhores,**

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho agradecer as informações recebidas e comunicar que tomei conhecimento com cautela da informação prestada pelo Ministério da Saúde de uso de medicamento não recomendado pela Organização Mundial da Saúde no enfrentamento da Covid 19, em povos indígenas atendidos pelos Distrito Sanitário Especial Indígena Leste e pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, no estado de Roraima.

Em comunicado público o Ministério da Saúde informa<sup>1</sup> que realizará a 5ª missão interministerial para levar atendimento médico e quatro toneladas de materiais e insumos às terras indígenas Yanomami e Raposa Serra do Sol no estado de Roraima. Entre os medicamentos informados encontra-se a cloroquina, que apesar de ser utilizada nas comunidades indígenas no combate à Malária e Oncocercose, tem considerada controversa a sua utilização contra a COVID-19.

<sup>1</sup> <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/47134-governo-do-brasil-leva-atendimento-de-saude-a-indigenas>

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[Dep.joeniawapichana@camara.leg.br](mailto:Dep.joeniawapichana@camara.leg.br)  
Fone: 3215 5231*



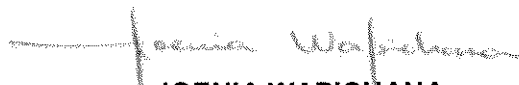
## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

No início de junho a Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Mundial da Saúde<sup>2</sup>, advertem que não há evidência científica até o momento de que a cloroquina ou hidroxiclороquina sejam eficazes e seguros no tratamento da COVID-19 e que já haviam sido emitidos alertas sobre efeitos colaterais destes medicamentos. E mais recentemente, no dia 17 de junho, a OMS suspendeu novamente os testes clínicos com a cloroquina e com a hidroxiclороquina para o fim de combate à pandemia<sup>3</sup>.

Diante do exposto, da importância da ação do Ministério da Saúde e da SESAI, e da indiscutível vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas, principalmente em se tratando de povos considerados de recente contato pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), como os Yanomami, que ainda contém comunidades que vivem em isolamento voluntário, venho solicitar o acompanhamento por parte do Ministério Público Federal da grande quantidade e do uso do medicamento cloroquina, conforme consta no documento em anexo disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,



**JOENIA WAPICHANA**  
Líder da REDE Sustentabilidade

---

<sup>2</sup> [http://www.cofen.gov.br/opas-oms-esclarece-posicao-atualizada-sobre-uso-da-hidroxiclороquina\\_80452.html](http://www.cofen.gov.br/opas-oms-esclarece-posicao-atualizada-sobre-uso-da-hidroxiclороquina_80452.html)

<sup>3</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/oms-anuncia-nova-suspensao-de-testes-com-hidroxiclороquina>

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[Dep.joeniawapichana@camara.leg.br](mailto:Dep.joeniawapichana@camara.leg.br)  
Fone: 3215 5231*



**LESTE RORAIMA - FLEXAL**

POPULAÇÃO INDÍGENA	200
--------------------	-----

**LESTE RORAIMA - TICOÇA**

POPULAÇÃO INDÍGENA	400
--------------------	-----

**PROFISSIONAIS****MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - SAÚDE**

CLÍNICO GERAL	04
GINECOLOGISTA	03
PEDIATRA	04
INFECTOLOGISTA	01
ENFERMAGEM	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05

**MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI)**

NOME: ROBSON SANTOS DA SILVA	CARGO: SECRETÁRIO
NOME: ANDRÉ LUIZ MARTINS	CARGO: DIRETOR (DASI)
CRISTIANE EMYKA FELIZ HIDAKA	CARGO: JORNALISTA
GUILHERME DE MELLO GONÇALVES PAES DO CARMO	CARGO: CINEGRAFISTA
ALEXANDRE EMANUEL SOUZA PENIDO	CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ) – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)**

COORDENADOR	01
ASSESSOR	01

**IMPRENSA**

NACIONAL E INTERNACIONAL	18
--------------------------	----

**MATERIAIS / MEDICAMENTOS / INSUMOS****MÁSCARAS CIRÚRGICAS - 87.600 UNIDADES (876 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	36.000
DSEI LESTE RORAIMA	36.000
MISSÃO RORAIMA	15.600

**ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1404 UNIDADES (117 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	396
DSEI LESTE RORAIMA	396
MISSÃO RORAIMA	612

**AVENTAL IMPERMEÁVEL – 1.000 UNIDADES (10 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	200
DSEI LESTE RORAIMA	200
MISSÃO RORAIMA	600

**PROTETOR FACIAL – 300 UNIDADES (03 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	100
DSEI LESTE RORAIMA	100
MISSÃO RORAIMA	100

**TOUCA – 87.600 UNIDADES (876 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	36.000
DSEI LESTE RORAIMA	36.000
MISSÃO RORAIMA	15.600

**MACACÃO TYVEC 0841862 – 400 UNIDADES (40 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	200
DSEI LESTE RORAIMA	200
MISSÃO RORAIMA	0

**MÁSCARA N95 – 400 UNIDADES (04 CAIXAS)**

DSEI YANOMAMI	200
DSEI LESTE RORAIMA	200
MISSÃO RORAIMA	0

**TESTES RÁPIDOS (30% DA POPULAÇÃO) - 5360 UNIDADES (268 KITS)**

DSEI YANOMAMI	0
DSEI LESTE RORAIMA	0
MISSÃO RORAIMA	5360

**MEDICAMENTOS**

ITEM	MISSÃO	DSEI YANOMAMI	DSEI LESTE RORAIMA
AZITROMICINA – 500 MG	150 UN	150 UN	150 UN
AZITROMICINA – 600 MG FRASCO 15 ML	5308 CP	5200 CP	5200 CP
CLOROQUINA – 150 MG	24.500 CP	33.000 CP	33.000 CP
PREDNISONA – 20 MG	10.000 CP	0	0
PREDNISONA – 05 MG	59.480 CP	0	0
PARACETAMOL – 500 MG	10.000 CP	34.000 CP	34.000 CP
PARACETAMOL – 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO	5.308 UN	12.036 UN	15.656 UN

**PESO / VOLUME DA CARGA**

	DSEI YANOMAMI	DSEI LESTE RORAIMA	SURUCUCU	AUARIS	WAIKAS	MATURUCÁ	FLEXAL	TICOÇA
<b>PESO</b>	1267 KG	1.380 KG	164 KG	191 KG	302 KG	433 KG	111 KG	110 KG
<b>VOLUME</b>	300	337	26	35	71	115	25	24

Medicamentos e EPIs	Roraima		Sorriso	Itapo	NEOPQ	Parauapebas	Beira	Itapoba
	DSEI Yanomami	DSEI Leste Roraima	Yanomami	Yanomami	Yanomami	Leste Roraima	Leste Roraima	Leste Roraima
Máscaras Cirúrgicas	36.000	36.000	900	1.400	3.100	8.100	1.050	1.050
ÁLCOOL ETILÍCO, 70%. TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO GEL - FRASCO 500ML	396	396	12	60	132	324	42	42
Testes Rápidos (15%) KITS			19	30	74	97	24	24
AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL - TAMANHO G	200	200	100	100	100	200	50	50
Protetor Facial	100	100	100					
Touca	36.000	36.000	900	1.400	3.100	8.100	1.050	1.050
MACAÇÃO TYVEK - 0841862	200	200						
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PFF-3 COM VALVULA	800	800						
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - GRANDE			200	200	200	200	100	100
Cloroquina 150 mg	33.000	33.000	2.500	4.000	9.500	12.500	3.000	3.000
Azitromicina 500 mg	150	150	10	15	45	55	13	12
Azitromicina 600 mg Frasco 15ml	5.200	5.200	367	597	1.474	1.929	471	470
Ivermectina 6 mg								
Sulfato de Zinco 66 mg								
Prednizona 20 mg			690	1.120	2.780	3.640	885	885
Prednizona 5 mg			680	7.120	17.580	22.940	5.580	5.580
Paracetamol 500 mg	34.000	34.000	500	500	3.000	5.000	500	500
Paracetamol Sol. Oral 200mg	12.036	15.656	367	597	1.474	1.929	471	470
Ácido ascórbico 500 mg								
Peso Aéreo	1267 kg	1380 kg	164 kg	191 kg	302 kg	433 kg	111 kg	110 kg
Volume	300	337	26	35	71	115	25	24

## GABINETE DO MINISTRO

---

**Assunto:** ENC: Ofício Nº 038/2020 GAB 231  
**Anexos:** Ofício 038\_2020 MS e SESAI Cloroquina (2).pdf; OPERAÇÃO RORAIMA - DADOS - MATMED (1).pdf; OPERAÇÃO RORAIMA - MATERIAIS E MEDICAMENTOS.pdf

---

**De:** Dep. JOENIA WAPICHANA <[dep.joeniawapichana@camara.leg.br](mailto:dep.joeniawapichana@camara.leg.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de junho de 2020 17:15  
**Para:** MINISTRO DA SAUDE <[ministro@saude.gov.br](mailto:ministro@saude.gov.br)>; CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <[chefia.gm@saude.gov.br](mailto:chefia.gm@saude.gov.br)>  
**Cc:** SESAI - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE <[sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)>; Robson Santos da Silva <[robson.silva@saude.gov.br](mailto:robson.silva@saude.gov.br)>  
**Assunto:** Ofício Nº 038/2020 GAB 231

Prezados Senhores,

Eduardo Pazuello - Ministro da Saúde  
Robson Santos da Silva - Coordenador da SESAI

De Ordem da Deputada Joenia Wapichana, encaminho anexo Ofício Nº 038/2020 e Documentos da Ação Interministerial de Emergência em Saúde Pública no Estado de Roraima.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Respeitosamente,

Marinete Cadete  
Chefe de Gabinete  
Dep. Joenia Wapichana, GAB. 231  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, 2º Andar  
CEP: 70.160-900  
Brasília - DF  
Tel. (61) 3215 2231



---

**IMPORTANTE:** FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

---



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro  
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

## DESPACHO

DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 01 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar o Ofício nº 038/2020 (0015526925), de 29 de junho de 2020, da Câmara dos Deputados, referente a utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima, para análise e providências cabíveis.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima dos Santos, Coordenador(a)-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/07/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015535436** e o código CRC **54405FB3**.

Referência: Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0015535436



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de julho de 2020.

Às  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde -  
SCTIE/MS;  
Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS;

Encaminhe-se, **para análise, emissão de parecer e retorno a esta Assessoria**, o **Ofício n.º 38/2020** (0015526925), da Deputada Federal Joenia Wapichana.

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/07/2020, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015857218** e o código CRC **1868BBEB**.

**Referência:** Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0015857218



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 22 de julho de 2020.

Referência Sei: 0015526925.

Proveniência: Câmara do Deputados - Gabinete da Deputada Joenia Wapichana.

**Assunto: Ofício nº 038/2020, proveniente do Gabinete da Deputada Joenia Wapichana, referente a utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima.**

1. Com base no Ofício Circular nº 37/2020/SE/GAB/SE/MS (0014141852), encaminha-se o documento em referência ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), para análise e manifestação no âmbito de suas competências, com retorno à avaliação do Secretário.
2. Ressaltam-se as informações constantes do Despacho ASPAR (0015857218), que apresentou a demanda a esta Secretaria, ao tempo que se solicita manifestação com a celeridade que a demanda requer.
3. Quando entender necessário, a área técnica poderá indicar a necessidade de reportar aos representantes da SCTIE no Centro de Operações de Emergência (COE/COVID-19) os casos complexos e emergenciais, que por ventura demandem atuação do Centro para deliberação coletiva.
4. Caso a demanda requeira complementação de resposta ou o assunto não seja de competência desse Departamento, solicita-se indicação do setor responsável.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 24/07/2020, às 05:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015864108** e o código CRC **E89A3270**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0015864108



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI

Assunto: **Utilização de Cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no estado de Roraima.**

Encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação.

Atenciosamente,

SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 24/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015910772** e o código CRC **CCCCA083**.

Referência: Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0015910772



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DESPACHO

DAF/SCTIE/MS

Brasília, 24 de julho de 2020.

PROCESSO NUP: 25000.092552/2020-19

INTERESSADO: Câmara do Deputados - Gabinete da Deputada Joenia Wapichana.

ASSUNTO: Solicita informações sobre a utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima.

**COVID -19 URGENTE**

1. Em atenção ao Despacho SCTIE/MS (0015864108), **ENCAMINHA-SE À COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS - CGAFME**, para providenciar as informações de sua competência, em especial quanto ao questionamento em epígrafe, salientando que aquelas que não o forem deverão constar expressamente em documento a ser exarado, indicando o setor competente.

2. Solicita-se que a manifestação sobre o assunto em referência seja direcionado ao GAB/SCTIE, o mais brevemente possível, com a anuência desta diretoria.

SANDRA DE CASTRO BARROS  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015919837** e o código CRC **64D3DCC9**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 343/2020/SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 31 de julho de 2020.

A Senhora

**Joenia Wapichana**

Deputada Federal

Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana

Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231, Brasília/DF

CEP 70.160-900

**Resposta ao Ofício nº 038/2020**

Assunto: Uso do medicamento de cloroquina.

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao ofício em referência, o qual solicita esclarecimentos acerca da utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no estado de Roraima.
2. Em breve síntese, a Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR), informa que tomou conhecimento que o Ministério da Saúde tem orientado o uso de medicamento não recomendado pela Organização Mundial de Saúde no enfrentamento da COVID-19, em povos indígenas atendidos pelos Distrito Sanitário Especial Indígena Leste e pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomani, no estado do Roraima.
3. Ainda ressalta que, segundo informações colhidas, o Ministério da Saúde realizará a 5ª Missão Interministerial para levar atendimento médico e quatro toneladas de materiais e insumos às terras indígenas Yanomami e Raposa Serra do Sol, no estado de Roraima. E entre os medicamentos informados, encontra-se a cloroquina.
4. Considerando os termos expostos no expediente supramencionado,

esta Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), informa que o encaminhamento do medicamento de cloroquina é destinado ao tratamento de amebíase hepática, malária, oncocercose, lúpus e outras patologias, **e não para o enfrentamento da COVID-19, uma vez que segue as diretrizes/orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS).**

5. Antes de adentrar em dados específicos, faz-se necessário lembrar que, no Brasil, a maioria dos casos de malária centraliza-se na região Amazônica, compostas pelos seguintes entes federados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, não podendo, assim, o poder público negligenciar-se quanto ao envio de medicamento recomendado.

6. Quanto a oncocercose, que é uma doença parasitária crônica de infecção, caracterizada pela picada do inseto conhecido como borrachudo ou pium infectado com larvas do parasita, no Brasil, está restrita às terras indígenas Yanomami, no norte do Brasil, nos estados do Amazonas, Roraima e na fronteira com a Venezuela, segundo dados do Ministério da Saúde[1].

7. Levando-se em consideração que à área endêmica da malária e oncocercose concentra-se na população Yanomami e de Roraima, é imperioso o encaminhamento do medicamento de cloroquina aos Distritos Sanitário, a fim de auxiliar os profissionais da saúde no combate das referidas doenças.

8. Por outra senda, em consonância aos dados disponibilizados por meio do sítio eletrônico desta Secretaria Indígena[2], a população Yanomami corresponde a 26.785 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e cinco) indígenas, sendo distribuídos em 5 (cinco) etnias, 366 (trezentos e sessenta e seis) aldeias, 78 (setenta e oito) unidades básicas de saúde indígena, 37 (trinta e sete) polos base, 1 (uma) casa de saúde indígena, abrangendo ao todo uma área (em Km<sup>2</sup>) de 96.650,00.

9. Por meio da mesma fonte mencionada alhures, também é possível verificar as informações pertinentes ao DSEI Leste de Roraima. Sendo que a população corresponde a 51.797 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e sete) indígenas, distribuídos em 7 (sete) etnias, 342 (trezentos e quarenta e duas) aldeias, 285 (duzentos e oitenta e cinco) unidades básicas de saúde indígena, 34 (trinta e quatro) polos base, numa área (em Km<sup>2</sup>) de 69.754,16.

10. A partir da concatenação de dados acerca da população indígena abarcada pelo Distrito Sanitário Yanomami e do Distrito Sanitário Leste de Roraima, bem como pela análise da tabela de medicamentos inserida no ofício 038/2020, informa-se que a quantidade de cloroquina enviada é tão somente para repor o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos Distritos, uma vez que o contato com tais comunidades indígenas é de difícil acesso.

11. Tanto é que, antes mesmo da pandemia, esta Secretaria Indígena, encaminhou um montante bem próximo do medicamento em questão, conforme relatório de saída de medicamento de 01/01/2018 a 31/07/2020 - anexo.

12. Dessa forma, considerando a extensa população indígena abarcada pelos Distritos, mostra-se clarividente a necessidade do envio de tais medicamentos, uma vez que as doenças de malária e oncocercose são mais recorrentes entre a comunidade Yanomami e de Leste de Roraima.

Atenciosamente,

ROBSON SANTOS DA SILVA  
Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena

[1] <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/oncocercose/>

[2] <https://saudeindigena1.websiteseuro.com/coronavirus/dsei/>



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 04/08/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016022259** e o código CRC **B3EBDF8A**.

**Referência:** Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0016022259

Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena - NUJUR/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Levando-se em consideração que à área endêmica da malária e oncocercose concentra-se na população Yanomami e de Roraima, é imperioso o encaminhamento do medicamento de cloroquina aos Distritos Sanitário, a fim de auxiliar os profissionais da saúde no combate das referidas doenças.

Por outra senda, em consonância aos dados disponibilizados por meio do sítio eletrônico desta Secretaria Indígena[2], a população Yanomami corresponde a 26.785 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e cinco) indígenas, sendo distribuídos em 5 (cinco) etnias, 366 (trezentos e sessenta e seis) aldeias, 78 (setenta e oito) unidades básicas de saúde indígena, 37 (trinta e sete) polos base, 1 (uma) casa de saúde indígena, abrangendo ao todo uma área (em Km<sup>2</sup>) de 96.650,00.

Por meio da mesma fonte mencionada alhures, também é possível verificar as informações pertinentes ao DSEI Leste de Roraima. Sendo que a população corresponde a 51.797 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e sete) indígenas, distribuídos em 7 (sete) etnias, 342 (trezentos e quarenta e duas) aldeias, 285 (duzentos e oitenta e cinco) unidades básicas de saúde indígena, 34 (trinta e quatro) polos base, numa área (em Km<sup>2</sup>) de 69.754,16.

A partir da concatenação de dados acerca da população indígena abarcada pelo Distrito Sanitário Yanomami e do Distrito Sanitário Leste de Roraima, bem como pela análise da tabela de medicamentos inserida no ofício 038/2020, informa-se que a quantidade de cloroquina enviada é tão somente para repor o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos Distritos, uma vez que o contato com tais comunidades indígenas é de difícil acesso.

Tanto é que, antes mesmo da pandemia, esta Secretaria Indígena, encaminhou um montante bem próximo do medicamento em questão, conforme relatório de saída de medicamento de 01/01/2018 a 31/07/2020 - anexo.

Dessa forma, considerando a extensa população indígena abarcada pelos Distritos, mostra-se clarividente a necessidade do envio de tais medicamentos, uma vez que as doenças de malária e oncocercose são mais recorrentes entre a comunidade Yanomami e de Leste de Roraima.

Considerando a resposta acima mencionada, favor, acusar recebimento do expediente.

Fernanda Cristina  
NUJUR/SESAI  
61 3315-3121

**Anexos:**

Oficio\_0016022259.html



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

## DESPACHO

CGAFME/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Referência Sei: 0015526925.

Proveniência: Câmara do Deputados - Gabinete da Deputada Joenia Wapichana.

**Assunto: Ofício nº 038/2020, proveniente do Gabinete da Deputada Joenia Wapichana, referente a utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima.**

1. Trata-se do Despacho GAB/SCTIE 0015864108 encaminhando o Ofício 038/2020 (0015526925) do Gabinete da Deputada Joenia Wapichana, que trata da utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima, por motivo da realização da 5ª missão interministerial para levar atendimento médico aos povos indígenas do estado de Roraima.
2. Sobre o assunto, verifica-se que a SESAI por meio do Ofício 343 (0016022259), enviou resposta à Senhora Deputada, informando que a cloroquina enviada aos Distritos Sanitários Especial Indígenas de Roraima na Missão Interministerial, objetivou a reposição dos estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos Distritos, e a sua utilização não é para o enfrentamento da COVID-19.
3. Ao que cabe a este Departamento, informa-se que o DAF foi consultado quanto à disponibilidade de alguns medicamentos para a referida missão, sendo assim, disponibilizados na ocasião, aqueles que haviam em estoque, sem prejuízo ao atendimento de rotina dos demais programas atendidos pelo Ministério da Saúde. Dentre os medicamentos disponibilizados, encontrava-se a Cloroquina 150mg. Contudo, entende-se que a parte assistencial, e as devidas orientações de uso dos medicamentos disponibilizados pelo DAF, cabe aos profissionais de saúde que participaram da missão, e que em se tratando de atendimento aos povos indígenas, compete à SESAI, o acompanhamento e manutenção da assistência aos Distritos Sanitários Indígenas atendidos.
4. Sendo o que cabe a esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF), após concordância da manifestação por este Departamento, solicita-se o encaminhamento ao

**Gabinete da SCTIE/MS** para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Atenciosamente,

ALVIMAR BOTEGA  
Coordenador-Geral

De acordo.

SANDRA DE CASTRO BARROS  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Botega, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 02/09/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 03/09/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016529169** e o código CRC **39BE2E84**.

Referência: Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0016529169



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 04 de setembro de 2020.

Referência Sei: 0015526925 e 0016529169.

Proveniência: Câmara do Deputados - Gabinete da Deputada Joenia Wapichana.

**Assunto: Ofício nº 038/2020, proveniente do Gabinete da Deputada Joenia Wapichana, referente a utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima.**

Ciente do teor do Despacho CGAFME (0016529169) elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que trata da análise do Ofício nº 038/2020, proveniente do Gabinete da Deputada Joenia Wapichana, referente à utilização de cloroquina no enfrentamento da COVID-19 em população indígena no Estado de Roraima.

Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências pertinentes.

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto**, **Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 11/09/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016570945** e o código CRC **C07AA898**.

Referência: Processo nº 25000.092552/2020-19

SEI nº 0016570945

4379827v34

08038.009631/2021-10



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br/>**OFÍCIO - Nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU**

Brasília, 16 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Robson Santos da Silva  
Secretário Especial de Saúde Indígena (SESAI)  
[sesai@saude.gov.br](mailto:sesai@saude.gov.br)  
[siderval.santos@saude.gov.br](mailto:siderval.santos@saude.gov.br)  
(61) 3315-3764

Assunto: **solicitação de informações acerca da profilaxia e do tratamento médico dispensado aos indígenas contra o Covid-19.**

Referência: ao responder este ofício, indicar expressamente o Processo nº 08038.009631/2021-10

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, neste momento representado pelo Grupo de Trabalho Comunidades Indígenas, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, dos necessitados, vem, com fundamento no art. 4º, I, II, VII, VIII, X e XI, e do art. 44, X, da Lei Complementar Federal nº 80/94, expor e requerer conforme razões a seguir expostas.

O Grupo de Trabalho Indígenas tomou ciência de que nas aldeias sob supervisão do DSEI-Vilhena com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 estão sendo realizados os seguintes procedimentos: borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com Ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com KIT COVID para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias.

Cientes dos procedimentos de borrifação com hipoclorito, tratamento profilático a crianças e uso de KIT COVID aos casos confirmados, solicita-se as seguintes informações:

1. Esse procedimento está sendo utilizado de forma isolada no DSEI-Vilhena, ou é uma orientação geral da SESAÍ, a ser adotada em todo o Brasil?
2. Estando afeto apenas ao DSEI-Vilhena ou a todo o País, solicita-se informações sobre a origem da ordem para implantação do procedimento e qual o fundamento para sua utilização.
3. No que consiste o tratamento profilático a crianças?

Quanto ao DSEI-Vilhena, questiona-se:

- a. Há um médico prescrevendo e acompanhando o uso do KIT COVID caso a caso?
- b. Quais outras providências médicas são tomadas quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias, além do isolamento? Quais outros tratamentos estão disponíveis e sendo ministrados?
- c. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

Quanto aos procedimentos adotados no País para o tratamento da Covid-19 nas comunidades indígenas, questiona-se:

1. Como se dá o acesso ao atendimento médico? Há profissionais que visitam as aldeias para ofertar o tratamento, ou é necessário se locomover à Unidade Básica de Saúde ou similar?
2. Quando há a confirmação de um caso dentro da aldeia, quais os protocolos adotados? Quais formas de tratamento/medicação estão disponíveis à população indígena?
3. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

A fim de facilitar o contato interinstitucional, facultamos o envio da resposta para o e-mail: drdh.sp@dpu.def.br.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada consideração.

Cordialmente,

**João Paulo de Campos Dorini**  
**Coordenador do Grupo de Trabalho Comunidades Indígenas**  
Defensor Regional de Direitos Humanos  
Defensor Público Federal

Vera Milos  
Assessoria

Defensoria Regional de Direitos Humanos em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Campos Dorini, Coordenador(a)**, em 22/04/2021, às 17:57, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **4379827** e o código CRC **158C045F**.





Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

DESPACHO

SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 03 de maio de 2021.

**Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI/SESAI),  
Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena (DSEI/VILHENA),  
Assunto: Solicitação de informações acerca da profilaxia e do tratamento  
médico dispensado aos indígenas contra o COVID-19.**

1. A Defensoria Pública da União informou, que o Grupo de Trabalho dos Indígenas, tomou ciência de que nas aldeias, sob supervisão do DSEI Vilhena com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19, estão sendo realizados os seguintes procedimentos: borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com Ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com KIT COVID para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias.

2. Diante disso solicita as seguintes informações ao Departamento de Atenção à Saúde:

1. Esse procedimento está sendo utilizado de forma isolada no DSEI-Vilhena, ou é uma orientação geral da SESAI, a ser adotada em todo o Brasil?
2. Estando afeto apenas ao DSEI-Vilhena ou a todo o país, solicita-se informações sobre a origem da ordem para implantação do procedimento e qual o fundamento para sua utilização?
3. No que consiste o tratamento profilático a crianças?

Quanto aos procedimentos adotados no país para o tratamento da Covid-19 nas comunidades indígenas, questiona-se:

1. Como se dá o acesso ao atendimento médico? Há profissionais que visitam as aldeias para ofertar o tratamento, ou é necessário se locomover à Unidade Básica de Saúde ou similar?
2. Quando há a confirmação de um caso dentro da aldeia, quais os protocolos adotados? Quais formas de tratamento/medicação estão disponíveis à população indígena?
3. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

3. Quanto ao DSEI-Vilhena, questiona-se:

- a. Há um médico prescrevendo e acompanhando o uso do KIT COVID caso a caso?

b. Quais outras providências médicas são tomadas quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias, além do isolamento? Quais outros tratamentos estão disponíveis e sendo ministrados?

c. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

4. Considerando o objeto da demanda, solicita-se manifestação **até 07/05/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**, **Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 06/05/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020339219** e o código CRC **919B89A1**.

**Referência:** Processo nº 08038.009631/2021-10

SEI nº 0020339219



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena

DESPACHO

VILHENA/DSEI/SESAI/MS

Cacoal, 07 de maio de 2021.

Ao Gabinete SESAI

Em atenção ao Despacho SESAI/NUJUR/SESAI/MS ID: (0020339219) que conforme informado pela Defensoria Pública da União, o Grupo de Trabalho dos Indígenas, tomou ciência de que nas aldeias, sob supervisão do DSEI Vilhena com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, estão sendo realizados os seguintes procedimentos: borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com Ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com KIT COVID para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias.

Quanto ao DSEI-Vilhena, questiona-se:

**a. Há um médico prescrevendo e acompanhando o uso do KIT COVID caso a caso?**

As Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena – EMSIs são compostas por profissionais de saúde, na composição dessas equipes contamos com os profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos e Técnicos em Saúde Bucal. Conforme organização da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI além das EMSIs os Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs contam com as equipes do Núcleo de Assistência à Saúde Indígena – NASI, que é composta pelos profissionais Nutricionistas e Psicólogos. Durante o período da pandemia o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena – DSEI Vilhena intensificou as ações de saúde realizadas pelas EMSIs e NASI nas aldeias.

Todas as atividades relacionadas a doença pela COVID-19, desde a busca ativa dos casos suspeitos, acompanhamento, definição dos casos e tratamentos, são executadas pelos profissionais das EMSIs, garantindo o acompanhamento caso a caso e prescrição médica sempre que necessário. Ressalta-se que o DSEI Vilhena conta com 9 profissionais médicos que realizam atendimento rotineiro a população indígena, e no caso de aldeias com surtos de COVID-19 esses profissionais são deslocados para essas localidades e junto

aos demais integrantes da EMSI realizam as condutas necessárias.

Ressalta-se ainda que durante o período de surto da pandemia pela COVID-19 o DSEI Vilhena contou com uma profissional médica integrante do comitê de crise, e o chamado KIT COVID foi definido pautado pelas recomendações nos protocolos municipais junto as orientações médicas. Acrescenta-se ainda que no mesmo **não** contém a cloroquina e/ou hidroxocloroquina.

**b. Quais outras providências médicas são tomadas quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias, além do isolamento? Quais outros tratamentos estão disponíveis e sendo ministrados?**

Quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias do DSEI Vilhena todas as providências médicas necessárias são tomadas. Essas providências são de critério médico, definidas pela avaliação considerando cada situação específica.

Sempre que identificado um caso suspeito na aldeia, as EMSIs tomam todas as condutas necessárias. No primeiro momento se faz a orientação de isolamento social para todos os indígenas da aldeia; Isolamento dos pacientes com comorbidades; Isolamento do paciente; Classificação dos sintomas; Viabilização da coleta do exame para detecção da COVID-19; Acompanhamento e monitoramento de cada paciente por profissional de saúde; Desinfecção da aldeia; Saneamento e manutenção.

Os profissionais de Saúde do DSEI Vilhena nas aldeias realizam os tratamentos que são padronizados na Atenção Básica, os casos que não se enquadram nesse critério são encaminhados para a rede do SUS. Acrescenta-se ainda que as medicações utilizadas nos tratamentos são os instituídos pela RENAME.

**c. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?**

Conforme o fluxo definido pela equipe técnica do DSEI Vilhena os pacientes que apresentam sintomas leves devem ser acompanhados pelos profissionais que compõe as EMSIs nas suas respectivas aldeias, já os pacientes com sintomas moderados a graves e/ou pacientes com comorbidades, são encaminhados para as unidades de referência do SUS nas redes municipais de saúde, e acompanhados por profissional de saúde do DSEI Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Pereira Vieira Tavares, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 11/05/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0020435474** e o código CRC **8A2E952C**.

---

**Referência:** Processo nº 08038.009631/2021-10

SEI nº 0020435474



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

DESPACHO

COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao DASI,

Trata-se de resposta ao Despacho NUJUR/SESAI (0020339219) que solicita informações ao Departamento de Atenção à Saúde para resposta à Defensoria Pública da União, apresentado no Ofício nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU (0020243201), que tomou ciência de que nas aldeias, sob supervisão do DSEI Vilhena com casos suspeitos e/ou confirmados de covid-19, estão sendo realizados os seguintes procedimentos: borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com Ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com KIT COVID para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias.

Quanto ao DASI, solicita-se, *in verbis*:

1. Esse procedimento está sendo utilizado de forma isolada no DSEI-Vilhena, ou é uma orientação geral da SESAI, a ser adotada em todo o Brasil?
2. Estando afeto apenas ao DSEI-Vilhena ou a todo o país, solicita-se informações sobre a origem da ordem para implantação do procedimento e qual o fundamento para sua utilização?
3. No que consiste o tratamento profilático a crianças?

Quanto aos procedimentos adotados no país para o tratamento da covid-19 nas comunidades indígenas, questiona-se:

1. Como se dá o acesso ao atendimento médico? Há profissionais que visitam as aldeias para ofertar o tratamento, ou é necessário se locomover à Unidade Básica de Saúde ou similar?
2. Quando há a confirmação de um caso dentro da aldeia, quais os protocolos adotados? Quais formas de tratamento/medicação estão disponíveis à população indígena?
3. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

As ações de atenção primária à saúde realizadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estão em consonância com a [Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas](#) (PNASPI), sendo a estrutura organizacional do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASISUS) dividida em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), unidades gestoras descentralizadas, orientadas para um espaço etnocultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado.

Ao todo são 34 DSEI, distribuídos em todo o território brasileiro. O acesso aos DSEI se dá por transporte terrestre, aéreo e fluvial, a depender da especificidade de cada território. E, considerando a especificidade de cada localidade, o acesso aos serviços de saúde ocorre através de visitas domiciliares pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e/ou através das 1.046 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI).

Atualmente a SESAI conta com 15.465 trabalhadores de saúde (AIS, AISAN, Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, Nutricionistas, Agentes de Combate às Endemias, Técnicos, entre outros) que atuam nos 34 DSEI que compõem o SASISUS. Estes profissionais devem seguir o determinado no Protocolo Sanitário de Entrada em Terras Indígenas (0020466668).

O Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI), de acordo com o [Decreto nº 9.795](#), de 17 de maio de 2019, realiza o planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades de atenção integral à saúde dos povos indígenas, assim como sua integração com o SUS, além de promover o fortalecimento da gestão nos DSEI e propor mecanismos de organização gerencial e operacional da atenção à saúde indígena.

Desta forma, em relação à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pelo novo coronavírus 2019, o DASI, após a elaboração do [Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus \(covid-19\) em Povos Indígenas](#), solicitou que cada DSEI elaborasse seus respectivos planos de contingência, considerando-se as especificidades locais e a autonomia dos DSEI.

A SESAI, através do DASI, com o intuito de orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do SASISUS para atuação na identificação, notificação, e manejo oportuno de casos suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus, elaborou e tem atualizado a série de Informes Técnicos - em sua oitava versão (0020466497), baseando-se nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como no ajuste às orientações e recomendações no contexto específico da população indígena.

O primeiro Informe Técnico foi encaminhado aos DSEI em 16 de março de 2020 e o Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497) em 05 de janeiro de 2021, acompanhando o desenvolvimento e atualização das normas técnicas do Ministério da Saúde.

Desta forma, entre as recomendações realizadas aos DSEI no Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), em vigência, destacam-se, que em relação a Organização dos atendimentos na assistência à população indígena, na página 8 que:

as equipes multidisciplinares de saúde indígena devem priorizar o trabalho de busca ativa domiciliar de casos de SG e SRAG, realizando a triagem dos casos, evitando a circulação de pessoas com sintomas respiratórios. Ou seja, sugere-se que, preferencialmente, não se tenha sala de espera nos serviços. Para isso, a equipe deve comunicar à comunidade que priorizará o atendimento domiciliar, sendo que os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) devem informar ao enfermeiro e/ou ao médico os casos sintomáticos respiratórios para que ocorra o atendimento domiciliar.

[...] Ressalta-se que os profissionais médicos são responsáveis pelos diagnósticos diferenciais nos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), primando pelo uso racional de medicamentos, bem como pelas solicitações de exames complementares.

Nas Definições Operacionais, página 2 a 4 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), se estabelece os conceitos de casos suspeitos, confirmados, descartados, excluídos e recuperados de covid-19 no SASISUS, de acordo com o [Guia de Vigilância Epidemiológica da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019](#), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Em relação ao Isolamento de casos suspeitos ou confirmados, nas páginas 11 e 12, do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), recomenda-se que:

Para os casos suspeitos ou confirmados para covid-19 em populações indígenas que, após avaliação médica, não necessitem de hospitalização, recomenda-se que o paciente indígena permaneça em isolamento domiciliar:

Caso o indígena com sintomas respiratórios esteja fora da aldeia, recomenda-se manter o isolamento fora da aldeia até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, o paciente deve permanecer fora da aldeia até alta clínica;

Caso o indígenas com sintomas respiratórios esteja na aldeia, a equipe deve buscar estratégias de isolamento eficiente até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, manter o paciente em isolamento até 10 dias, e todos os moradores do domicílio do caso confirmado devem permanecer também em isolamento domiciliar, para evitar transmitir o vírus para outros moradores da aldeia.

[...] Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Nota Técnica nº 47 da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>). O Agente Indígena de Saúde tem papel fundamental para monitorar o caso. **A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar a remoção imediata do paciente indígena para unidade de referência hospitalar.**

Considerando as especificidades étnicas, culturais e de modos de vida dos povos indígenas, faz-se necessário que a EMSI realize a avaliação caso a caso, devendo observar se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas.

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID-2019 em que o paciente indígena esteja na CASAI, faz-se necessário que a equipe da unidade adeque seus espaços para que o paciente fique em isolamento, conforme Orientações sobre Isolamento Domiciliar, disponível em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento\\_domiciliar\\_populacao\\_APS\\_20200319\\_ver001.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento_domiciliar_populacao_APS_20200319_ver001.pdf)

(grifo nosso).

Quanto as Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena e de saneamento, na página 16 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), reitera-se que:

Os profissionais de saúde devem receber as orientações contidas neste documento e devem orientar os Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento de modo a:

Conscientizarem a comunidade sobre as medidas de prevenção e controle da doença;

Identificarem precocemente sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave;

Compreenderem o fluxo de encaminhamento dos casos suspeitos da covid-19;

Adotarem as medidas de proteção individual frente a um caso suspeito;

Redefinirem quais atendimentos da rede de referência de atenção à saúde (exames, consultas) fora das aldeias serão mantidos, para evitar ao máximo a circulação da população indígena fora das aldeias.

Recomenda-se a continuidade da entrada de todos os profissionais que compõem as EMSI a fim de garantir o acesso da população indígena aos cuidados da atenção primária à saúde. No entanto, no sentido de diminuir o risco de transmissão da covid-19, cada Coordenador Distrital, juntamente com a equipe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, poderá, considerando a situação epidemiológica, adotar critérios para definição da equipe mínima, ou seja, de quais categorias profissionais deverão entrar em área indígena, com exceção do médico, enfermeiro e técnico de enfermagem (entrada obrigatória). Importante salientar que, em cada DSEI, em função de suas características territoriais e geográficas, populacionais, socioculturais, poderão ser definidos diferentes critérios em relação a cada polo base.

Para as Medidas de Prevenção e controle, a página 18 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), destaca que:

Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, são medidas de prevenção e controle:

distanciamento social;

higienização das mãos;

etiqueta respiratória;

uso de máscaras em serviços de saúde e na população geral.

A ANVISA apresenta Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), disponível no link: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims\\_ggtes\\_anvisa-04\\_2020-25-02-para-o-site.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view)

Com o intuito de prevenir casos de Coronavírus em indígenas e profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, recomenda-se que os Distritos orientem aos usuários e profissionais que cumpram as seguintes medidas:

Realizar a lavagem das mãos com frequência utilizando água e sabão ou desinfetar as mãos com álcool 70% em todas as unidades do DSEI;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;

Cobrir a boca e o nariz com cotovelo ou com lenço ao tossir e/ou espirrar, o lenço deverá ser jogado no lixo imediatamente após o uso e em seguida deve-se lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool gel;

Evitar contato próximo a pessoas que tenham febre e tosse, preferencialmente uma distância mínima de um metro;

Em caso de febre, tosse e dificuldade em respirar, deve-se procurar atendimento médico imediatamente devendo ser compartilhado o histórico de saída da aldeia e contato com casos suspeitos ou confirmados de covid-19;

Desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de covid-19 (Nota técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, disponível em: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>).

O Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497) não menciona qualquer tipo de tratamento para covid-19, pois entende-se que é critério médico e dos pacientes a prescrição e utilização de qualquer medicação para o tratamento precoce da covid-19, conforme exposto no [Parecer CFM nº4/2020](#).

Considera-se que o procedimento descrito no Ofício Nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU (0020243201) é aplicado apenas ao DSEI Vilhena, que tem seguido os protocolos municipais definido no comitê de crise do qual o DSEI participa, de acordo com o exposto no Despacho DSEI/VILHENA (0020435474).

Em relação ao tratamento profilático a criança, de acordo com o Despacho DSEI/VILHENA (0020435474), foi realizado o tratamento na aldeia em maiores de 10 anos de idade com acompanhamento médico.

Sugere-se encaminhamento ao NUJUR/SESAI para conhecimento e

providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Maria Costa Santos, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena substituto(a)**, em 14/05/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020460912** e o código CRC **D72D1A2B**.

Referência: Processo nº 08038.009631/2021-10

SEI nº 0020460912

## Doença pelo Coronavírus 2019

### SUMÁRIO

O que é o coronavírus (COVID 19).....	01
Situação epidemiológica no Brasil.....	02
Objetivos.....	03
Definições de casos operacionais.....	03
Organização dos atendimentos na assistência à população indígena.....	06
Isolamento de casos suspeitos ou confirmados.....	06
Medidas de Quarentena.....	07
Notificação de casos suspeitos, prováveis e confirmados.....	07
Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI).....	09
Orientações às Casas de Saúde Indígena (CASAI).....	09
Educação à distância sobre COVID 19.....	10
Orientações sobre grandes eventos e viagens a serviço.....	10
Afastamento de trabalhadores de saúde indígena.....	11
Medidas de prevenção e controle.....	11
Mantenha-se informado.....	12
Referências.....	12

### O que é o coronavírus (COVID 19)

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças.

O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Quanto à imunidade, não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade

será duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação ao número de casos está intimamente ligada à transmissibilidade e suscetibilidade.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas não apresentam sintomas e não se sentem mal. A maioria das pessoas se recupera da doença sem precisar de tratamento especial, no entanto uma parte das pessoas que recebe COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade em respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes, têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves.

Até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-2019. As pessoas infectadas devem receber cuidados de saúde para aliviar os sintomas. Pessoas com doenças graves devem ser hospitalizadas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de suporte.

## Situação Epidemiológica no Brasil

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

Diariamente o Ministério da Saúde atualiza os dados acerca do número de casos confirmados da doença COVID-19 na Plataforma Integrada de Vigilância Em Saúde (IVIS) disponível em: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>. A SESAI informa que até a presente data não foram registrados casos suspeitos ou confirmados de coronavírus em indígenas.

Recomenda-se, portanto, que as equipes técnicas das Divisões de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) do Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) consultem diariamente o site do Ministério da Saúde no sentido de buscar informações epidemiológicas e orientações técnicas atualizadas sobre a doença pelo coronavírus 2019 e divulgá-las para as equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) que atuam em área indígena e para as equipes de saúde das Casa de Saúde Indígena (CASAI).

## Objetivos

Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI-SUS) para atuação na identificação, notificação, e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, baseado nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da população indígena.

## Definições de casos operacionais

### 1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Situação 1 – VIAJANTE:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, retornou de viagem internacional de qualquer país E presente:
  - Febre **E**
  - Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) (**figura 1**); **OU**
- **Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E presente:
  - Febre **OU**
  - Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) (**figura 1**).

### 2. CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR:** pessoa que, **nos últimos 14 dias**, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E presente:
  - Febre **OU**
  - Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **OU**
  - Outros sinais e sintomas: fadiga, mialgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência (figura 1).

### 3. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **LABORATORIAL:** caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
- **CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

### 4. CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

### 5. CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do FORMSUS2, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade **OU** que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

### 6. CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- a. **Casos em isolamento domiciliar:** casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.
- b. **Casos em internação hospitalar:** diante da avaliação médica.

**Observação:** a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).

#### DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES

- **FEBRE:**
  - Considera-se febre temperatura acima de 37,8°
  - Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
  - Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

- **CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**
  - Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
  - Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
  - Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
  - Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.
- **CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**
  - Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

## 7. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

- Definições de caso operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e no prontuário do paciente.

- <sup>1</sup> FEBRE:
  - Considera-se febre aquela acima de 37,8°;
  - Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.
- <sup>2</sup> SINTOMAS RESPIRATÓRIOS:
  - Tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
- <sup>3</sup> CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:
  - Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
  - Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
  - Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
  - Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
  - Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.
- <sup>4</sup> CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:
  - Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

OBS: A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição.

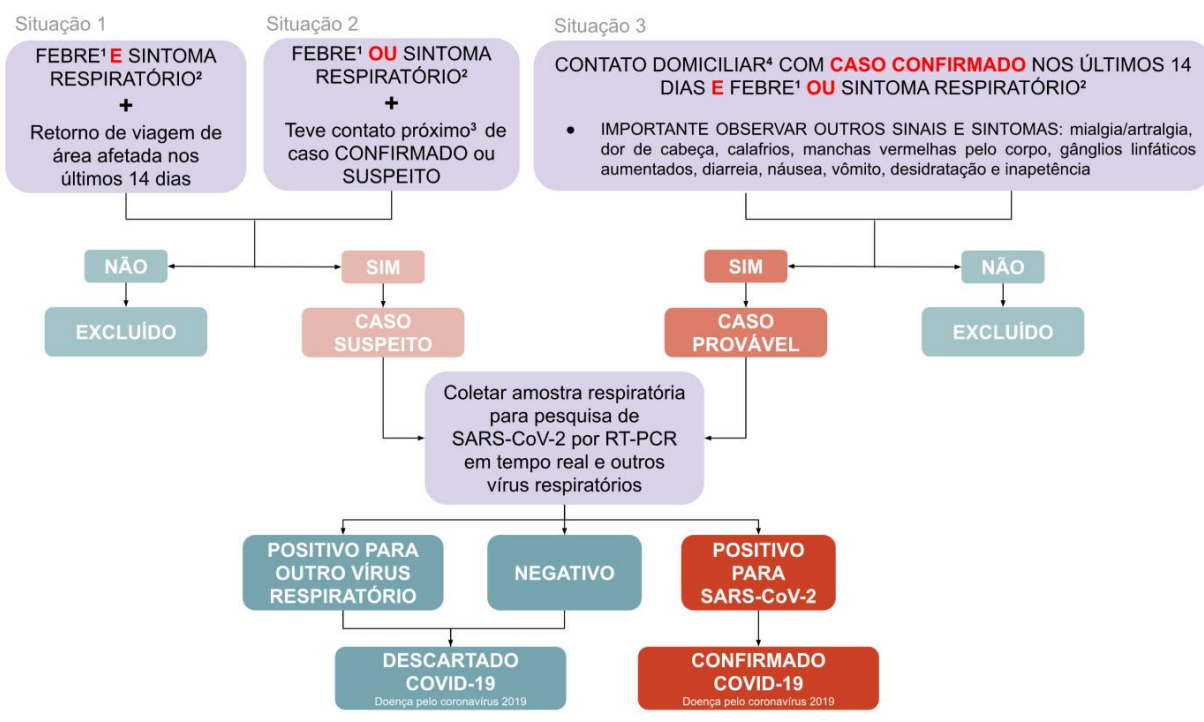


Figura 1: Definições de casos operacionais para COVID-19

## Organização dos atendimentos na assistência à população indígena

Os casos suspeitos de COVID-19 deverão ser priorizados no atendimento à população de modo a diminuir o tempo de contato com os demais indivíduos presentes no local de atendimento.

O registro do atendimento deve ser feito no prontuário do paciente e também deverá ser inserido no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), no Módulo Sinais e Sintomas, para os casos suspeitos, e no Módulo Morbidade, para os casos confirmados, utilizando o CID-10 – Infecção humana pelo novo coronavírus: U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo novo coronavírus.

## Isolamento de casos suspeitos ou confirmados

A Portaria GM/MS nº 356/2020 dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local. Ela somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão. A determinação da medida de

isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente.

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID 2019 em populações indígenas que, após avaliação médica, não necessitem de hospitalização, recomenda-se que o paciente indígena permaneça em isolamento domiciliar.

Nesse caso, as EMSI deverão orientar o paciente indígena sobre a importância do isolamento, das medidas de prevenção da transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Nesse contexto, o Agente Indígena de Saúde (AIS) tem um papel fundamental para monitorar o caso. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar a remoção imediata do paciente indígena para unidade de referência hospitalar.

Considerando as especificidades étnicas, culturais e de modos de vida dos povos indígenas, faz-se necessária que a EMSI realize a avaliação caso a caso, devendo observar se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas.

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID 2019 em que o paciente indígena esteja na Casa de Saúde Indígena, faz-se necessário que a equipe da unidade adeque seus espaços para que o paciente fique em isolamento.

## Medidas de quarentena

De acordo com Portaria GM/MS nº 356/2020, a medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado. Ela será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

Nesse caso, os DSEI devem seguir essa medida se a mesma for estabelecida no âmbito do município ou do Estado da abrangência de seu território, bem como se estabelecida pela União.

Não obstante, para os **povos indígenas isolados e de recente contato**, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surtos e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.

## Notificação de casos suspeitos, prováveis e confirmados

A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápida disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, como determina a Portaria de Consolidação Nº 04, anexo V, capítulo I, seção I.

A Rede CIEVS dispõe dos seguintes meios para receber a notificação de casos suspeitos do novo coronavírus e outros eventos de saúde pública:

### Meio telefônico (local)

Segundo a hierarquia do SUS, se a secretaria de saúde do estado ou município dispor de estrutura e fluxos para receber as notificações de emergências epidemiológicas e casos suspeitos do novo coronavírus, inclusive nos finais de semana, feriados e período noturno, o profissional deverá notificar, preferencialmente, as vigilâncias locais.

### Meio telefônico (nacional)

O CIEVS oferece aos profissionais de saúde o serviço de atendimento, gratuito, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, denominado Disque Notifica (0800-644-6645).

### Meio eletrônico

**E-notifica (notifica@saude.gov.br):** notificação por meio do correio eletrônico do CIEVS (Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública).

**FormSUScap 2019-nCoV (<http://bit.ly/2019-ncov>):** Este formulário deve ser utilizado para envio das informações padronizadas sobre casos suspeitos do novo coronavírus pelos serviços públicos e privados. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

**Especificamente em relação à notificação de casos em populações indígenas atendidas pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), a recomendação da SESAI/MS é:**

a) Para as EMSI que dispõem de acesso à internet nos territórios indígenas, solicita-se o preenchimento do formulário eletrônico de notificação. Após o preenchimento, o profissional deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a vigilância epidemiológica municipal ou estadual, para a Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI respectivo e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

b) Para as EMSI que não dispõem de acesso à internet nos territórios indígenas, recomenda-se que realizem contato (telefônico ou por radiofonia) com a Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI, informando os detalhes do caso, que por sua vez irá realizar a notificação por meio do formulário eletrônico. Após o preenchimento, o profissional da DIASI deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a vigilância epidemiológica municipal ou estadual e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

c) Para as equipes das CASAI que dispõem de acesso à internet, solicita-se o preenchimento do formulário eletrônico de notificação. Após o preenchimento, o profissional deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a vigilância epidemiológica municipal ou estadual, para a Divisão de Atenção à Saúde Indígena do DSEI respectivo e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

d) Para as equipes das CASAI que não dispõem de acesso à internet, recomenda-se que realizem contato (telefônico) com a Divisão de Atenção à Saúde Indígena do DSEI, informando os detalhes do caso, que por sua vez irá realizar a notificação por meio do formulário eletrônico. Após o preenchimento, o profissional da DIASI deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a vigilância epidemiológica municipal ou estadual e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

## **Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena**

Os profissionais de saúde devem receber as orientações contidas neste documento e devem orientar os Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento de modo a:

- Conscientizarem a comunidade sobre as medidas de prevenção e controle da doença;
- Identificarem precocemente sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- Compreenderem o fluxo de encaminhamento dos casos suspeitos da COVID-19;
- Adotarem as medidas de proteção individual frente a um caso suspeito.

## **Orientações às Casas de Saúde Indígena (CASAI)**

Além da necessidade de adoção de todas as medidas gerais de prevenção e controle (vide medidas de prevenção e controle – pág. 11), recomenda-se às CASAI:

- Verificar com a rede SUS se os estabelecimentos de referência para a população indígena estão realizando cancelamentos de consultas eletivas agendadas com o intuito de evitar deslocamentos desnecessários de pacientes de suas aldeias para grandes centros urbanos;
- Restringir o número de acompanhantes para 01 (um) por paciente, conforme protocolo de acesso das CASAI, de modo a diminuir o número total de pessoas nas CASAI e diminuir a presença de indígenas nos centros urbanos;
- Aumentar a vigilância da saída e entrada de pacientes e acompanhantes das CASAI durante sua estadia, de modo a evitar o contato com casos suspeitos nos centros urbanos;
- As visitas dos acompanhantes aos pacientes hospitalizados deverão ser restritas, de modo a evitar o contato de indígenas com casos suspeitos em ambiente hospitalar.

## Educação à distância sobre COVID 19

Diante da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) ocasionada pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessário fortalecer as ações de vigilância para as doenças respiratórias e preparar o capital humano dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e das Casas de Saúde Indígena para o enfrentamento dessa Emergência.

Dessa forma, com o intuito fortalecer as ações de vigilância para o enfrentamento da ESPII ocasionada pelo COVID-19, solicita-se que todos os profissionais de nível médio e superior dos DSEIs e das CASAI, realizem o curso "**Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19**", ofertado pela Organização Mundial da Saúde, disponível no link: <https://www.campusvirtuaisp.org/pt-br/curso/virus-respiratorios-emergentes-incluindo-o-covid-19>

O curso descreve os princípios fundamentais dos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19 e como responder efetivamente a um surto. É um curso de auto-aprendizagem, tem duração de 4 horas e está organizado em cinco módulos:

**Introdução:** fornece uma visão geração dos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19.

**Módulo A:** introdução aos vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19.

**Módulo B:** detectar vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19: vigilância e investigação laboratorial.

**Módulo C:** comunicação de risco e engajamento comunitário.

**Módulo D:** prevenção e resposta a um vírus respiratório emergente, incluindo o COVID-19.

## Orientações sobre grandes eventos e viagens a serviço

Em consonância com a Instrução Normativa Nº 19/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, a SESAI orienta os DSEI que reavaliem criteriosamente, de acordo com a situação epidemiológica local, a necessidade de realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). A SESAI recomenda que pessoas que apresentarem sinais e sintomas respiratórios não participem de eventos e reuniões.

Ainda sobre as reuniões, deve-se avaliar a possibilidade de adiamento ou de realização da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

As viagens a serviço de profissionais da sede dos DSEI programadas para os territórios indígenas também deverão ser reavaliadas criteriosamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A SESAI recomenda que essas viagens que não configurarem situações de urgência devem ser adiadas. As viagens rotineiras das EMSI devem ser mantidas.

## Sobre o afastamento de trabalhadores de saúde indígena

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 20/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, no caso do trabalhador que realizou viagem internacional particular ou a serviço, ainda que não apresente sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), ele deverá executar suas atividades remotamente até o 7º (sétimo) dia contado da data do seu retorno ao país.

## Medidas de prevenção e controle

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o 2019-nCoV.

Com o intuito de prevenir casos de Coronavírus em indígenas e profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, recomenda-se que os Distritos orientem aos usuários e profissionais que cumpram as seguintes medidas:

- Realizar a lavagem das mãos com frequência utilizando água e sabão ou desinfetar as mãos com álcool 70% em todas as unidades do DSEI;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Cobrir a boca e o nariz com cotovelo ou com lenço ao tossir e/ou espirrar; o lenço deverá ser jogado no lixo imediatamente após o uso e em seguida deve-se lavar as mãos;
- Evitar contato próximo a pessoas que tenham febre e tosse;
- Em caso de febre, tosse e dificuldade em respirar, deve-se procurar atendimento médico imediatamente devendo ser compartilhado o histórico de viagens anteriores com o médico;
- Em caso de indígenas que viajaram para áreas com transmissão do vírus e apresentarem sintomas devem ser examinados por um médico antes de regressar à aldeia;
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção);
- Os pacientes que apresentarem sinais e sintomas clínicos e epidemiológicos devem ser mantidos em local privativo/isolamento até que o caso seja descartado.

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), as medidas preventivas mais eficazes para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus são: “etiqueta respiratória”; higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%; identificação e isolamento respiratórios dos acometidos pela COVID-19 e uso dos equipamentos de proteção individual pelos profissionais de saúde.

A utilização das máscaras cirúrgicas é recomendada para:

- pessoas com sintomas respiratórios, como tosse ou dificuldade de respirar, inclusive ao procurar o atendimento médico;



# Informe Técnico nº 08/2021

Secretaria Especial de Saúde Indígena / Ministério da Saúde

## Doença pelo Coronavírus 2019

### Sumário

Introdução .....	1
Objetivos .....	2
Definições operacionais .....	2
Outras definições e observações.....	4
Orientações quanto ao fluxo dos casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 .....	5
Recomendações quanto às novas variantes do SARS-COV-2 no Brasil.....	5
Definição de Transmissão Local e Comunitária.....	6
Organização dos atendimentos na assistência à população indígena .....	7
Orientações para registros no SIASI .....	8
Orientações sobre os testes COVID-19 .....	9
Isolamento de casos suspeitos ou confirmados.....	11
Medidas de quarentena .....	13
Notificação e registro .....	13
Orientações sobre vacinação .....	15
Orientações sobre os cuidados em saúde mental .....	16
Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena e de saneamento.....	16
Orientações às Casas de Saúde Indígena .....	17
Equipes de Resposta Rápida.....	17
Unidade de Atenção Primária Indígena .....	18
Orientações sobre eventos e viagens a serviço .....	18
Medidas de prevenção e controle.....	18
Mobilidade de pessoas para dentro e fora das aldeias.....	19

### Introdução

O Ministério da Saúde atualizou o nível de resposta da pandemia de COVID-19 para Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), uma vez que os demais níveis já foram transcorridos no percurso da pandemia.

As recomendações contemplam a vigilância, o suporte laboratorial, as medidas de controle de infecção, a gestão, a assistência e a comunicação de risco.

Ressalta-se que as ações do Ministério da Saúde encontram-se substancialmente no nível estratégico, enquanto as ações das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas encontram-se no nível operacional.

Diariamente o Ministério da Saúde atualiza os dados acerca do número de casos confirmados da doença COVID-19 na Plataforma COVID Brasil, disponível em: <https://COVID.saude.gov.br/>.

Especificamente em relação à saúde indígena, a SESAI atualiza diariamente o número de casos suspeitos, confirmados, descartados e óbitos no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena pelo site <https://saudeindigena.saude.gov.br/>, no banner Boletim COVID-19.

Recomenda-se, portanto, que as equipes técnicas das Divisões de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) consultem diariamente os sites do Ministério da Saúde e da SESAI no sentido de buscar informações epidemiológicas e orientações técnicas atualizadas sobre a COVID-19 e divulgá-las para as equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) que atuam em áreas indígenas e para as equipes de saúde das Casas de Saúde Indígena (CASAI).

Quanto à organização do trabalho no âmbito dos DSEI, deve ser observada a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-284007012#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20de,Distrito%20Federal%20e%20nos%20Estados.>

## Objetivos

Esse documento visa orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus com base nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como ajustar as orientações e recomendações ao contexto específico da atenção aos povos indígenas.

## Definições operacionais

No momento atual, considera-se as Definições Operacionais (suspeitos, confirmados, descartados) do Guia de Vigilância Epidemiológica da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, elaborada pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

**Salienta-se que os DSEI observem as definições a seguir em relação aos casos suspeitos, confirmados, descartados, excluídos e recuperados.**

### 1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).

- **Situação 1 – INDÍGENA QUE SAIU DA ALDEIA E QUE RETORNOU** E que apresente:
  - Quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, caracterizando a Síndrome Gripal, **OU**
  - SG que apresente: dispneia OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> <95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto, caracterizando a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); **OU**
- **Situação 2 – INDÍGENA QUE NÃO SAIU DA ALDEIA E QUE TEVE CONTATO PRÓXIMO COM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NOS ÚLTIMOS 14 DIAS** E que apresente:

- Quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes dos sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, caracterizando a Síndrome Gripal (SG), **OU**
- SG que apresente: dispneia OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> <95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto, caracterizando a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

## 2. CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

- **LABORATORIAL:** caso suspeito com resultado detectável em RT-qPCR em tempo real, pelo protocolo Charité/Berlim, positivo para teste rápido ou positivo para teste rápido de pesquisa de antígeno: resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.
- Observação: Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.
- **LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO:** Indivíduo assintomático com resultado de exame: BIOLOGIA MOLECULAR: resultado detectável para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real ou por teste rápido de pesquisa de antígeno com resultado reagente para SARS-CoV-2.
- **CLÍNICO:** Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativo) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.
- **CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas, que apresente SG ou SRAG, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.
- **CLÍNICO-IMAGEM:** caso de SG ou SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:
  - **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), OU
  - **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), OU
  - **SINAL DO HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

**OBSERVAÇÃO:** segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa tosse. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

## 3. CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma coinfeção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

**OBSERVAÇÃO:** Para fins de vigilância, notificação e investigação de casos e monitoramento de contatos, o critério laboratorial deve ser considerado o padrão ouro, não excluindo os demais critérios de confirmação.

#### 4. CASO EXCLUÍDO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante do aumento de registros na base de dados do **e-SUS Notifica**, serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade **OU** que não se enquadram em uma das definições de caso acima.

#### 5. CASO RECUPERADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são recuperados:

- a. **Casos em isolamento domiciliar:** casos confirmados que passaram por 10 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão há 24 horas assintomáticos, com resolução da febre sem uso de antitérmicos e melhoramento dos sintomas respiratórios, com avaliação por médico ou enfermeiro.
- b. **Casos em internação hospitalar:** diante da avaliação médica.
- c. **Indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente** para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR negativo, ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter em isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra, desde que se mantenha assintomático durante o período de isolamento.

Não confundir DESCARTE com EXCLUSÃO de casos. O descarte do caso suspeito só é feito mediante o resultado laboratorial para o agente etiológico, neste caso resultado negativo para COVID-19. A exclusão se refere a não atender a definição de caso e não realizar testagem ou a duplicidade no sistema. Os DSEI deverão monitorar o desfecho de todos os casos notificados.

### Outras definições e observações

#### CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a um metro;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a um metro;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem

Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;

- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

#### **CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

- Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

#### **CASO SUSPEITO DE REINFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**

Indivíduo com dois resultados positivos de RT-PCR em tempo real para o vírus SARS-CoV-2, com intervalo igual ou superior a 90 dias entre os dois episódios de infecção respiratória, independente da condição clínica observada nos dois episódios.

#### **Orientações quanto ao fluxo dos casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2**

Os DSEI deverão informar imediatamente, às secretarias municipais, os casos suspeitos de reinfecção para análise do caso e procedimentos de investigação, considerando as orientações da Nota Técnica nº 52/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0019361965).

Ressalta-se que somente serão investigados os casos suspeitos de reinfecção pelo vírus SARS-CoV-2 que possuem amostras biológicas para os devidos encaminhamentos aos laboratórios de referência. As orientações quanto ao fluxo de envio das amostras aos laboratórios de referência serão conforme a rede referenciada para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) de sua localidade. Caso não haja a disponibilidade das duas amostras biológicas, com a conservação adequada, a investigação laboratorial não poderá ser complementada, inviabilizando a análise do caso.

Todo caso suspeito de reinfecção deverá ser obrigatoriamente notificado como caso suspeito de SG (no e-SUS) ou SRAG (no SIVEP-GRIPE) nas duas suspeições. Na notificação mais recente a informação “Provável Reinfecção” deverá estar inserida no campo “Observação”.

Para casos que não atendam ao protocolo de reinfecção, orienta-se manter apenas uma notificação, lembrando que:

- a. duas testagens positivas em momento diferentes, sendo um TR e outro RT-PCR, prevalecerá o resultado RT-PCR como teste confirmatório;
- b. dois TR positivos em paciente sintomático, realizar investigação para confirmação do agente etiológico do segundo caso. Não havendo possibilidade de investigação, manter a primeira notificação.

#### **Recomendações quanto às novas variantes do SARS-COV-2 no Brasil**

Desde a caracterização genômica inicial do SARS-CoV-2, foram identificados diferentes grupos genéticos que podem estabelecer uma nova linhagem do vírus em circulação. Importante destacar que o sequenciamento genético permite quantificar e qualificar a diversidade genética viral circulante no país.

Para maiores informações, consultar Notas Técnicas nº 59/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0019362062) e nº 127/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS Atualização sobre variantes (0019362897).

Os DSEI deverão estar atentos a algumas medidas de vigilância em saúde que podem favorecer o adiamento da introdução e a propagação de uma nova variante, tais como:

- a. Reforçar as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, como utilização de máscara, etiqueta respiratória e higiene das mãos, evitar aglomerações e, em caso de apresentar sintoma de COVID-19, procurar uma unidade de saúde para avaliação clínica/testagem e realizar isolamento conforme protocolos sanitários estabelecidos;
- b. Intensificar as orientações do Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas para as pessoas provenientes de áreas com incidência da nova variante;
- c. Intensificar o rastreamento de contatos e o isolamento de casos suspeitos e confirmados das novas variantes;
- d. Recomendar aos indígenas que evitem todas as viagens não essenciais, em particular para áreas com uma incidência das novas variantes.

## Definição de Transmissão Local e Comunitária

Seguem os cenários de transmissão, conforme Protocolo de Manejo Clínico da Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, adaptados às particularidades da saúde indígena.

### **Ausência de transmissão da COVID-19 na aldeia**

Ausência de casos suspeitos na aldeia

### **Transmissão local da COVID-19 na aldeia**

Ocorrência de caso confirmado (laboratorialmente ou por vínculo epidemiológico) em residente que não saiu da aldeia (autóctone), com vínculo epidemiológico com caso confirmado (laboratorialmente ou por vínculo clínico-epidemiológico)

### **Transmissão comunitária da COVID-19 na aldeia**

Ocorrência de caso confirmado laboratorialmente em residente que não saiu da aldeia nos últimos 14 dias (autóctone) sem vínculo epidemiológico com caso confirmado ou suspeito

OU

Se for identificado um resultado laboratorial positivo em indígena assistido pelo SASISUS (sintomático ou assintomático), sem relação com outros casos confirmados ou suspeitos

É imprescindível que as EMSI trabalhem com abordagem sindrômica do problema, ou seja, na abordagem clínica da Síndrome Gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente do agente etiológico. As EMSI devem assumir papel resolutivo dentro das aldeias frente aos casos leves e de identificação precoce, e encaminhamento rápido dos casos graves, mantendo-se a coordenação do cuidado.

Seguem orientações para a atuação das EMSI frente aos diferentes cenários da pandemia.

### **CENÁRIO 1: Ausência de transmissão da COVID-19 na aldeia**

Nesse cenário, onde não há transmissão da COVID-19 na aldeia, recomenda-se vigilância ativa diária da SG e SRAG em todos os domicílios. Se for detectado um paciente com sintomas respiratórios, deve-se realizar o manejo do caso e indicar o isolamento por 10 dias, tanto para o paciente quanto para os contatos próximos. Nessa situação, a EMSI deverá realizar monitoramento permanente do caso. Recomenda-se realizar testagem para confirmar o caso.

Todos os indígenas que vierem de fora da aldeia e apresentarem sintomas, a recomendação é que os mesmos **não devam entrar nas aldeias**. Eles devem permanecer, preferencialmente, fora da aldeia, até que a suspeita da doença seja descartada por exame ou se conclua, por alta médica, o isolamento de 10 dias.

Todos os indígenas que vierem de fora da aldeia e não apresentarem sintomas, a recomendação é que os mesmos devam permanecer em isolamento domiciliar por 7 dias.

Os indígenas devem manter distância dos demais moradores da aldeia e seguir as medidas não-farmacológicas.

### **CENÁRIO 2: Transmissão local da COVID-19 na aldeia**

Nesse cenário, onde há transmissão local da COVID-19 na aldeia, recomenda-se isolamento imediato do caso suspeito/confirmado, bem como de todos os moradores assintomáticos do domicílio. Os casos devem manter distância dos demais moradores da aldeia. Recomenda-se o uso de máscara para evitar a transmissão.

Reforça-se a necessidade de intensificação das medidas de proteção individual, como etiqueta respiratória, distanciamento de pelo menos 1 metro e higienização das mãos. A EMSI deve manter a vigilância ativa e busca de casos de SG e SRAG na aldeia.

### **CENÁRIO 3: Transmissão comunitária da COVID-19 na aldeia**

Nesse cenário, onde há transmissão comunitária da COVID-19 na aldeia, assim como no cenário 2, recomenda-se isolamento imediato do caso confirmado, bem como de todos os moradores assintomáticos do domicílio. Os casos devem manter distância dos demais moradores da aldeia. Recomenda-se o uso de máscara para evitar a transmissão.

Reforça-se a necessidade de intensificação das medidas de proteção individual, como etiqueta respiratória, distanciamento de pelo menos um metro e higienização das mãos.

Os casos de SG e SRAG que não se encaixem nos critérios de clínico-epidemiológico de definição de COVID-19, deverão ser registrados de acordo com o preconizado no Protocolo de Vigilância da Influenza, 2017.

## **Organização dos atendimentos na assistência à população indígena**

Recomenda-se que as ações de atenção primária continuem a serem realizadas. No entanto, cada Coordenador Distrital, juntamente com a equipe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, poderá, considerando as características territoriais e geográficas, populacionais, socioculturais e epidemiológicas, criar estratégias e/ou orientações específicas para a **priorização e organização** dos atendimentos na assistência à população indígena no território de abrangência do DSEI.

Desse modo, as EMSI, por conhecerem a situação de saúde de cada comunidade, poderão estabelecer, considerando as situações epidemiológicas da SG e SRAG de sua região de cobertura, ações prioritárias e de extrema relevância de modo a minimizar o contato que eventualmente possa ser postergado em função da pandemia de COVID-19.

As equipes multidisciplinares de saúde indígena devem priorizar o trabalho de busca ativa domiciliar de casos de SG e SRAG, realizando a triagem dos casos, evitando a circulação de pessoas com sintomas respiratórios. Ou seja, sugere-se que, preferencialmente, não se tenha sala de espera nos serviços. Para isso, a equipe deve comunicar à comunidade que priorizará o atendimento domiciliar, sendo que os Agente Indígena de Saúde (AIS) devem informar ao enfermeiro e/ou ao médico os casos sintomáticos respiratórios para que ocorra o atendimento domiciliar.

Caso a unidade básica de saúde indígena (UBSI) tenha sala de espera, mantê-la arejada e instruir aos AIS para proceder as seguintes orientações aos pacientes e acompanhantes:

- informar, já na chegada ao serviço, se apresentam sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e
- adotar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço (Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, 2020).

Ressalta-se que os profissionais médicos são responsáveis pelos diagnósticos diferenciais nos casos de SG e SRAG, primando pelo uso racional de medicamentos, bem como pelas solicitações de exames complementares.

## Orientações para registros no SIASI

O **registro do atendimento** deve ser feito no prontuário do paciente e também no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), módulo morbidade, de acordo com o seguinte Código Internacional de Doenças (CID-10) para a COVID-19:

U07.1 – “COVID-19, vírus identificado”. É atribuído a um diagnóstico de COVID-19 confirmado por testes de laboratório. Para completar a notificação no SIASI, o DSEI deve selecionar uma das opções de critério de confirmação: “Laboratorial”, “Clínico” e “Clínico Epidemiológico”.

Os novos códigos U07.1 (COVID-19, vírus identificado) e U07.2 (COVID-19, vírus não identificado, clínico-epidemiológico), definidos pela OMS, são os marcadores da pandemia no Brasil.

Para Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por outras causas, são opções de notificação os CID contemplados na Nota Técnica Nº 26/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS (0014982983) para alimentação adequada do SIASI Local e Web.

O monitoramento dos casos de SG e SRAG deve ser realizado semanalmente, de acordo com as semanas epidemiológicas e inseridos no SIASI local e SIASI web semanalmente, conforme rotina.

O **registro do óbito** deve ser feito no prontuário do paciente e também no SIASI, utilizando o mesmo código descrito acima. No entanto, nos casos em que o óbito teve como causa básica o código B34.2 (Infecção pelo coronavírus de localização não especificada), deve-se selecionar o código marcador U07.1.

Quanto à investigação de óbito, a EMSI, juntamente com outros setores envolvidos do DSEI, deve realizar a investigação após a notificação de caso de óbito suspeito ou confirmado de COVID-19 com celeridade, tendo em vista o contexto da pandemia. Orienta-se que o DSEI identifique profissionais que possam contribuir neste momento com a investigação em cada nível de atenção.

Enquanto não há uma ficha específica para investigação do óbito por COVID-19 por parte do Ministério da Saúde, orienta-se que sejam utilizadas as fichas para a investigação de óbito já disponíveis no site: <http://svs.aids.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/>. Nos estados que já dispõem de formulários de investigação de óbito por COVID-19, recomenda-se a utilização da ficha.

No processo de investigação, devem ser coletados os dados e as informações solicitadas nos respectivos formulários, identificando a cronologia dos fatos e os resultados de exames, procurando reunir o máximo de informações possíveis para esclarecer as causas de morte, a cadeia de eventos que contribuíram ou não para o contágio. Além disso, a vigilância de óbitos por COVID-19 busca diminuir as subnotificações e garantir uma melhor qualidade dos dados obtidos, avaliar a atenção à saúde prestada, sendo indispensável para definir medidas preventivas a serem reforçadas na assistência de pacientes suspeitos de COVID-19.

## **Orientações sobre os testes COVID-19**

As orientações sobre o uso de testes rápidos constam nas Notas Técnicas nº 11/2020-DESF/SAPS/MS (0014322060) e nº 21/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS (0014373162). Para saber quais testes diagnósticos possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acesse o site do órgão: <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

A coleta de amostras para RT-qPCR de pacientes que atendem à definição de caso suspeito de COVID-19 é uma prioridade para o manejo clínico e controle de surtos. Este exame também pode ser realizado em casos assintomáticos contactantes de pacientes infectados com COVID-19.

Os testes imunológicos (sorológicos) permitem conhecer o perfil sorológico da população, identificando a resposta imunológica (produção de anticorpos IgA, IgM e/ou IgG) nos diferentes contextos para os grupos testados. O teste sorológico do tipo imunocromatográfico, também conhecido como teste rápido da COVID-19, tem a vantagem de ser prático e não necessitar de habilidade técnica para coleta de amostra e condução do exame, podendo ser realizado fora do ambiente laboratorial, até mesmo em uma residência.

Ao interpretar o resultado do teste rápido, deve-se avaliar o quadro clínico e epidemiológico. Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas, os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado a partir do oitavo dia do início dos sintomas. A aplicação do teste rápido é útil para verificar a imunidade da população e a duração da resposta de anticorpos contra a COVID-19.

O diagnóstico laboratorial considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus continua sendo a RT-PCR em tempo real. A amostra clínica preferencial para investigação laboratorial é a secreção da nasofaringe.

Novos testes rápidos aprovados pela OMS que detectam antígenos de SARS-CoV-19 para realização de diagnósticos são acessíveis, confiáveis e podem ser realizados em qualquer lugar, permitindo que profissionais de saúde realizem testes precisos e rápidos, mesmo em comunidades remotas. Os testes imunocromatográficos com pesquisa de antígenos do COVID-19 podem ser utilizados como diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 2º ao 7º dia após início dos sintomas). No caso de indisponibilidade dos

testes moleculares, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, esses podem ser utilizados.

**Interpretação e conduta dos resultados dos testes em indígenas COM SINTOMAS:**

<b>Teste RT-PCR ou Teste Rápido Antígeno<sup>1</sup> - indígenas sintomáticos</b>				
	<b>Resultado</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Conduta</b>	
<b>RT-PCR ou TR Antígeno</b>	<b>+</b>	Provável infecção atual por COVID-19 e possibilidade de transmissão	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas <sup>2</sup> . Liberar após esse período, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.	
<b>RT-PCR ou TR Antígeno</b>	<b>-</b>	Caso negativo de COVID-19 (não infectado naquele momento)	Liberar do isolamento domiciliar. Observar sintomas, orientar quanto ao distanciamento social, uso de máscara e lavagem das mãos.	
<b>Teste Rápido com diferenciação de IgM e IgG – indígenas sintomáticos</b>				
	<b>IgM</b>	<b>IgG</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Conduta</b>
	<b>+</b>	<b>+</b>	Caso agudo/recente de COVID-19, o paciente pode estar no estágio de recuperação de uma infecção	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas e encaminhar para coleta imediata de RT- PCR, caso esteja em tempo oportuno.
	<b>+</b>	<b>-</b>	Caso agudo/recente de COVID-19	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas e encaminhar para coleta imediata de RT- PCR, caso esteja em tempo oportuno.
	<b>-</b>	<b>+</b>	Caso com infecção pregressa de COVID-19. Paciente pode ter tido uma infecção passada e se recuperou.	Liberado do isolamento domiciliar. Orientar quanto ao distanciamento social, uso de máscara e lavagem das mãos
	<b>-</b>	<b>-</b>	Caso negativo para COVID-19 (caso suscetível). Paciente pode estar na janela do período de infecção.	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas e encaminhar para coleta imediata de RT- PCR, caso esteja em tempo oportuno.
<b>Teste Rápido sem diferenciação de IgM e IgG - indivíduos sintomáticos</b>				
	<b>Resultado</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Conduta</b>	
	<b>+</b>	Caso ativo de COVID-19	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas e encaminhar para coleta de RT-PCR, caso esteja em tempo oportuno.	
	<b>-</b>	Caso negativo para COVID-19 (caso suscetível)	Isolamento domiciliar de 10 dias a partir do início dos sintomas e encaminhar para coleta imediata de RT- PCR, caso esteja em tempo oportuno.	

1- É importante destacar que se a suspeita clínica for alta, paciente com sintomas típicos da doença há menos de 7 dias, um teste rápido negativo não é capaz de excluir o diagnóstico e é indicado a complementação com o RT-PCR.

2- Para casos graves ou pessoas gravemente imunocomprometidas, a duração recomendada do isolamento é de 20 dias.

### Interpretação e conduta dos resultados dos testes em indígenas SEM SINTOMAS:

Teste RT-PCR ou Teste Rápido Antígeno - indígenas <u>assintomáticos</u>			
	Resultado	Interpretação	Conduta
RT-PCR ou TR Antígeno	+	Provável infecção atual por COVID-19 e possibilidade de transmissão	Recomendado isolamento domiciliar por 10 dias a partir da data do teste. Monitorar desenvolvimento de sintomas. Orientar investigação e quarentena de contatos.
RT-PCR ou TR Antígeno	-	Provável ausência de infecção atual para COVID-19	Não é necessário isolamento se realizado RT-PCR. Monitorar sinais e sintomas, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
Teste Rápido com diferenciação de IgM e IgG - indivíduos <u>assintomáticos</u>			
IgM	IgG	Interpretação	Conduta
+	+	Caso agudo/recente de COVID-19	Necessidade do isolamento individual por 10 dias. Orientar quanto ao distanciamento social, uso máscara e lavagem das mãos.
+	-	Caso agudo/recente de COVID-19	Isolamento domiciliar, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
-	+	Caso com infecção pregressa de COVID-19	Sem necessidade do isolamento individual. Orientar quanto ao distanciamento social, uso máscara e lavagem das mãos.
-	-	Caso negativo para COVID-19 (caso suscetível)	Liberado do isolamento domiciliar.
Teste Rápido sem diferenciação de IgM e IgG - indivíduos <u>assintomáticos</u>			
Resultado	Interpretação		Conduta
+	Caso ativo de COVID-19		Isolamento de 10 dias a partir da data da coleta.
-	Caso negativo para COVID-19 (caso suscetível)		Sem necessidade do isolamento individual. Orientar quanto ao distanciamento social, uso máscara e lavagem das mãos.

### Isolamento de casos suspeitos ou confirmados

A Portaria GM/MS nº 356/2020 dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID-2019 em populações indígenas que, após avaliação médica, não necessitem de hospitalização, recomenda-se que o paciente indígena permaneça em isolamento domiciliar:

- Caso o indígena com sintomas respiratórios esteja fora da aldeia, recomenda-se manter o isolamento fora da aldeia até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, o paciente deve permanecer fora da aldeia até alta clínica;
- Caso o indígena com sintomas respiratórios esteja na aldeia, a equipe deve buscar estratégias de isolamento eficiente até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, manter o paciente em isolamento até 10 dias, e todos os moradores do domicílio do caso confirmado devem permanecer também em isolamento domiciliar, para evitar transmitir o vírus para outros moradores da aldeia.

De acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 do Ministério da Saúde, seguem orientações para isolamento:

a) Para indivíduos com quadro de **Síndrome Gripal com confirmação** por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

b) Para indivíduos com quadro de **Síndrome Respiratória Aguda Grave** com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas OU após 10 dias com resultado RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

c) Para indivíduos com quadro de **SG para os quais não foi possível a confirmação** pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

d) Para indivíduos hospitalizados com quadro de **SRAG para os quais não foi possível a confirmação** pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, caso um primeiro teste de RT-qPCR venha com resultado negativo, um segundo teste na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa, deve ser realizado 48 horas após o primeiro. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para COVID-19 (atentar para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como influenza). Ao receber alta hospitalar antes do período de 20 dias, o paciente deve cumprir o restante do período em isolamento OU após 10 dias com dois resultados RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

e) Para casos **confirmados de COVID-19 em indivíduos severamente imunocomprometidos**, a estratégia baseada em testagem laboratorial (RT-qPCR) deve ser considerada, a critério médico, para descontinuidade do isolamento.

Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>). **O AIS tem um papel fundamental para monitorar o caso. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar a remoção imediata do paciente indígena para unidade de referência hospitalar.**

Considerando as especificidades étnicas, culturais e de modos de vida dos povos indígenas, faz-se necessário que a EMSI realize a avaliação caso a caso, devendo observar se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas.

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID-2019 em que o paciente indígena esteja na CASAI, faz-se necessário que a equipe da unidade adeque seus espaços para que o paciente fique em isolamento, conforme Orientações sobre Isolamento Domiciliar, disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento\\_domiciliar\\_populacao\\_APS\\_20200319\\_ver001.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento_domiciliar_populacao_APS_20200319_ver001.pdf)

## Medidas de quarentena

De acordo com Portaria GM/MS nº 356/2020, a medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado. Ela será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

Nesse caso, os DSEI devem seguir essa medida se a mesma for estabelecida no âmbito do município ou do Estado da abrangência de seu território.

Não obstante, para os **povos indígenas isolados e de recente contato**, considerando o que preconiza a Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, assinada pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), considerando as peculiaridades socioculturais e a vulnerabilidade epidemiológica dessas populações, e considerando os Planos de Contingência para Surto e Epidemias em populações indígenas de recente contato, a SESAI reforça a necessidade da implementação das medidas de quarentena para profissionais de saúde e membros da FUNAI antes do ingresso a esses territórios indígenas.

## Notificação e registro

Notificação compulsória imediata (NCI) é a comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível, conforme Portaria nº 1.061/2020 e o Capítulo I, seção I do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

A Lei nº 13.730, de 8 de novembro de 2018, altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e considera infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas, entre elas a notificação compulsória de doenças.

A notificação de infecção por Coronavírus (SARS-CoV-2) deve ser imediata respeitando os fluxos estabelecidos entre Distritos Sanitários Especiais Indígenas, municípios, estados/Distrito Federal e Ministério da Saúde.

A Rede CIEVS dispõe dos seguintes meios para receber a notificação de casos suspeitos do novo coronavírus e outros eventos de saúde pública:

### Meio telefônico (local)

Segundo a hierarquia do SUS, se o DSEI ou a secretaria de saúde do estado ou município dispõem de estrutura e fluxos para receber as notificações de emergências epidemiológicas e casos suspeitos do novo coronavírus, inclusive nos finais de semana, feriados e período noturno, o profissional deverá notificar, preferencialmente, as vigilâncias locais.

### Meio telefônico (nacional)

O CIEVS oferece aos profissionais de saúde o serviço de atendimento, gratuito, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, denominado Disque Notifica (0800-644-6645).

### Meio eletrônico

e-SUS: É uma plataforma utilizada pelo Sistema Único de Saúde para notificação e acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19. Orientações e esclarecimentos para os profissionais de saúde estarão

disponíveis no portal do DATASUS: <https://notifica.saude.gov.br/login>

**SIVEP GRIPE:** É utilizado por unidades hospitalares e unidades de pronto-atendimento que possuem núcleo de epidemiologia e vigilância epidemiológica das instâncias estaduais e municipais para inserção das fichas dos casos de SRAG. Para o acesso, é necessário a realização de cadastro: (<https://scpaweb-usuario.saude.gov.br/datasus-scpawebusuario/visao/secure/welcome.jsf>). Quando não for possível o acesso à internet, utilizar a ficha: ([http://189.28.128.100/sivep-gripe/Ficha\\_SIVEP\\_GRIPE\\_SRAG\\_Hospital.12.03.2020.pdf](http://189.28.128.100/sivep-gripe/Ficha_SIVEP_GRIPE_SRAG_Hospital.12.03.2020.pdf)), que deve ser encaminhada às autoridades responsáveis respeitando a hierarquia do SUS.

Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS, que será responsável por encaminhar para a autoridade local responsável.

**Especialmente em relação aos registros de casos em populações indígenas atendidas pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), a recomendação da SESAI/MS é:**

a) Para as EMSI que dispõem de acesso à internet nos territórios indígenas, solicita-se o preenchimento do formulário eletrônico de notificação. Após o preenchimento, o profissional deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a Divisão de Atenção à Saúde Indígena do DSEI respectivo e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

b) Para as EMSI que não dispõem de acesso à internet nos territórios indígenas, recomenda-se que realizem contato (telefônico ou por radiofonia) com a DIASI do DSEI, informando os detalhes do caso, que por sua vez irá realizar a notificação por meio do formulário eletrônico. Após o preenchimento, o profissional da DIASI deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

c) Para as equipes das CASAI que dispõem de acesso à internet, solicita-se o preenchimento do formulário eletrônico de notificação. Após o preenchimento, o profissional deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a Divisão de Atenção à Saúde Indígena do DSEI respectivo e para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

d) Para as equipes das CASAI que não dispõem de acesso à internet, recomenda-se que realizem contato (telefônico) com a Divisão de Atenção à Saúde Indígena do DSEI, informando os detalhes do caso, que por sua vez irá realizar a notificação por meio do formulário eletrônico. Após o preenchimento, o profissional da DIASI deve baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a SESAI, no e-mail [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br);

**Notificações de Infecções por SARS-CoV-2 de Transmissão nos Serviços de Saúde**

A COVID-19 é uma doença que, devido ao seu modo de transmissão, também pode ser disseminada durante a prestação de assistência à saúde e, nessas situações, pode ocorrer no âmbito dos serviços de saúde. Por esse motivo, é imprescindível o uso adequado de EPI pelos trabalhadores de saúde.

Uma das estratégias de prevenção e controle de infecção para impedir ou limitar a transmissão do vírus, principalmente dentro dos serviços de saúde, é a identificação de casos suspeitos, que deve ser feita o mais rápido possível para evitar danos aos pacientes/profissionais e surtos nas instituições.

## Orientações sobre vacinação

A vacinação para COVID-19 tem por finalidade a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus em pessoas a partir de 18 anos de idade, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e manutenção dos serviços essenciais.

Considerando o início da operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 em 18 de janeiro de 2021, destaca-se a relevância do Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 (0019402178), publicado pela Coordenação Geral do Programa de Nacional de Imunizações, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação. Ainda sobre EAPV, consultar Nota Informativa nº 11/2021-CGPN/DEIDT/SVS/MS (0019362320) e Plano de Monitoramento de Eventos Adversos de Medicamentos e Vacinas Pós-Autorização de Uso Emergencial: Diretrizes e Estratégias de Farmacovigilância para o enfrentamento da COVID-19 (0019366040).

A vacina *CoronaVac COVID-19 (Sinovac/Butantan)* (vide bula 0019365291), enviada aos DSEI, é produzida a partir do vírus SARS-CoV-2 inativado, ou seja, morto. A inativação é feita com o auxílio de substâncias químicas que destroem o material genético do vírus e, conseqüentemente, impedem a sua replicação, o que o torna incapaz de causar a doença. Nesse sentido, resultado positivo por meio de TR antígeno ou RT-PCR pós-vacinação indica que provavelmente este caso teve contato prévio com o vírus, se contagiou durante o intervalo de produção de anticorpos ou foi vacinado durante o período de incubação da doença. Nessas situações, o DSEI deverá realizar a notificação do caso, conforme fluxo estabelecido, sem necessidade de notificar como um evento adverso.

Um outro fator que pode contribuir para o aparecimento de casos positivos de COVID-19 em pessoas vacinadas, mesmo com duas doses, é o resultado da análise de eficácia vacinal que demonstrou, no grupo de todos os casos sintomáticos de COVID-19, uma eficácia de 50,39%; no grupo de casos que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar, de 77,96%; e no grupo dos casos que precisaram de assistência hospitalar (moderados e graves), de 100,0%.

É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.

Os testes sorológicos não são recomendados para verificar a presença de anticorpos pós vacinação porque não permitem uma conclusão inequívoca sobre a resposta à vacina, tendo em vista que mesmo que o resultado seja positivo para anticorpos contra a proteína S, pode não ser possível distinguir se foi resposta imunológica pela vacina ou se foi fruto de infecção prévia pelo vírus. Além disso, como não se sabe o nível de anticorpos necessários (correlato de proteção) para prevenir a COVID-19, o resultado positivo não significa necessariamente que a pessoa está protegida.

**Mesmo depois de vacinada, se a pessoa apresentar sintomas de SG compatível com a COVID-19, é importante realizar o exame de detecção do vírus para confirmação do diagnóstico (RT-PCR ou TR de antígeno).**

Caso os DSEI identifiquem que os municípios realizaram TR de anticorpos em indígenas já vacinados, informar à unidade notificadora do município que o resultado positivo pode ocorrer em decorrência da vacinação e, portanto, não deve ser notificado.

## **Orientações sobre os cuidados em saúde mental**

O momento atual de enfrentamento à pandemia do COVID-19 pode suscitar sentimento de insegurança e preocupação; intensificar sensações relacionadas aos riscos de contaminação; aumentar o estresse e ansiedade; e a própria condição de isolamento. Isso pode ter impacto na saúde mental das pessoas, profissionais de saúde e usuários. Neste sentido, informa-se que a OMS divulgou um guia para cuidados em saúde mental durante a pandemia, disponível em: [https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51996/OPASBRACOV1920040\\_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51996/OPASBRACOV1920040_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

Com vistas à comunicação responsável, orienta-se, especialmente à DIASI, o compartilhamento sistemático das informações oficiais da SESAI e Ministério da Saúde junto à CASAI, EMSI, Polos Base, UBSI, utilizando linguagem clara e objetiva. Orienta-se ainda que a DIASI, Controle Social, lideranças e cuidadores tradicionais elaborem conjuntamente estratégias para disseminar cuidados e ações de prevenção, conforme o Guia da OMS, junto às comunidades indígenas, de modo contextualizado, considerando as especificidades socioculturais de cada povo/etnia, visando a proteção e acolhimento dos usuários para promoção da saúde mental.

## **Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena e de saneamento**

Os profissionais de saúde devem receber as orientações contidas neste documento e devem orientar os Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento de modo a:

- Conscientizarem a comunidade sobre as medidas de prevenção e controle da doença;
- Identificarem precocemente sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- Compreenderem o fluxo de encaminhamento dos casos suspeitos da COVID-19;
- Adotarem as medidas de proteção individual frente a um caso suspeito;
- Redefinirem quais atendimentos da rede de referência de atenção à saúde (exames, consultas) fora das aldeias serão mantidos, para evitar ao máximo a circulação da população indígena fora das aldeias.

Recomenda-se a continuidade da entrada de todos os profissionais que compõem as EMSI a fim de garantir o acesso da população indígena aos cuidados da atenção primária à saúde. No entanto, no sentido de diminuir o risco de transmissão da COVID-19, cada Coordenador Distrital, juntamente com a equipe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, poderá, considerando a situação epidemiológica, adotar critérios para definição da equipe mínima, ou seja, de quais categorias profissionais deverão entrar em área indígena, com exceção do médico, enfermeiro e técnico de enfermagem (entrada obrigatória). Importante salientar que, em cada DSEI, em função de suas características territoriais e geográficas, populacionais, socioculturais, poderão ser definidos diferentes critérios em relação a cada polo base.

Sobre os atendimentos odontológicos, destaca-se que, conforme sejam evidenciadas melhoras do cenário epidemiológico relacionado à COVID-19, as EMSI podem agregar, além do atendimento às urgências já em manutenção, o atendimento de condições eletivas essenciais e ampliadas. Atualmente, observam-se mudanças epidemiológicas em estados e municípios que requerem a proposição de parâmetros que orientem e promovam o retorno gradual e responsável das atividades habituais a fim de ajustar o

momento atual à premissa de garantia do acesso e minimização de danos oriundos do adiamento da atenção à saúde bucal.

Ratifica-se que a reorganização dos atendimentos nos DSEI deverá sempre estar submetida às análises e decisões das autoridades locais, em especial do coordenador distrital e chefe da DIASI/DSEI com base no cenário epidemiológico, capacidade instalada e juízo clínico dos profissionais de saúde. Além disso, o DSEI deve reforçar e divulgar todas as medidas propostas no Guia de Orientações para Atenção Odontológica no Contexto da COVID-19 (0018984593) e verificar a disponibilidade de EPI adequados.

Diante da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) ocasionada pelo surto do novo coronavírus, com o intuito fortalecer as ações de vigilância para o enfrentamento da ESPII ocasionada pela COVID-19, recomenda-se que os trabalhadores de saúde de nível médio e superior dos DSEI e das CASAI realizem cursos à distância para atualização dos seus conhecimentos.

Em relação às equipes de saneamento, que por ventura tenham projetos de construção/manutenção de equipamentos e edificações nas comunidades indígenas, orienta-se o DSEI avaliar, junto à DIASI, a possibilidade do risco de transmissão da COVID-19 associado à entrada dos trabalhadores na aldeia. Verificar, ainda, se o serviço/manutenção pode ser postergado. A mesma recomendação deve ser levada em consideração para os técnicos do SESANI, incluindo-se as medições, poços e sistemas de abastecimento de água.

As ações de manutenção de poços, sistema de abastecimento de água e de monitoramento de qualidade da água devem ser realizadas dentro da programação visando à prevenção da ocorrência de doenças de veiculação hídrica nas aldeias. O DSEI deve avaliar a possibilidade de adiamento dos casos de menor complexidade.

**Trabalhadores da saúde que apresentem sinais e sintomas que atendam a definição de SG e SRAG, após análise clínica por médico ou enfermeiro, devem entrar em contato com a Divisão de Atenção à Saúde Indígena para providenciar sua remoção do território indígena.**

A Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

## **Orientações às Casas de Saúde Indígena**

A Nota Técnica nº 22/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS (0014397032) apresenta orientações aos profissionais das Casas de Saúde Indígena sobre as medidas de prevenção e controle da pandemia de COVID-19.

## **Equipes de Resposta Rápida**

Foi publicada em 14 de abril de 2020, a Portaria SESAI nº 55 que instituiu a Equipe de Resposta Rápida (ERR), no âmbito dos DSEI, para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no SASISUS. A ERR permanecerá em isolamento domiciliar, na cidade sede do DSEI, e será acionada para entrar em área indígena nas (i) situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia ou (ii) surtos de SG ou SRAG.

A Nota Técnica nº 4/2020-DASI/SESAI/MS (0014411935) apresenta o rol de insumos estratégicos de saúde, equipamentos de saúde e meios logísticos necessários para atuação da ERR, bem como orienta sobre procedimentos e fluxos para contratação da equipe.

## Unidade de Atenção Primária Indígena

Em se tratando de atendimento à COVID-19, a SESAI elaborou uma nova estratégia, denominada Unidade de Atenção Primária Indígena (UAPI) (0015025174), com o objetivo de fortalecer os serviços de atenção primária à saúde indígena no atendimento da população indígena de abrangência dos DSEI para COVID-19, respeitando suas especificidades culturais. Essa estratégia está em consonância com os princípios e diretrizes da atenção primária no SUS e com os protocolos específicos para o acolhimento dos casos suspeitos de SG e identificação precoce de casos de COVID-19.

## Orientações sobre eventos e viagens a serviço

A partir da divulgação da Instrução Normativa Nº 21/2020 do Ministério da Economia, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2020, a **SESAI recomenda**:

- As viagens a serviço de profissionais **da sede dos DSEI** programadas para os territórios indígenas para matriciamento, capacitação ou outras atividades que não estiverem relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus, bem com atividades que não se configurem como **urgência** devem ser **suspensas** enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). As viagens rotineiras das EMSI devem ser mantidas, respeitando as orientações de prevenção já encaminhadas para todos os Distritos.
- Os DSEI devem **suspender** a realização de eventos e reuniões enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). Deve ser avaliada a possibilidade de realização de reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

## Medidas de prevenção e controle

Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, são medidas de prevenção e controle:

- distanciamento social;
- higienização das mãos;
- etiqueta respiratória;
- uso de máscaras em serviços de saúde e na população geral.

A ANVISA apresenta Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), disponível no link:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

Com o intuito de prevenir casos de Coronavírus em indígenas e profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, recomenda-se que os Distritos orientem aos usuários e profissionais que cumpram as seguintes medidas:

- Realizar a lavagem das mãos com frequência utilizando água e sabão ou desinfetar as mãos com álcool 70% em todas as unidades do DSEI;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Cobrir a boca e o nariz com cotovelo ou com lenço ao tossir e/ou espirrar; o lenço deverá ser jogado no lixo imediatamente após o uso e em seguida deve-se lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool gel;

- Evitar contato próximo a pessoas que tenham febre e tosse, preferencialmente uma distância mínima de um metro;
- Em caso de febre, tosse e dificuldade em respirar, deve-se procurar atendimento médico imediatamente devendo ser compartilhado o histórico de saída da aldeia e contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemias de COVID-19 (Nota técnica Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ ANVISA, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5923491/NT+47-2020+-GHCOS/2a2e1688-76f2-4de4-a4c8-c050d780b9d7>).

## Mobilidade de pessoas para dentro e fora das aldeias

A SESAI recomenda à população indígena que evite ao máximo se dirigir aos centros urbanos. Ações como essa, além de reduzirem o número de casos e, por consequência, evitarem a transmissão dentro da aldeia indígena, têm o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico.

- Em caso de indígenas que saíram da aldeia e apresentaram sinais e sintomas respiratórios antes de retornarem, estes devem ser examinados por um médico ou enfermeiro ainda fora da aldeia, para confirmar a suspeita de COVID-19 e proceder o isolamento. Os pacientes que apresentarem sinais e sintomas clínicos e epidemiológicos devem ser mantidos em local privativo/isolamento até que o caso seja descartado.
- Em caso de indígenas que estejam fora e desejem retornar à aldeia, mas não apresentam sinais e sintomas respiratórios, avaliar a necessidade e viabilidade de permanecerem em isolamento fora da aldeia por 7 dias, antes de retornarem para a aldeia. Se o isolamento fora da aldeia não for viável e o indígena tenha que retornar à aldeia, recomenda-se que ele permaneça em isolamento domiciliar por 7 dias, para observar o possível surgimento de sinais e sintomas respiratórios, além de utilizar as medidas não farmacológicas.

Recomenda-se aos DSEI que seja realizada a higienização frequente dos meios de transporte, principalmente os pontos de maior contato, de modo a evitar a disseminação da COVID-19.

**A SESAI recomenda à população indígena que evite se dirigir aos centros urbanos. Ações como essa reduzem o número de casos e favorecem o adiamento da introdução e propagação de uma nova variante nas aldeias. Por consequência, têm o potencial de redução do impacto para os serviços de saúde.**

**A SESAI, considerando a reconhecida vulnerabilidade das populações indígenas às doenças respiratórias, recomenda-se que sejam implementadas medidas restritivas à entrada de pessoas nas aldeias indígenas, em função do risco de transmissão pelo novo coronavírus e introdução de uma nova variante do vírus.**

Quaisquer informações ou dúvidas dos DSEI, CASAI e Controle Social sobre o novo coronavírus podem ser endereçados à SESAI, preferencialmente por meio do e-mail: [lista.nucleo1@saude.gov.br](mailto:lista.nucleo1@saude.gov.br), ou pelos telefones: (61) 3315-5950/ 5935/ 5943/ 5936/ 5958.

# PROTOCOLO SANITÁRIO DE ENTRADA EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS

## Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019

### **Público alvo**

Este Protocolo destina-se aos trabalhadores da saúde indígena que atuam no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Recomenda-se a aplicação deste protocolo a outras instituições, em caso de ingresso em terras e territórios indígenas, enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

### **Afastamento de trabalhadores em grupo de risco**

Em conformidade com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doenças pelo Coronavírus 2019, são consideradas condições e fatores de risco para possíveis complicações da covid-19:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Tabagismo;
- Obesidade;
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Hipertensão arterial;
- Doença cerebrovascular;
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão e imunossupressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes melito, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Cirrose hepática;

- Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- Gestação.

Nestes casos, recomenda-se o remanejamento do trabalhador para atividades em que não haja exposição e o contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Esses trabalhadores e profissionais poderão, preferencialmente, ser mantidos em atividades de gestão, suporte, e assistência à saúde nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

O trabalhador deverá preencher autodeclaração de saúde presente no Apêndice I e enviá-la à chefia imediata por e-mail, além de tomar as devidas medidas junto à instituição contratante.

## **Testagem para covid-19 antes da entrada em território indígena**

### **- Trabalhador assintomático -**

Para trabalhadores sem sintomas respiratórios que cumprem escalas de trabalho, antes da entrada em área indígena, devem realizar o teste RT-PCR ou teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral, considerando-se que:

O diagnóstico laboratorial considerado padrão ouro para a identificação do novo coronavírus continua sendo a RT-PCR em tempo real. A amostra clínica preferencial para investigação laboratorial é a secreção da nasofaringe. Esse exame permite identificar a presença do vírus SARSCoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 8º dia de início dos sintomas.

Com o advento dos testes rápidos imunocromatográficos com pesquisa de antígenos, é possível superar as dificuldades relacionadas a execução do RT-PCR e as limitações do teste rápido de anticorpos. Sendo assim, é viável realizar o diagnóstico da covid-19 de forma precoce e adotar oportunamente as medidas de prevenção e controle.

Os testes antígenos da covid-19 podem ser utilizados como diagnóstico na fase aguda da doença (do 1º ao 7º dia após início dos sintomas). No caso de indisponibilidade dos testes moleculares esses podem ser utilizados, conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

Após a vacinação, tendo em vista a resposta vacinal esperada, com produção de anticorpos, os testes imunológicos não são recomendados para diagnóstico de covid-19 em indivíduos vacinados.

Para trabalhadores assintomáticos que se deslocam diariamente para territórios indígenas, a realização do teste RT-PCR ou teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral deve-se dar uma vez ao mês.

Destaca-se ainda o procedimento a ser seguido no caso de confirmação laboratorial para covid-19 em trabalhadores sem sintomas respiratórios, visando posterior entrada em território indígena. Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019:

Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

O profissional não deverá dispensar as medidas de prevenção e controle, incluindo o distanciamento social, durante seu período de folga ou de permanência no contexto urbano, bem como durante sua escala de trabalho.

### **Trabalhador contactante domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal**

**Tabela 1.** Recomendações para profissional de saúde que é contato domiciliar de pessoa com sintomas de Síndrome Gripal.

Situação	Teste positivo	Teste negativo	Observações
Contato do domicílio realizou teste (RT-PCR ou teste rápido de antígeno)	Trabalhador deve ser monitorado diariamente para o aparecimento de sinais e sintomas por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso do domicílio, mantendo-se isolamento.	Profissional realiza testagem RT-PCR ou teste rápido de antígeno antes de sua entrada em território indígena.	Condições necessárias para realização do teste em profissional de saúde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até o 8º dia de início dos sintomas para RT-qPCR e do 1º ao 7º dia do início dos sintomas para teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral.</li> </ul> Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 10 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.
Teste indisponível	Afastamento do trabalhador por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 10 dias, se permanecer assintomático.		Independente da disponibilidade de teste, deve-se adotar as medidas de prevenção e controle antes e após entrada em território indígena

Fonte: Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019.

No caso de afastamento do trabalhador por 10 dias, deve-se manter o automonitoramento de possíveis sinais e sintomas por mais 4 dias.

### - Trabalhador sintomático com suspeita de Síndrome Gripal -

Considera-se suspeita de Síndrome Gripal a presença de febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória. O trabalhador deve afastar-se do trabalho imediatamente.

O trabalhador deve preencher autodeclaração de saúde (Apêndice I), enviá-lo à chefia imediata e tomar as devidas providências junto à instituição contratante. Caberá à instituição contratante articular junto ao município para realização do RT-PCR ou teste rápido de antígeno do trabalhador. Um médico deve solicitar o exame, a chefia imediata deverá autorizar a realização da testagem, inserir (conveniada e servidores) na Planilha de Acompanhamento de Trabalhadores afastados por covid-19 e remetê-la ao GAB/SESAI. Deve-se observar o período de realização da coleta e o tipo de testagem que estará disponível. O resultado deverá ser reportado pelo trabalhador à chefia imediata por e-mail.

A cópia da notificação do caso, do resultado do teste e da autodeclaração de saúde são documentos que apoiam o gestor e o empregador nas condutas a serem adotadas.

O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas abaixo.

**Tabela 2.** Recomendações para profissional de saúde com sintomas de Síndrome Gripal.

Disponibilidade de Teste	Condições para retorno ao trabalho	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou teste rápido de antígeno)	Teste negativo e 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios	Condições necessárias para realização do teste em profissional de saúde: • Até o 8º dia de início dos sintomas para RT-qPCR e do 1º ao 7º dia do início dos sintomas para teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral. Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 10 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas.
Teste indisponível	Afastamento do trabalhador por 10 dias, a contar do início dos sintomas do caso. Retorna ao trabalho após 10 dias, se permanecer assintomático.	Independente da disponibilidade de teste, deve-se adotar as medidas de prevenção e controle antes e após entrada em território indígena.

Fonte: Adaptado do Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde e Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.

Imprescindível destacar que, à exceção dos testes rápidos, os demais são realizados em âmbito laboratorial, primeira referência da média complexidade, portanto, sob responsabilidade dos municípios e estados. A coleta da amostra de sangue (gota de sangue

ou soro) para realização de teste, segue metodologia disponível no município ou em um dos 27 Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN), presentes nas 26 Unidades Federadas e no Distrito Federal. Será necessário articular com as instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (Comissão Intergestores Regional e Comissão Intergestores Bipartite) de modo a estabelecer um fluxo e garantir o acesso em tempo oportuno dos trabalhadores dos DSEI aos serviços laboratoriais.

## **Orientações para isolamento para casos suspeitos/confirmados de covid-19**

De acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 do Ministério da Saúde, seguem orientações para isolamento dos trabalhadores dos DSEI.

Para trabalhadores com quadro de **Síndrome Gripal (SG)** – leve a moderado – **com confirmação para covid-19** por qualquer um dos critérios clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Para trabalhadores com quadro de **Síndrome Gripal (SG)** – leve a moderado – para os quais **não foi possível a confirmação** pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, e que apresentem resultado de exame laboratorial **não reagente ou não detectável para covid-19** pelo método molecular (RT-qPCR ou RT-LAMP) ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, as medidas de isolamento e precaução podem ser **suspensas** desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. E que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.

Para trabalhadores assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Anvisa.

## Entrada em territórios de Povos Indígenas de Recente Contato

As atividades realizadas junto a PIRC devem estar em consonância a Portaria Conjunta nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, que define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.

De acordo com Portaria GM/MS nº 356/2020, a medida de quarentena tem o objetivo de garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado, estabelecida mediante ato administrativo formal e devidamente motivado por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

No caso de entrada em territórios de Povos Indígenas de Recente Contato (PIRC), entende-se como quarentena o período de cumprimento de isolamento por trabalhadores das equipes multidisciplinares de saúde indígena e destinado ao monitoramento de possíveis sinais e sintomas de doenças transmissíveis. O local do isolamento poder ser: o domicílio, a embarcação ou local dentro do território indígena, de acordo com a realidade local, desde que adequado para o cumprimento do período mínimo estabelecido.

Considerando-se o período médio de incubação da influenza e da covid-19, o período de quarentena para o contato com PIRC deverá ser de **no mínimo 14 (quatorze) dias**, conforme determinado na Medida Cautelar da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 do Supremo Tribunal Federal.

Além das orientações acima, para entrada em territórios indígenas de PIRC, os trabalhadores deverão:

- Atualizar calendário vacinal;
- Realizar avaliação médica no dia anterior à entrada para análise do calendário vacinal e do estado geral de saúde, atentando-se principalmente à apresentação de sinais e sintomas de doenças transmissíveis.

## Monitoramento dos trabalhadores em isolamento e em quarentena

O DSEI deve estabelecer forma acordada com os trabalhadores do monitoramento (por telefone, e-mail, entre outros), incluindo a periodicidade e os horários, nos casos a e b.

- a) Do isolamento no caso de trabalhadores afastados;
- b) Do cumprimento do período de quarentena no caso de trabalhadores que adentrarão território de PIRC.

No caso b, os trabalhadores deverão preencher autodeclaração presente no Apêndice I, que deve ser referendada por quem realizou o monitoramento enquanto DSEI.

## APÊNDICE I

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (GRUPO DE RISCO)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/ Ministério da Saúde, que devo ser afastado de atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, em razão de (condição de risco), com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/ Ministério da Saúde, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

### AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO DOMICILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos de atendimento ao Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas da Secretaria Especial de Saúde Indígena/ Ministério da Saúde, que me submeti ao isolamento domiciliar de sete dias em razão da entrada em território de Povo Indígena de Recente Contato. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 14 de maio de 2021.

Ao NUJUR/SESAI

Trata-se de resposta ao Despacho NUJUR/SESAI (0020339219) que solicita informações ao Departamento de Atenção à Saúde para resposta à Defensoria Pública da União, apresentado no Ofício nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU (0020243201), que tomou ciência de que nas aldeias, sob supervisão do DSEI Vilhena com casos suspeitos e/ou confirmados de covid-19, estão sendo realizados os seguintes procedimentos: borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com Ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com KIT COVID para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias.

Considerando o teor do Despacho COGASI (0020460912), por meio do qual, a Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena, apresenta os esclarecimentos e recomendações necessários ao atendimento dos questionamentos apresentados no Ofício supracitado.

Diante do exposto, ciente e de acordo, encaminha-se para conhecimento e providências pertinentes, visando resposta ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda**, **Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 17/05/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020560082** e o código CRC **6EDC496B**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 306/2021/SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 07 de junho de 2021.

Ao Senhor

JOÃO PAULO DE CAMPOS DORINI

Coordenador do Grupo de Trabalho Comunidades Indígenas

Defensor Regional de Direitos Humanos em São Paulo

Defensoria Pública-Geral da União

SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF

**Assunto: Encaminhamento de resposta quanto a solicitação de informações acerca da profilaxia e do tratamento médico dispensado aos indígenas contra a COVID-19.**

Referência: 08038.009631/2021-10

Senhor Defensor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU, de origem dessa Defensoria Pública-Geral da União, no qual informou-se que o Grupo de Trabalho dos Indígenas tomou ciência de que nas aldeias, sob supervisão do DSEI Vilhena, nos casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 estão sendo realizados os seguintes procedimentos: *"borrifação residencial nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com ivermectina para a população maior de 10 anos; tratamento com kit covid para todos os indígenas que apresentam sintomas, além de testagem dos habitantes sintomáticos, isolamento dos casos positivos e suspeitos, orientação para isolamento dos grupos de risco e das aldeias"*

2. Considerando os questionamentos insertos no documento supramencionado, este Núcleo Jurídico diligenciou junto ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI), bem como ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena (DSEI/VILHENA), informações a respeito dos termos exarados no expediente encaminhado por essa Defensoria Pública.

3. A Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena (COGASI), área técnica desta Secretaria, manifestou-se em relação aos seguintes itens:

1. Esse procedimento está sendo utilizado de forma isolada no DSEI-Vilhena, ou é uma orientação geral da SESA, a ser adotada em todo o Brasil?
2. Estando afeto apenas ao DSEI-Vilhena ou a todo o país, solicita-se informações sobre a origem da ordem para implantação do procedimento e qual o fundamento para sua utilização?
3. No que consiste o tratamento profilático a crianças?

Quanto aos procedimentos adotados no país para o tratamento da covid-19 nas comunidades indígenas, questiona-se:

1. Como se dá o acesso ao atendimento médico? Há profissionais que visitam as aldeias para ofertar o tratamento, ou é necessário se locomover à Unidade Básica de Saúde ou similar?
2. Quando há a confirmação de um caso dentro da aldeia, quais os protocolos adotados? Quais formas de tratamento/medicação estão disponíveis à população indígena?
3. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são tomadas?

4. De início, cumpre esclarecer que esta Secretaria Especial de Saúde Indígena não orientou o tratamento da covid-19 utilizando-se o codinome ou nomenclatura denominada popularmente como "kit covid".

5. Sendo assim, em resposta, salienta-se que as ações de atenção primária à saúde realizadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) estão em consonância com a [Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas](#) (PNASPI), sendo a estrutura organizacional do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASISUS) dividida em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), unidades gestoras descentralizadas, orientadas para um espaço etnocultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado.

6. Ao todo, são 34 (trinta e quatro) Distritos distribuídos em todo o território brasileiro. O acesso aos DSEI se dá por transporte terrestre, aéreo e fluvial, a depender da especificidade de cada território. E, considerando a especificidade de cada localidade, o acesso aos serviços de saúde ocorre através de visitas domiciliares pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) e/ou através das 1.046 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI).

7. Atualmente, a SESAI conta com 15.465 trabalhadores de saúde (AIS, AISAN, Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogos, Nutricionistas, Agentes de Combate às Endemias, Técnicos, entre outros), que atuam nos 34 DSEI que compõem o SASISUS. Esses profissionais devem seguir o determinado no Protocolo Sanitário de Entrada em Terras Indígenas (0020466668).

8. O Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI), de acordo com o [Decreto nº 9.795](#), de 17 de maio de 2019, realiza o planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades de atenção integral à saúde dos povos indígenas, assim como sua integração com o SUS, além de promover o fortalecimento da gestão nos DSEI e propor mecanismos de organização gerencial e operacional da atenção à saúde indígena.

9. Desta forma, em relação à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pelo novo coronavírus 2019, o Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI), após a elaboração do [Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus \(covid-19\) em Povos Indígenas](#), solicitou que cada DSEI elaborasse seus respectivos planos de contingência, considerando-se as especificidades locais e a autonomia dos DSEI.

10. A SESAI, através do DASI, com o intuito de orientar a rede de estabelecimentos de saúde indígena do SASISUS para atuação na identificação, notificação, e manejo oportuno de casos suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus, elaborou e tem atualizado a série de Informes Técnicos, em sua oitava versão (0020466497), baseando-se nos protocolos e documentos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, bem como no ajuste às orientações e recomendações no contexto específico da população indígena.

11. O primeiro Informe Técnico foi encaminhado aos DSEI, em 16 de março de 2020 e o Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), em 05 de janeiro de 2021, acompanhando o desenvolvimento e atualização das normas técnicas do Ministério da Saúde.

12. Desta forma, entre as recomendações realizadas aos DSEI no Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), em vigência, destacam-se, que em relação a Organização dos atendimentos na assistência à população indígena, na página 8 que:

as equipes multidisciplinares de saúde indígena devem priorizar o trabalho de busca ativa domiciliar de casos de SG e SRAG, realizando a triagem dos casos, evitando a circulação de pessoas com sintomas respiratórios. Ou seja, sugere-se que, preferencialmente, não se tenha sala de espera nos serviços. Para isso, a equipe deve comunicar à comunidade que priorizará o atendimento domiciliar, sendo que os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) devem informar ao enfermeiro e/ou ao médico os casos sintomáticos respiratórios para que ocorra o atendimento domiciliar.

[...] Ressalta-se que os profissionais médicos são responsáveis pelos diagnósticos diferenciais nos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), primando pelo uso racional de medicamentos, bem como pelas solicitações de exames complementares.

13. Nas Definições Operacionais, página 2 a 4 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), se estabelece os conceitos de casos suspeitos, confirmados, descartados, excluídos e recuperados de covid-19 no SASISUS, de acordo com o [Guia de Vigilância Epidemiológica da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019](#), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

14. Em relação ao Isolamento de casos suspeitos ou confirmados, nas páginas 11 e 12, do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), recomenda-se que:

Para os casos suspeitos ou confirmados para covid-19 em populações indígenas que, após avaliação médica, não necessitem de hospitalização, recomenda-se que o paciente indígena permaneça em isolamento domiciliar:

Caso o indígena com sintomas respiratórios esteja fora da aldeia, recomenda-se manter o isolamento fora da aldeia até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, o paciente deve permanecer fora da aldeia até alta clínica;

Caso o indígenas com sintomas respiratórios esteja na aldeia, a equipe deve buscar estratégias de isolamento eficiente até se confirmar ou descartar o caso; caso confirmado, manter o paciente em isolamento até 10 dias, e todos os moradores do domicílio do caso confirmado devem permanecer também em isolamento domiciliar, para evitar transmitir o vírus para outros moradores da aldeia.

[...] Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Nota Técnica nº 47 da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>). O Agente Indígena de Saúde tem papel fundamental para monitorar o caso. **A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar a remoção imediata do paciente indígena para unidade de referência hospitalar.**

Considerando as especificidades étnicas, culturais e de modos de vida dos povos indígenas, faz-se necessário que a EMSI realize a avaliação caso a caso, devendo observar se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas.

Para os casos suspeitos ou confirmados para COVID-2019 em que o paciente indígena esteja na CASAI, faz-se necessário que a equipe da unidade adeque seus espaços para que o paciente fique em isolamento, conforme Orientações sobre Isolamento Domiciliar, disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento\\_domiciliar\\_populacao\\_APS\\_20200319\\_ver001.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Isolamento_domiciliar_populacao_APS_20200319_ver001.pdf) (grifo nosso).

15. Quanto às Orientações às equipes multidisciplinares de saúde indígena e de saneamento, na página 16 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), orienta-se:

Os profissionais de saúde devem receber as orientações contidas neste documento e devem orientar os Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento de modo a:

Conscientizarem a comunidade sobre as medidas de prevenção e controle da doença;

Identificarem precocemente sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave;

Compreenderem o fluxo de encaminhamento dos casos suspeitos da covid-19;

Adotarem as medidas de proteção individual frente a um caso suspeito;

Redefinirem quais atendimentos da rede de referência de atenção à saúde (exames, consultas) fora das aldeias serão mantidos, para evitar ao máximo a circulação da população indígena fora das aldeias.

Recomenda-se a continuidade da entrada de todos os profissionais que compõem as EMSI a fim de garantir o acesso da população indígena aos cuidados da atenção primária à saúde. No entanto, no sentido de diminuir o risco de transmissão da covid-19, cada Coordenador Distrital, juntamente com a equipe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena, poderá, considerando a situação epidemiológica, adotar critérios para definição da equipe mínima, ou seja, de quais categorias profissionais deverão entrar em área indígena, com exceção do médico, enfermeiro e técnico de enfermagem (entrada obrigatória). Importante salientar que, em cada DSEI, em função de suas características territoriais e geográficas, populacionais, socioculturais, poderão ser definidos diferentes critérios em relação a cada polo base.

16. Para as Medidas de Prevenção e Controle, a página 18 do Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497), destaca que:

Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, são medidas de prevenção e controle:

-distanciamento social;

-higienização das mãos;

-etiqueta respiratória;

-uso de máscaras em serviços de saúde e na população geral.

A ANVISA apresenta Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), disponível no link: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims\\_ggtes\\_anvisa-04\\_2020-25-02-para-o-site.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view)

Com o intuito de prevenir casos de Coronavírus em indígenas e profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, recomenda-se que os Distritos orientem aos usuários e profissionais que cumpram as seguintes medidas:

Realizar a lavagem das mãos com frequência utilizando água e sabão ou

desinfetar as mãos com álcool 70% em todas as unidades do DSEI;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;

Cobrir a boca e o nariz com cotovelo ou com lenço ao tossir e/ou espirrar, o lenço deverá ser jogado no lixo imediatamente após o uso e em seguida deve-se lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool gel;

Evitar contato próximo a pessoas que tenham febre e tosse, preferencialmente uma distância mínima de um metro;

Em caso de febre, tosse e dificuldade em respirar, deve-se procurar atendimento médico imediatamente devendo ser compartilhado o histórico de saída da aldeia e contato com casos suspeitos ou confirmados de covid-19;

Desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de covid-19 (Nota técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, disponível em: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>)).

17. **O Informe Técnico nº 8/2020 covid-19 SESAI/MS (0020466497) não menciona qualquer tipo de tratamento para covid-19, pois entende que fica à critério médico e dos pacientes a prescrição e utilização de qualquer medicação para o tratamento precoce da covid-19, conforme Parecer do Conselho Federal de Medicina nº 4/2020.**

18. **Considera-se que o procedimento descrito no Ofício Nº 4379827/2021 - DPU/GTI DPGU (0020243201) aplica-se tão somente ao DSEI Vilhena, uma vez que o referido distrito adotou os protocolos municipais definidos no comitê de crise do qual o DSEI participa na região, de acordo com o exposto no Despacho DSEI/VILHENA (0020435474).**

19. Em relação ao tratamento profilático a crianças, de acordo com o Despacho DSEI/VILHENA (0020435474), foi realizado o tratamento na aldeia em maiores de 10 anos de idade com acompanhamento médico.

20. Superadas as informações pretéritas, no que compete ao Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena de Vilhena (DSEI/VILHENA), houve a seguinte manifestação:

**a. Há um médico prescrevendo e acompanhando o uso do KIT COVID caso a caso?**

As Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena – EMSIs são compostas por profissionais de saúde, na composição dessas equipes contamos com os profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos e Técnicos em Saúde Bucal. Conforme organização da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI além das EMSIs os Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEIs contam com as equipes do Núcleo de Assistência à Saúde Indígena – NASI, que é composta pelos profissionais Nutricionistas e Psicólogos. Durante o período da pandemia o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena – DSEI Vilhena intensificou as ações de saúde realizadas pelas EMSIs e NASI nas aldeias.

Todas as atividades relacionadas a doença pela COVID-19, desde a busca ativa dos casos suspeitos, acompanhamento, definição dos casos e tratamentos, são executadas pelos profissionais das EMSIs, garantindo o acompanhamento caso a caso e prescrição médica sempre que necessário. Ressalta-se que o DSEI Vilhena conta com 9 profissionais médicos que realizam atendimento rotineiro à população indígena, e no caso de aldeias com surtos de COVID-19 esses profissionais são deslocados para essas localidades e junto aos demais integrantes da EMSI realizam as condutas necessárias.

**Ressalta-se ainda que durante o período de surto da pandemia pela COVID-19 o DSEI Vilhena contou com uma profissional médica integrante do comitê de crise, e o chamado KIT COVID foi definido pautado pelas recomendações nos protocolos municipais junto as orientações médicas. Acrescenta-se ainda que no mesmo não contém a cloroquina e/ou hidroxocloroquina.** (Grifo nosso)

**b. Quais outras providências médicas são tomadas quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias, além do isolamento? Quais outros tratamentos estão disponíveis e sendo ministrados?**

Quando há a confirmação de um caso da doença nas aldeias do DSEI Vilhena todas as providências médicas necessárias. Essas providências são a critério médico, definidas pela avaliação clínica e considerando cada situação específica.

Sempre que identificado um caso suspeito na aldeia, as EMSIs tomam todas as condutas necessárias. No primeiro momento se faz a orientação de isolamento social para todos os indígenas da aldeia; Isolamento dos pacientes com comorbidades; Isolamento do paciente; Classificação dos sintomas; Viabilização da coleta do exame para detecção da COVID-19; Acompanhamento e monitoramento de cada paciente por profissional de saúde; Desinfecção da aldeia; Saneamento e manutenção.

Os profissionais de Saúde do DSEI Vilhena nas aldeias realizam os tratamentos que são padronizados na Atenção Básica, os casos que não se enquadram nesse critério são encaminhados para a rede do SUS. Acrescenta-se ainda que as medicações utilizadas nos tratamentos são os instituídos pela RENAME.

**c. Em casos que apresentam gravidade, quais providências são**

**tomadas?**

Conforme o fluxo definido pela equipe técnica do DSEI Vilhena os pacientes que apresentam sintomas leves devem ser acompanhados pelos profissionais que compõe as EMSIs nas suas respectivas aldeias, já os pacientes com sintomas moderados a graves e/ou pacientes com comorbidades, são encaminhados para as unidades de referência do SUS nas redes municipais de saúde, e acompanhados por profissional de saúde do DSEI Vilhena.

21. Ante o exposto, atendendo à solicitação da Defensoria Pública, encaminha-se a presente resposta para conhecimento.

22. Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou fornecer informações complementares, caso necessário.

Atenciosamente,

**ROBSON SANTOS DA SILVA**

Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**, **Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 10/06/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020927157** e o código CRC **234BC47E**.

**Referência:** Processo nº 08038.009631/2021-10

SEI nº 0020927157

Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena - NUJUR/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

**Data de Envio:**

10/06/2021 17:02:35

**De:**

MS/Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena <assejur.sesai@saude.gov.br>

**Para:**

drdh.sp@dpu.def.br

**Assunto:**

Referência: 08038.009631/2021-10

**Mensagem:**

Assunto: Encaminhamento de resposta quanto a solicitação de informações acerca da profilaxia e do tratamento médico dispensado aos indígenas contra a COVID-19.

Referência: 08038.009631/2021-10

Favor, acusar recebimento do expediente.

**Anexos:**

Oficio\_0020927157.html

Protocolo\_0020466668\_Protocolo\_Sanitario\_de\_Entrada\_em\_Territorios\_Indigenas\_2versao.pdf

Informe\_0020466497\_Informe\_tecnico\_n.8\_SESAI\_Coronavirus.pdf

Informe\_0020466045\_Informe\_tecnico\_n.1\_SESAI\_Coronavirus\_\_1\_.pdf

Despacho\_0020435474.html



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

**Ofício-Circular nº 50/2020**

Brasília, 13 de agosto de 2020

Aos Senhores  
EDUARDO PAZUELLO  
Ministro de Estado da Saúde Interino

ROBSON SANTOS DA SILVA  
Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde

**Assunto: Necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19**

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho manifestar a minha enorme preocupação com o enfrentamento da pandemia que está vitimando os povos indígenas em todo o país, e particularmente no estado de Rondônia, conforme pedido de socorro do povo indígena Paiter Surui, que chegou a este Gabinete e circulado no dia de ontem nas redes sociais.

As lideranças indígenas Paiter Suruí informam que a Covid-19 atingiu a Terra Indígena 7 de Setembro, que existem 41 casos de indígenas infectados, 13 com vírus ativo e 4 em estado crítico de saúde internados. Segundo eles, são 09 óbitos e 304 infectados somente no polo do Distrito Especial Indígena de Vilhena.

Assim, solicitam atendimento, de imediato, principalmente leitos de UIT para os indígenas em estado grave, como também as demais providências:

- Instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena;
- Contratação de mais profissionais de saúde para atenderem nos DSEI e nos postos de saúde indígena dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de COVID;

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[Dep.joeniawapichana@camara.leg.br](mailto:Dep.joeniawapichana@camara.leg.br)  
Fone: 3215 5231*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

- Teste para ser feito em todos os indígenas, que apresentem os sintomas de Covid;
- Divulgação diária do número de casos por povo indígena junto as suas Associações e comunidades;
- Criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde.

Pela urgência e gravidade da situação reforçamos o pedido das lideranças e que sejam tomadas as medidas cabíveis, pois vidas indígenas importam.

Agradeço a atenção e coloco o Gabinete à disposição.

Atenciosamente,

**DEPUTADA JOENIA WAPICHANA**  
Líder da REDE Sustentabilidade

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[Dep.joeniawapichana@camara.leg.br](mailto:Dep.joeniawapichana@camara.leg.br)  
Fone: 3215 5231*



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

DESPACHO

COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Ao DSEI Vilhena

Trata-se de Ofício-Circular Nº 50/2020 (0016264384), proveniente da Câmara dos Deputados federais, que solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a *"necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19"*.

O referido Ofício relata que:

"As lideranças indígenas Paiter Suruí informam que a Covid-19 atingiu a Terra Indígena 7 de Setembro, que existem 41 casos de indígenas infectados, 13 com vírus ativo e 4 em estado crítico de saúde internados. Segundo eles, são 09 óbitos e 304 infectados somente no polo do Distrito Especial Indígena de Vilhena".

Diante disso, o demandante solicita atendimento, de imediato, principalmente leitos de UIT para os indígenas em estado grave, como também as demais providências:

- Instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena;
- Contratação de mais profissionais de saúde para atenderem nos DSEI e nos postos de saúde indígena dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de COVID;
- Teste para ser feito em todos os indígenas, que apresentem os sintomas de Covid;
- Divulgação diária do número de casos por povo indígena junto as suas Associações e comunidades;
- Criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde.

Solicita-se ao DSEI Vilhena elaboração de resposta que informe as ações, no âmbito da atenção básica e na articulação interfederativa, desenvolvidas pelo DSEI para contenção da disseminação de SARS-Cov-2 entre os Paiter Suruí.

---

Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira**.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Leticia Favera,**  
**Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena,**  
**Substituto(a),** em 18/08/2020, às 13:02, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de  
outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0016280951** e o código CRC **61E6D898**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.115388/2020-25

SEI nº 0016280951



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena  
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

VILHENA/DIASI/VILHENA/DSEI/SESAI/MS

Cacoal, 28 de agosto de 2020.

Ao Gabinete DSEI Vilhena

Em atenção ao despacho (ID: 0016280951) que trata sobre Ofício-Circular Nº 50/2020 (ID: 0016264384), proveniente da Câmara dos Deputados federais, e solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a *"necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19"*.

Diante disso, o demandante solicita atendimento, de imediato, principalmente leitos de UTI para os indígenas em estado grave, como também as demais providências:

1º Quanto a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena:

**Informamos que a competência do Distrito Sanitário Especial Indígena é voltada para atenção básica, articulada com a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), para referência e contra - referência. As demandas que superam a capacidade de resolução ao nível dos Polos Base são direcionadas para uma rede já pactuada previamente, seja em serviço especializado na sede do próprio município ou no mais próximo, hospital de pequeno porte ou hospitais de médio e grande porte, a depender da complexidade do caso. É válido ressaltar que as Casas de Saúde do Índio (CASAI's) são locais de recepção e apoio aos indígenas que vem referenciados de suas aldeias, estão localizadas em municípios de referência e tem como função facilitar o acesso da população indígena ao atendimento secundário e/ou terciário, servindo de apoio entre a aldeia e a rede de serviços do SUS. Mediante a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha voltado aos povos indígenas, sugere-se articulação junto aos Estados e Municípios da área de abrangência dos distritos supracitados;**

2º Quanto a contratação de mais profissionais de saúde para atenderem nos DSEI e nos postos de saúde indígena dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de COVID:

**Informamos que conforme consta no processo (ID: 25062.000487/2020-89) o DSEI Vilhena realizou a contratação de 8 (oito)**

profissionais para atuar na Equipe de Resposta Rápida e está autorizada a contratação de mais 1 enfermeira e 2 técnicas de enfermagem para compor o Polo de Cacoal e ajudar na identificação precoce dos casos sintomáticos. Conforme informado no processo (ID: 25062.000273/2020-11) despacho (ID: 0016569816) o estoque de medicamento necessário para o atendimento do COVID-19 do DSEI Vilhena atende à demanda dos casos até o momento. Foram montados kit´s COVID (Azitromicina e Ivermectina) suprimindo a necessidade da demanda dos casos sintomáticos nas aldeias.

3º Quanto aos insumos de teste para ser feito em todos os indígenas, que apresentem os sintomas de Covid:

**Informamos que o DSEI Vilhena por meio de processo de compra, aquisição junto a SESAI, parcerias com municípios e Estados, adquiriu um total de 1.815 testes rápido e 350 Kit para coleta de RT – PCR, e atualmente temos 980 caso registrados no sistema entre suspeitos, descartados ou confirmados. Afirmamos que até o momento não houve falta de insumos para diagnóstico, todos os indígenas sintomáticos foram notificados e testados nos prazos conforme os protocolos de teste rápido e/ou coleta de material para PCR.**

4º Quanto a divulgação diária do número de casos por povo indígena junto as suas Associações e comunidades:

**O DSEI Vilhena criou no dia 20/03/2020 um grupo WhatsApp “GT de crise do DSEI” composto pelos profissionais de saúde envolvidos no COVID – 19 dos Polos Base e da sede do DSEI Vilhena. O grupo tem por finalidade informar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes diariamente e divulgar o boletim semanal dos casos registrados da COVID-19. O Controle Social e cada representante dos Polos Base tem como responsabilidade informar as lideranças e comunidades dos casos conforme solicitado.**

5º Quanto a criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde:

**Com intuito de intensificar o diálogo entre os representantes indígenas e gestão do DSEI Vilhena, e a participação das comunidades indígenas no processo de trabalho em 25/08/2020 foi alterado o Grupo Técnico do DSEI, incluindo representantes indígenas, também afim de facilitar e otimizar a comunicação foi criado um grupo no WhatsApp “Comitê de Crise” composto pelas lideranças de cada etnia, e grupo técnico dos polos e DSEI. É válido salientar que antes da criação desse grupo com as lideranças, a responsável do Controle Social do DSEI Vilhena já havia criado um grupo com os indígenas onde tem sido divulgando todo o trabalho das equipes de saúde durante a pandemia. Ressaltamos ainda que o Polo Base de Cacoal criou no início da pandemia um grupo no WhatsApp com as lideranças indígenas para troca de informações e esclarecimentos necessários quanto ao COVID-19;**

6º Quanto as ações, no âmbito da atenção básica e na articulação interfederativa, desenvolvidas pelo DSEI para contenção da disseminação de SARS-Cov-2 entre os Paiter Suruí:

**Considerando a pandemia pelo Novo Corona vírus, segue as atividades e estratégias que o DSEI Vilhena vem adotando desde o início do surgimento da pandemia: Implantação do plano de contingência para enfrentamento da COVID-19; Organização dos fluxos de trabalho voltados**

para atendimento de casos suspeitos ou confirmados; Adequação das escalas de trabalho das EMSI's de 10/05 para 20/10; Aquisição de insumos estratégicos para testagem rápida dos profissionais; Testagem e avaliação dos profissionais antes de adentrar nas aldeias; Contratação das equipes de resposta rápida; Treinamento das EMSI's para qualificação do trabalho; Intensificação das atividades de educação em saúde para prevenção da doença nas aldeias; Doações de máscaras para todos os indígenas nas aldeias; Implantação de locais estratégicos para isolamento de pacientes; Testagem de todos os casos sintomáticos cumprindo as recomendações do fabricante; Tratamento com Kit COVID para todos os casos sintomáticos; Tratamento com ivermectina em todas as aldeias com casos confirmados; Orientação de isolamento dos grupos de risco em todas as aldeias com casos; Isolamento das aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Implantação de 09 UAPI's; Profissionais de saúde em todas as aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Saneamento e borrifação em todas as aldeias com casos confirmados; Divulgação de materiais sobre prevenção e cuidados para os indígenas; Entrega de Cestas básicas em parceria com a FUNAI em locais estratégicos com casos confirmados; Intensificação dos cuidados em saúde alimentar e saúde mental nas comunidades indígenas para enfrentamento da COVID-19; Parcerias com empresas, estado e municípios para aquisição.

Segura de ter atendido as solicitações, me coloco a disposição caso necessário outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nunes Nóbrega, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 10/09/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016458596** e o código CRC **241D3E11**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena

DESPACHO

VILHENA/DSEI/SESAI/MS

Cacoal, 11 de setembro de 2020.

Ao COGASI

Em atenção ao Ofício-Circular 50 ID 0016264384 e Despacho COGASI 0016280951 que trata da "*necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19*" encaminhamos Despacho DIASI/VILHENA 0016458596 com as informações solicitadas.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Pereira Vieira Tavares, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 11/09/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016645762** e o código CRC **C2728010**.

Referência: Processo nº 25000.115388/2020-25

SEI nº 0016645762



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

DESPACHO

COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 13 de setembro de 2020.

Ao DASI

Trata-se de Ofício-Circular Nº 50/2020 (0016264384), proveniente da Câmara dos Deputados federais, que solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a "*necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19*".

Encaminha-se o Despacho DIASI/VILHENA 0016458596 com as informações solicitadas no Ofício-Circular Nº 50/2020 (0016264384). Sugere-se encaminhamento ao GAB/SESAI para resposta final ao demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena**, em 14/09/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016665775** e o código CRC **6B15DA2A**.

**Referência:** Processo nº 25000.115388/2020-25

SEI nº 0016665775



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 14 de setembro de 2020.

Ao Gab/SESAI

Trata-se de Ofício-Circular Nº 50/2020 (0016264384), proveniente da Câmara dos Deputados federais, que solicita ações de prevenção da COVID-19 em Rondônia, apontando a *"necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19"*.

Considerando o teor do Despacho COGASI (0016665775), por meio do qual, a Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena encaminha o Despacho DIASI/VILHENA 0016458596 com as informações solicitadas no Ofício-Circular supracitado.

Diante do exposto, ciente e de acordo, encaminha-se para conhecimento e demais providências, visando resposta final ao demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 14/09/2020, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016688205** e o código CRC **26020A1F**.

Referência: Processo nº 25000.115388/2020-25

SEI nº 0016688205



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

OFÍCIO Nº 1130/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 15 de setembro de 2020.

Senhora  
Joenia Wapichana  
Deputada  
Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional Câmara dos Deputados,  
Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900

**Assunto: Necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19**

Senhora Deputada Joenia Wapichana,

Em atendimento aos questionamentos constantes no Ofício - Circular n.º 50/2020 (0016264384), que trata da necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19, encaminho respostas encaminhadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena (Despacho 0016458596).

**Quanto a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha com UTI para atender os povos indígenas de Rondônia e Mato Grosso atendidas pelos DSEI Porto Velho e Vilhena:**

*Informamos que a competência do Distrito Sanitário Especial Indígena é voltada para atenção básica, articulada com a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), para referência e contra - referência. As demandas que superam a capacidade de resolução ao nível dos Polos Base são direcionadas para uma rede já pactuada previamente, seja em serviço especializado na sede do próprio município ou no mais próximo, hospital de pequeno porte ou hospitais de médio e grande porte, a depender da complexidade do caso. É válido ressaltar que as Casas de Saúde do Índio (CASAI's) são locais de recepção e apoio aos indígenas que vem referenciados de suas aldeias, estão localizadas em municípios de referência e tem como função facilitar o acesso da população indígena ao atendimento secundário e/ou terciário, servindo de apoio entre a aldeia e a rede de serviços do SUS. Mediante a solicitação para instalação de um Hospital de Campanha voltado aos povos indígenas, sugere-se articulação junto aos Estados e Municípios da área de abrangência dos distritos supracitados;*

**Quanto a contratação de mais profissionais de saúde para atenderem nos DSEI e nos postos de saúde indígena dentro das aldeias, com equipamentos e medicamentos necessários para atender os casos de COVID:**

Informamos que conforme consta no processo (ID: 25062.000487/2020-89) o DSEI Vilhena realizou a contratação de 8 (oito) profissionais para atuar na Equipe de Resposta Rápida e está autorizada a contratação de mais 1 enfermeira e 2 técnicas de enfermagem para compor o Polo de Cacoal e ajudar na identificação precoce dos casos sintomáticos. Conforme informado no processo (ID: 25062.000273/2020-11) despacho (ID: 0016569816) o estoque de medicamento necessário para o atendimento do COVID-19 do DSEI Vilhena atende à demanda dos casos até o momento. Foram montados kit's COVID (Azitromicina e Ivermectina) suprimindo a necessidade da demanda dos casos sintomáticos nas aldeias.

**Quanto aos insumos de teste para ser feito em todos os indígenas, que apresentem os sintomas de Covid:**

Informamos que o DSEI Vilhena por meio de processo de compra, aquisição junto a SESAI, parcerias com municípios e Estados, adquiriu um total de 1.815 testes rápido e 350 Kit para coleta de RT – PCR, e atualmente temos 980 caso registrados no sistema entre suspeitos, descartados ou confirmados. Afirmamos que até o momento não houve falta de insumos para diagnóstico, todos os indígenas sintomáticos foram notificados e testados nos prazos conforme os protocolos de teste rápido e/ou coleta de material para PCR.

**Quanto a divulgação diária do número de casos por povo indígena junto as suas Associações e comunidades:**

O DSEI Vilhena criou no dia 20/03/2020 um grupo WhatsApp " GT de crise do DSEI" composto pelos profissionais de saúde envolvidos no COVID – 19 dos Polos Base e da sede do DSEI Vilhena. O grupo tem por finalidade informar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes diariamente e divulgar o boletim semanal dos casos registrados da COVID-19. O Controle Social e cada representante dos Polos Base tem como responsabilidade informar as lideranças e comunidades dos casos conforme solicitado.

**Quanto a criação de um Comitê de Diálogo composto por representantes dos povos indígenas, parceiros (ONGS) e profissionais de saúde:**

Com intuito de intensificar o diálogo entre os representantes indígenas e gestão do DSEI Vilhena, e a participação das comunidades indígenas no processo de trabalho em 25/08/2020 foi alterado o Grupo Técnico do DSEI, incluindo representantes indígenas, também afim de facilitar e otimizar a comunicação foi criado um grupo no WhatsApp "Comitê de Crise" composto pelas lideranças de cada etnia, e grupo técnico dos polos e DSEI. É válido salientar que antes da criação desse grupo com as lideranças, a responsável do Controle Social do DSEI Vilhena já havia criado um grupo com os indígenas onde tem sido divulgando todo o trabalho das equipes de saúde durante a pandemia. Ressaltamos ainda que o Polo Base de Cacoal criou no início da pandemia um grupo no WhatsApp com as lideranças indígenas para troca de informações e esclarecimentos necessários quanto ao COVID-19;

**Quanto as ações, no âmbito da atenção básica e na articulação interfederativa, desenvolvidas pelo DSEI para contenção da disseminação de SARS-Cov-2 entre os Paíter Suruí:**

*Considerando a pandemia pelo Novo Corona vírus, segue as atividades e estratégias que o DSEI Vilhena vem adotando desde o início do surgimento da pandemia: Implantação do plano de contingência para enfrentamento da COVID-19; Organização dos fluxos de trabalho voltados para atendimento de casos suspeitos ou confirmados; Adequação das escalas de trabalho das EMSI's de 10/05 para 20/10; Aquisição de insumos estratégicos para testagem rápida dos profissionais; Testagem e avaliação dos profissionais antes de adentrar nas aldeias; Contratação das equipes de resposta rápida; Treinamento das EMSI's para qualificação do trabalho; Intensificação das atividades de educação em saúde para prevenção da doença nas aldeias; Doações de máscaras para todos os indígenas nas aldeias; Implantação de locais estratégicos para isolamento de pacientes; Testagem de todos os casos sintomáticos cumprindo as recomendações do fabricante; Tratamento com Kit COVID para todos os casos sintomáticos; Tratamento com ivermectina em todas as aldeias com casos confirmados; Orientação de isolamento dos grupos de risco em todas as aldeias com casos; Isolamento das aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Implantação de 09 UAPI's; Profissionais de saúde em todas as aldeias com casos suspeitos ou confirmados; Saneamento e borrifação em todas as aldeias com casos confirmados; Divulgação de materiais sobre prevenção e cuidados para os indígenas; Entrega de Cestas básicas em parceria com a FUNAI em locais estratégicos com casos confirmados; Intensificação dos cuidados em saúde alimentar e saúde mental nas comunidades indígenas para enfrentamento da COVID-19; Parcerias com empresas, estado e municípios para aquisição.*

Atenciosamente,

**RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**  
Secretário Substituto  
Secretaria Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Santana, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 15/09/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016691994** e o código CRC **CB4382BF**.

Referência: Processo nº 25000.115388/2020-25

SEI nº 0016691994

Gabinete - GAB/SESAI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

**Data de Envio:**

15/09/2020 15:36:34

**De:**

MS/Gabinete <gabinetesesai@saude.gov.br>

**Para:**

dep.joeniawapichana@camara.leg.br

**Assunto:**

Ofício 1130/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS - Necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19

**Mensagem:**

Prezada, boa tarde;

Encaminho através deste o Ofício 1130/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS em resposta ao Ofício Circular n.º50/2020 que diz respeito à Necessidade urgente de atendimento ao Povo Paiter Suruí no estado de Rondônia para o enfrentamento da Covid-19

Estamos a disposição.

Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Ministério da Saúde

**Anexos:**

Oficio\_0016691994.html



**Ofício nº 016/2020/FPMDPI**

Brasília, 19 de março de 2021.

Ao Senhor  
**Marcelo Queiroga**  
Ministro de Estado da Saúde  
Ministério da Saúde  
Brasília/DF

C/C:

Ao Senhor  
**Robson Santos da Silva**  
Secretário Especial de Saúde Indígena  
Ministério da Saúde  
Brasília/DF

**Assunto: Informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena.**

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, pelo presente venho solicitar informações sobre os procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena.

A reportagem publicada pelo UOL, dia 18/03, assinada pelo jornalista Rubens Valente, relata denúncia de que indígenas do município de Vilhena, em Rondônia, estão tendo um suposto tratamento, onde recomenda-se o uso de ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus. Confira na matéria: <https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2021/03/18/covid-19-indigenas-ivermectina-kit-medicacao-ministerio-da-saude.htm>

Como sabemos, os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), que é um órgão do Ministério da Saúde, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas gostaria de

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[frenteindigena@camara.leg.br](mailto:frenteindigena@camara.leg.br)*



saber se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do do Kit Covid?

Na oportunidade, agradeço antecipadamente e coloco o meu mandato à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**JOENIA WAPICHANA**

Coordenadora da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas/Câmara dos Deputados/Congresso Nacional

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional  
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231  
Brasília - DF - CEP 70.160-900  
[frenteindigena@camara.leg.br](mailto:frenteindigena@camara.leg.br)*

## Maria de Fatima Cavalcanti

---

**De:** MINISTRO DA SAUDE  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de março de 2021 15:22  
**Para:** Maria de Fatima Cavalcanti  
**Assunto:** ENC: Ofício Circular nº 007/2021 - FPMDDI  
**Anexos:** Ofício nº 016\_MS.docx  
  
**Prioridade:** Alta

---

**De:** Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas <frenteindigena@camara.leg.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de março de 2021 15:01  
**Para:** DIVISÃO DE APOIO E EXECUÇÃO DO GABINETE DO MINISTRO <diaex@saude.gov.br>; CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <chefia.gm@saude.gov.br>; CHEFIA DE GABINETE DO MINISTRO DA SAUDE <chefia.gm@saude.gov.br>; MINISTRO DA SAUDE <ministro@saude.gov.br>  
**Cc:** SESAI - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE <sesai@saude.gov.br>; Larici Sousa Santos <larici.santos@saude.gov.br>  
**Assunto:** Re: Ofício Circular nº 007/2021 - FPMDDI

Prezados Senhores,

À pedido da Deputada Federal Joenia Wapichana encaminhamos o Ofício em anexo.

Aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

Secretaria da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas

---

**IMPORTANTE:** FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

---



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro  
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

DESPACHO

DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 26 de março de 2021.

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar o Ofício nº 016/2020/FPMDDPI 0019748678, de 19 de março de 2021, da Câmara dos Deputados, que solicita informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena, para análise e providências cabíveis.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima dos Santos, Coordenador(a)-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/03/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019767237** e o código CRC **0781DD31**.

Referência: Processo nº 25000.045971/2021-42

SEI nº 0019767237



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 26 de março de 2021.

Às  
Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS;  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde -  
SCTIE/MS

Encaminhe-se, para análise, emissão de parecer e retorno a esta Assessoria, o **Ofício nº 016/2020/FPMDDPI** (0019748678), de 19 de março de 2021, por meio do qual a Deputada Federal Joenia Wapichana solicita informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena.

**FLÁVIA ANDRADE NUNES FIALHO**  
Coordenadora de Assuntos Legislativos, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andrade Fialho, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos substituto(a)**, em 29/03/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019775879** e o código CRC **5D8DA928**.

**Referência:** Processo nº 25000.045971/2021-42

SEI nº 0019775879



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

**Ao Departamento de Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - DASI**

Trata-se do Despacho ASPAR (0019775879), onde encaminha o Ofício 016-2021 (0019748678), de 19 de março de 2021, por meio do qual a Deputada Federal Joenia Wapichana solicita informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena.

Encaminha-se para análise e emissão de parecer.

**SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 30/03/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019800601** e o código CRC **14ADEE02**.

Referência: Processo nº 25000.045971/2021-42

SEI nº 0019800601



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

Referência Sei: 0019775879 e 0019748678

Proveniência: Câmara dos Deputados - Deputada Federal Joenia Wapichana

**Assunto: Solicita informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena.**

1. Com base no Ofício Circular nº 37/2020/SE/GAB/SE/MS (0014141852), encaminha-se o documento em referência ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE) para análise e manifestação no âmbito de suas competências, com retorno à avaliação do Secretário.
2. Ressaltam-se as informações constante no Despacho ASPAR (0019775879), que apresentou a demanda a esta Secretaria.
3. Quando entender necessário, a área técnica poderá indicar a importância de reportar aos representantes da SCTIE no Centro de Operações de Emergência (COE/COVID-19) os casos complexos e emergenciais, que por ventura demandem atuação do Centro para deliberação coletiva.
4. Caso a demanda requeira complementação de resposta ou o assunto não seja de competência desse Departamento, solicita-se indicação do setor responsável.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 30/03/2021, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019805837** e o código CRC **E45E7A06**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.045971/2021-42

SEI nº 0019805837



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde

DESPACHO

COBIES/DASI/SESAI/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI

1. Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019752983), o qual faz referência ao Ofício Nº 016/2020/FPMDDPI (0019749756), de 19 de março de 2021, proveniente da Coordenação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos Indígenas, que solicita desta Secretaria informações sobre os procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena e se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do Kit Covid.

2. Em atenção à solicitação esta Secretaria faz as seguintes considerações:

2.1. A Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI é responsável desde o planejamento até a execução de todas as ações no âmbito da **Atenção Primária** direcionada aos povos indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, prestando assistência 756.209 indígenas. O SasiSUS está descentralizado em 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) e 3 (três) Casas de Saúde Indígena (CASAI) nacionais localizadas nas cidades de Goiânia, Brasília e São Paulo. Os DSEIS prestam assistência à todas as aldeias de sua área de abrangência, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso.

2.2. No que tange as aquisições de medicamentos esta Secretaria segue as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º), estabelecidos na [Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde](#), onde está presente o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena.

**Art. 17.** As Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS partem dos seguintes princípios: (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º)

**I** - promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional; (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º, I)

**II** - consideração das necessidades e realidades epidemiológicas de cada DSEI/SESAI/MS e orientação para a garantia dos medicamentos da **atenção**

2.3. Para a análise das solicitações e envios aos DSEIs de medicamentos destinados ao enfrentamento da COVID-19, esta Secretaria informa que obedece o estabelecido nos protocolos do Ministério da Saúde:

- [Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus \(COVID-19\) na Atenção Primária à Saúde:](#)

Medidas Farmacológicas

Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma contraindicação, com possibilidade de intercalar os fármacos antitérmicos em casos de difícil controle da febre.

Antitérmico via oral:

1ª opção: **Paracetamol** (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia) Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia).

2ª opção: **Dipirona** (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas. Crianças: > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose) Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas).

**Oseltamivir:** Indica-se o uso de oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver Tabela 9]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O medicamento deve ser iniciado em até 48hs após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do oseltamivir. (Grifo nosso)

- [Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19:](#)

Tratamento Sintomático e medidas de suporte

...No caso específico da analgesia e controle da febre, recomenda-se, preferencialmente, **dipirona** ou **paracetamol**. (Grifo nosso)

2.4. Nos casos graves, a orientação é de encaminhamento para a rede de referência SUS no município.

2.5. Vale salientar que os DSEIS são unidades descentralizadas com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, podendo instruir seus próprios processos de aquisição de insumos estratégicos de saúde, que passam por prévia análise técnica da SESAI.

2.6. Para solicitação de ivermectina com justificativa de uso a profilaxia para tratamento de Covid-19 ou para composição de "kit Covid", esta Secretaria toma como referência a [Nota de esclarecimento - ANVISA:](#)

Diante das notícias veiculadas sobre medicamentos que contêm ivermectina para o tratamento da Covid-19, a Anvisa esclarece:

Inicialmente, é preciso deixar claro que não existem estudos conclusivos que comprovem o uso desse medicamento para o tratamento da Covid-19, bem como não existem estudos que refutem esse uso.

Até o momento, não existem medicamentos aprovados para prevenção ou tratamento da Covid-19 no Brasil.

**Nesse sentido, as indicações aprovadas para a ivermectina são aquelas constantes da bula do medicamento.**

Cabe ressaltar que o uso do medicamento para indicações não previstas na bula é de escolha e responsabilidade do médico prescritor. (Grifo nosso)

2.7. Este sempre foi o posicionamento da SESAI quanto à solicitação

do referido medicamento para uso profilático no tratamento da Covid-19.

2.8. Quanto ao questionamento feito à esta Secretaria relatando:

"denúncia de que indígenas do município de Vilhena, em Rondônia, estão tendo um suposto tratamento, onde recomenda-se o uso de ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus.

Como sabemos, os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), que é um órgão do Ministério da Saúde, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas gostaria de saber se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do do Kit Covid?"

2.8.1. Como informado, a SESAI segue os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e não orienta os DSEIS para o uso de ivermectina como tratamento profilático ou seu uso como componente do "Kit Covid".

2.8.2. **Sugere-se observar o esclarecimento sobre o uso de ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO", contido na [Nota à Imprensa do Núcleo de Comunicação da SESAI](#).**

2.8.3. Deste modo, indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena nunca foi orientação **desta Secretaria**. De outro modo, informações complementares sobre procedimentos adotados pelo DSEI- Vilhena, podem ser solicitadas diretamente ao Distrito, que como salientado, são unidades descentralizadas com autonomia administrativa.

3. Ante o exposto, encaminha-se ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI para conhecimento, com sugestão de posterior envio ao Gabinete/SESAI para conhecimento e providências cabíveis. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema.

4. Insta informar que a manifestação à solicitação de informação a qual se refere o Ofício Nº 016/2020/FPMDDPI (0019749756), já havia sido realizada por meio do processo SEI 25000.046008/2021-86, com manifestação desta área técnica conforme Despacho COBIES (0019788910).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Martins Lemes Dias, Coordenador(a) de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde**, em 31/03/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019811875** e o código CRC **1ECCBA2B**.





Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 01 de abril de 2021.

Ao Gab/SESAI

Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019752983), o qual faz referência ao Ofício Nº 016/2020/FPMD DPI (0019749756), de 19 de março de 2021, proveniente da Coordenação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Povos Indígenas, que solicita desta Secretaria informações sobre os procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena e se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do Kit covid.

Considerando o teor do Despacho COBIES (0019811875), por meio do qual, a Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde manifesta-se conforme a seguir:

Em atenção à solicitação esta Secretaria faz as seguintes considerações:

A Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI é responsável desde o planejamento até a execução de todas as ações no âmbito da **Atenção Primária** direcionada aos povos indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, prestando assistência 756.209 indígenas. O SasiSUS está descentralizado em 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) e 3 (três) Casas de Saúde Indígena (CASAI) nacionais localizadas nas cidades de Goiânia, Brasília e São Paulo. Os DSEIS prestam assistência à todas as aldeias de sua área de abrangência, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso.

No que tange as aquisições de medicamentos esta Secretaria segue as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º), estabelecidos na [Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde](#), onde está presente o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena.

**Art. 17.** As Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS partem dos seguintes princípios: (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º)

**I** - promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional; (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º, I)

**II** - consideração das necessidades e realidades epidemiológicas de cada DSEI/SESAI/MS e orientação para a garantia dos medicamentos da **atenção básica** à população; (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º, II)

Para a análise das solicitações e envios aos DSEIs de medicamentos destinados ao enfrentamento da COVID-19, esta Secretaria informa que

obedece o estabelecido nos protocolos do Ministério da Saúde:

[Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus \(COVID-19\) na Atenção Primária à Saúde:](#)

#### Medidas Farmacológicas

Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma contraindicação, com possibilidade de intercalar os fármacos antitérmicos em casos de difícil controle da febre.

Antitérmico via oral:

1ª opção: **Paracetamol** (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia) Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia).

2ª opção: **Dipirona** (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas. Crianças: > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose) Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas).

**Oseltamivir:** Indica-se o uso de oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver Tabela 9]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O medicamento deve ser iniciado em até 48hs após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do oseltamivir. (Grifo nosso)

[Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19:](#)

Tratamento Sintomático e medidas de suporte

...No caso específico da analgesia e controle da febre, recomenda-se, preferencialmente, **dipirona** ou **paracetamol**. (Grifo nosso)

Nos casos graves, a orientação é de encaminhamento para a rede de referência SUS no município.

Vale salientar que os DSEIS são unidades descentralizadas com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, podendo instruir seus próprios processos de aquisição de insumos estratégicos de saúde, que passam por prévia análise técnica da SESAI.

Para solicitação de ivermectina com justificativa de uso a profilaxia para tratamento de Covid-19 ou para composição de "kit Covid", esta Secretaria toma como referência a [Nota de esclarecimento - ANVISA:](#)

Diante das notícias veiculadas sobre medicamentos que contêm ivermectina para o tratamento da Covid-19, a Anvisa esclarece:

Inicialmente, é preciso deixar claro que não existem estudos conclusivos que comprovem o uso desse medicamento para o tratamento da Covid-19, bem como não existem estudos que refutem esse uso.

Até o momento, não existem medicamentos aprovados para prevenção ou tratamento da Covid-19 no Brasil.

**Nesse sentido, as indicações aprovadas para a ivermectina são aquelas constantes da bula do medicamento.**

Cabe ressaltar que o uso do medicamento para indicações não previstas na bula é de escolha e responsabilidade do médico prescritor. (Grifo nosso)

Este sempre foi o posicionamento da SESAI quanto à solicitação do referido medicamento para uso profilático no tratamento da Covid-19.

Quanto ao questionamento feito à esta Secretaria relatando:

"denúncia de que indígenas do município de Vilhena, em Rondônia, estão tendo um suposto tratamento, onde recomenda-se o uso de ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus.

Como sabemos, os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), que é um órgão do Ministério da Saúde, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas gostaria de saber se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se

continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do do Kit Covid?"

Como informado, a SESAI segue os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e não orienta os DSEIS para o uso de ivermectina como tratamento profilático ou seu uso como componente do "Kit Covid".

**Sugere-se observar o esclarecimento sobre o uso de ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO", contido na [Nota à Imprensa do Núcleo de Comunicação da SESAI](#).**

Deste modo, indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena nunca foi orientação **desta Secretaria**. De outro modo, informações complementares sobre procedimentos adotados pelo DSEI- Vilhena, podem ser solicitadas diretamente ao Distrito, que como salientado, são unidades descentralizadas com autonomia administrativa.

Diante do exposto, ciente e de acordo, encaminha-se para conhecimento e demais providências que julgar pertinente. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema.

Insta informar que a manifestação à solicitação de informação a qual se refere o Ofício Nº 016/2020/FPMDDPI (0019749756), já havia sido realizada por meio do processo SEI 25000.046008/2021-86, com manifestação desta área técnica conforme Despacho COBIES (0019788910).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 05/04/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019848114** e o código CRC **EE4046DD**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

## NOTA À IMPRENSA

Brasília, 18 de março de 2021.

**Assunto: Esclarecimento sobre matéria publicada pelo site UOL sob o título "Saúde diz, em ofício, que usa ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO."**

A Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena, esclarece que a estratégia adotada pela saúde indígena para enfrentamento da pandemia da Covid-19, além do isolamento social, é a vacinação efetiva de toda a população indígena aldeada maior de 18 anos, além das especificidades da ADPF 709.

Quanto ao questionamento do tratamento profilático com o "kit da Covid", esclarecemos que esta foi uma orientação específica da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO no início da pandemia, que o disponibilizou para o uso, por meio de um protocolo municipal para o DSEI.

Ressaltamos que o atual ofício-circular não teve o intuito de orientar ou prescrever a utilização de medicamentos. Não se trata de uma prescrição, sua finalidade era orientar o isolamento social nas aldeias e alertar para a situação atual. As demais orientações, como a importância da vacinação e uso da borrifação de hipoclorito, devem ser seguidas.

### Vacinação

O DSEI Vilhena já vacinou 80% da população indígena com a primeira dose do imunizante contra a Covid-19. Em relação à segunda dose, 56% dos indígenas elegíveis à vacina já a tomaram.

### Contato:

Núcleo de Comunicação/NUCOM  
Telefones: (61) 3315-3325/3315-3878  
E-mail:

---

---

Gabinete - GAB/SESAI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

PARECER Nº 11/2021-SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 07 de abril de 2021.

Trata-se do Despacho ASPAR (0019775879), o qual solicita análise e emissão de parecer sobre o Ofício Nº 016/2020/FPMDDPI (0019749756) da Deputada Federal Joenia Wapichana, onde solicita informações sobre a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena e se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do Kit covid.

Considerando o teor do Despacho COBIES (0019811875), por meio do qual a Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde manifesta-se conforme a seguir:

Em atenção à solicitação esta Secretaria faz as seguintes considerações:

A Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI é responsável desde o planejamento até a execução de todas as ações no âmbito da **Atenção Primária** direcionada aos povos indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, prestando assistência 756.209 indígenas. O SasiSUS está descentralizado em 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) e 3 (três) Casas de Saúde Indígena (CASAI) nacionais localizadas nas cidades de Goiânia, Brasília e São Paulo. Os DSEIS prestam assistência à todas as aldeias de sua área de abrangência, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso.

No que tange as aquisições de medicamentos esta Secretaria segue as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º), estabelecidos na [Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde](#), onde está presente o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena.

**Art. 17.** As Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS partem dos seguintes princípios: (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º)

**I** - promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional; (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º, I)

**II** - consideração das necessidades e realidades epidemiológicas de cada DSEI/SESAI/MS e orientação para a garantia dos medicamentos da **atenção básica** à população; (Origem: PRT MS/GM 1800/2015, Art. 2º, II)

Para a análise das solicitações e envios aos DSEIs de medicamentos destinados ao enfrentamento da COVID-19, esta Secretaria informa que obedece o estabelecido nos protocolos do Ministério da Saúde:

[Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus \(COVID-19\) na Atenção Primária à Saúde](#):

Medidas Farmacológicas

Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma contraindicação, com possibilidade de intercalar os fármacos antitérmicos em casos de difícil controle da febre.

Antitérmico via oral:

1ª opção: **Paracetamol** (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. Crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia) Adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia).

2ª opção: **Dipirona** (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas. Crianças: > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose) Adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas).

**Oseltamivir:** Indica-se o uso de oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver Tabela 9]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhado pela APS. O medicamento deve ser iniciado em até 48hs após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do oseltamivir. (Grifo nosso)

#### Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19:

Tratamento Sintomático e medidas de suporte

...No caso específico da analgesia e controle da febre, recomenda-se, preferencialmente, **dipirona** ou **paracetamol**. (Grifo nosso)

Nos casos graves, a orientação é de encaminhamento para a rede de referência SUS no município.

Vale salientar que os DSEIS são unidades descentralizadas com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, podendo instruir seus próprios processos de aquisição de insumos estratégicos de saúde, que passam por prévia análise técnica da SESAI.

Para solicitação de ivermectina com justificativa de uso a profilaxia para tratamento de Covid-19 ou para composição de "kit Covid", esta Secretaria toma como referência a [Nota de esclarecimento - ANVISA](#):

Diante das notícias veiculadas sobre medicamentos que contêm ivermectina para o tratamento da Covid-19, a Anvisa esclarece:

Inicialmente, é preciso deixar claro que não existem estudos conclusivos que comprovem o uso desse medicamento para o tratamento da Covid-19, bem como não existem estudos que refutem esse uso.

Até o momento, não existem medicamentos aprovados para prevenção ou tratamento da Covid-19 no Brasil.

**Nesse sentido, as indicações aprovadas para a ivermectina são aquelas constantes da bula do medicamento.**

Cabe ressaltar que o uso do medicamento para indicações não previstas na bula é de escolha e responsabilidade do médico prescritor. (Grifo nosso)

Este sempre foi o posicionamento da SESAI quanto à solicitação do referido medicamento para uso profilático no tratamento da Covid-19.

Quanto ao questionamento feito à esta Secretaria relatando:

"denúncia de que indígenas do município de Vilhena, em Rondônia, estão tendo um suposto tratamento, onde recomenda-se o uso de ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus.

Como sabemos, os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), que é um órgão do Ministério da Saúde, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas gostaria de saber se essa ação é de conhecimento do Ministério da Saúde, e se continuam orientando as comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do do Kit Covid?"

Como informado, a SESAI segue os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e não orienta os DSEIS para o uso de ivermectina como tratamento profilático ou seu uso como componente do "Kit Covid".

**Sugere-se observar o esclarecimento sobre o uso de ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO", contido na [Nota à Imprensa](#) do Núcleo de Comunicação da SESAI.**

Deste modo, indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena nunca foi orientação **desta Secretaria**.

Por fim, informa-se que foi anexada ao presente processo a Nota à Imprensa (0019931131) supra citada.

Estas são as informações, no que compete à esta Secretaria Especial de Saúde Indígena, que encaminha-se à essa Assessoria Parlamentar para as providências pertinentes.

**Robson Santos da Silva**  
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 07/04/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019925632** e o código CRC **0743CBFC**.

**Referência:** Processo nº 25000.045971/2021-42

SEI nº 0019925632

Gabinete - GAB/SESAI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2021.**  
**(Da Sra. Alice Portugal)**

***Requer esclarecimentos do Exmo. Sr. Ministro da Saúde acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "KIT COVID".***

Senhor Presidente,

Reportagem publicada no dia de hoje pelo jornal Folha de São Paulo, assinada pelo prestigiado repórter Rubens Valente, informa que no Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, em Rondônia, a direção deste órgão espediu ofício em 15 de março de 2021, no qual há a informação de que está sendo realizado entre indígenas um suposto tratamento profilático com ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus.

Os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), um órgão do Ministério da Saúde. A unidade de Vilhena é responsável pelo atendimento de 6 mil indígenas de 144





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

aldeias e 43 etnias diferentes, além de manter quatro casas de saúde indígena nos municípios de Cacoal e Vilhena, em Rondônia, e de Juína e Aripuanã, em Mato Grosso.

A reportagem do jornalista Rubens Valente informa ainda que, localizada por telefone, a coordenadora do DSEI Vilhena que assina o documento, Solange Pereira Vieira Tavares, disse que "kits covid" foram entregues por prefeituras da região e usados por indígenas no ano passado, a pedido dos próprios indígenas, e desde que assinassem um termo de compromisso. Diz que agora o distrito estaria vivendo "uma nova fase", "estamos vacinando". E acrescenta que iria "averiguar" se os medicamentos ainda estão sendo usados porque apontou um erro no ofício: uma funcionária do DSEI teria copiado a frase sobre o uso dos remédios de um ofício anterior, do ano passado, como se fosse um cenário atual.

A coordenadora da DSEI Vilhena relata ao repórter: "Esse texto do parágrafo nono é de quando começou a a covid", disse a coordenadora. Solange não soube dizer se crianças acima de 10 anos usaram a ivermectina nem quantos indígenas foram medicados.

*"Não sei [dizer] agora a faixa etária, porém... Por exemplo, o município de Cacoal distribuiu kits para a população, com ivermectina, e nós pegamos. Nós recebemos do município [...]. O kit é de cada município, protocolo de cada município. Aí os indígenas quiseram. Os municípios distribuíram para toda sua população. [...] O município fez uma declaração para o paciente assinar. Quem quis tomar teve que assinar esse termo. Cada pessoa que tomou assinou o termo. [...] Inclusive os indígenas".*

Contudo, o citado ofício foi enviado para os chefes da Funai (Fundação Nacional do Índio) de Cacoal (RO) e de Juína (MT) e dezenas de lideranças indígenas da região. E nele, como mostra a reportagem, estão as orientações da DSEI aos índios: *O item nono do*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

*ofício orienta como, na visão do DSEI, devem se comportar as aldeias "com casos suspeitos e/ou confirmados". Nesses locais "está sendo realizado", diz o ofício: "Borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com ivermectina para a população maior de 10 anos; Tratamento KIT COVID para todos os indígenas que apresentarem sintomas; testagem de todos os sintomáticos no período adequado conforme protocolo do teste; isolamento dos casos positivos e suspeitos; orientação para isolamento dos grupos de risco; orientação para isolamento das aldeias".*

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena não nenhuma autoridade para orientar uso de medicamento ou receitar tratamento "profilático". Especialmente porque sabemos que seu uso pode comprometer seriamente a saúde e o sistema imunológico de comunidades indígenas inteiras.

Ante o exposto, levando em consideração a gravidade dos riscos que tais atos podem trazer para a saúde indígena, requero a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, solicitando respostas às seguintes questões:

1-O Ministério da Saúde tem conhecimento de que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, mesmo depois de iniciada a ainda acanhada campanha nacional de imunização, continua orientando comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do chamado tratamento profilático do Kit Covid?

2-O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para o Distrito Sanitário Especial Indígena de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Vilhena? Caso afirmativo, quando enviou, e qual a quantidade de cada medicamento?

3-O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para outros distritos sanitários indígenas do país? Caso afirmativo, quando enviou e qual a quantidade de cada medicamento enviada a cada um dos DSEIs?

4-Qual a quantidade de indígenas do DSEI de Vilhena que já receberá vacina contra o Covid-19, que percentual representa sobre o total e qual é a previsão do Ministério da Saúde para a imunização de todos?

5-O Ministério da Saúde permanece distribuindo as chamadas medicações profiláticas, que incluem ivermectina e cloroquina, para suas unidades, para prefeituras e estados?

Sala das Sessões, em      de março de 2021.

**Alice Portugal**  
**Deputada Federal – PCdoB/BA**



\* C D 2 1 2 0 7 0 5 4 6 4 0 0 \*



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 18 de março de 2021.

Às

Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS;  
Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS;  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS

1. Encaminhe-se o **Requerimento de Informação nº 273/2021**, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".
2. Recomenda-se a observância quanto aos questionamentos contidos no requerimento itens 1 a 5, que cabem esclarecimentos pontuais.
3. Solicite-se **análise, emissão de nota técnica** e devolução a esta Assessoria **até o dia 18 de abril de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 18/03/2021, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019626387** e o código CRC **B565B851**.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 19 de março de 2021.

Referência Sei: 0019626359.

Proveniência: Câmara dos Deputados - Deputada Federal Alice Portugal.

**Assunto: Requerimento de Informação nº 273/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, que solicita informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia; para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".**

1. Com base no Ofício Circular nº 37/2020/SE/GAB/SE/MS (0014141852), encaminha-se o documento em referência ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE) para análise e manifestação no âmbito de suas competências, com retorno à avaliação do Secretário.
2. Ressaltam-se as informações constante no Despacho ASPAR (0019626387), que apresentou a demanda a esta Secretaria, ao tempo que se solicita manifestação com a celeridade que o caso requer, **até o dia 1º de abril de 2021.**
3. Quando entender necessário, a área técnica poderá indicar a importância de reportar aos representantes da SCTIE no Centro de Operações de Emergência (COE/COVID-19) os casos complexos e emergenciais, que por ventura demandem atuação do Centro para deliberação coletiva.
4. Caso a demanda requeira complementação de resposta ou o assunto não seja de competência desse Departamento, solicita-se indicação do setor responsável.

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO

Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Chefe de Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 22/03/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019632933** e o código CRC **3FF1B52C**.

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019632933



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 19 de março de 2021.

**Ao Departamento de Atenção a Saúde Indígena (DASI/SESAI),**

Trata-se do Despacho ASPAR (0019626387), onde encaminha o Requerimento de Informação 273/2021 (0019626359), de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual são solicitadas, informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Recomenda-se a observância quanto aos questionamentos contidos no requerimento itens 1 a 5, que cabem esclarecimentos pontuais.

Solicite-se **análise, emissão de nota técnica** e devolução **até o dia 15 de abril de 2021**, a fim de que haja tempo hábil para a elaboração da resposta ministerial.

Atenciosamente,

SIDERVAL MATIAS DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena**, em 19/03/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019641499** e o código CRC **733335ED**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 22 de março de 2021.

Ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS),

Assunto: **Solicitação de informações sobre procedimentos adotados para indicação de tratamento profilático à população indígena (kit Covid).**

NUP/SEI Nº 25000.041698/2021-87

1. Trata-se do Despacho ASPAR 0019626387, da Assessoria Parlamentar, que encaminha para análise e emissão de nota técnica, o **Requerimento de Informação nº 273/2021**, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".
2. Nesse sentido, solicitamos que esse Departamento, no âmbito de sua competência, exare manifestação pontual acerca do que foi requerido pelo Órgão Diligenciador (O.D.).
3. Informa-se que na hipótese de citação de documentos, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser inseridos na árvore do processo que está sendo respondido e não apenas informado por "*link*". Em caso de descumprimento a demanda será restituída ao Departamento para adequação.
4. Salienta-se que se a solicitação não demandar a realização de providências inseridas no âmbito de atribuições da referida área ou não se exaurir nelas, solicita-se dar caráter itinerante ao presente processo, encaminhando-o ao setor desta Secretaria com atribuição para tal, atentando-se para o prazo final de resposta ao O.D.
5. Após a manifestação técnica pelo setor responsável, o documento deverá ser restituído ao Gabinete/SVS, por meio da sigla **NUJUR/SVS (NÚCLEO JURÍDICO)**, **impreterivelmente até 14/04/2021**.

Atenciosamente,

**CLEIA REZENDE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Vigilância em Saúde

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 26/03/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019656567** e o código CRC **7BCC4A4C**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019656567



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 11/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS

**1. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE INDICAÇÃO DE TRATAMENTO PROFILÁTICO COM IVERMECTINA PARA COVID-19 E A DISTRIBUIÇÃO DO CHAMADO "KIT COVID".**

1. Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019641499), que faz referência ao Despacho ASPAR (0019626387) e ao Requerimento de Informação 273/2021 (0019626359), de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, que solicita a esta Secretaria análise e emissão de nota técnica sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID", respondendo as seguintes questões:

1-0 Ministério da Saúde tem conhecimento de que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, mesmo depois de iniciada a ainda acanhada campanha nacional de imunização, continua orientando comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do chamado tratamento profilático do Kit Covid?

2.0 Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena? Caso afirmativo, quando enviou, e qual a quantidade de cada medicamento?

3.0 O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para outros distritos sanitários indígenas do país? Caso afirmativo, quando enviou e qual a quantidade de cada medicamento enviada a cada um dos DSEIs?

4.0 Qual a quantidade de indígenas do DSEI de Vilhena que já receberá vacina contra o Covid-19, que percentual representa sobre o total e qual é a previsão do Ministério da Saúde para a imunização de todos?

5.0 Ministério da Saúde permanece distribuindo as chamadas medicações profiláticas, que incluem ivermectina e cloroquina, para suas unidades, para prefeituras e estados?

**2. ANÁLISE**

2.1. Diante da presente solicitação de informações, esta Coordenação presta esclarecimentos relativos ao item 4.0, que compõe o escopo de suas competências, informando que o Ministério da Saúde encaminhou ao DSEI Vilhena 4.520 doses da vacina para a 1ª e 2ª dose, conforme a Nota Técnica 07/2021 (0018911767) sobre distribuição de doses de vacina para a população indígena maior de 18 anos atendida pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) e especificidades da ADPF 709,

2.2. Já foram vacinados 89% da população indígena de abrangência do DSEI Vilhena com a primeira dose e 71% com a segunda dose. A vacinação segue a logística do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Conforme tabela abaixo.

UF Sede do DSEI	DSEI	Pop Indígena	Indígenas Vacinados 1º Dose (Sistema interno)	% Atingido Indígenas 1º Dose (Sistema interno)	Indígenas Vacinados 2º Dose (Sistema interno)	% Atingido Indígenas 2º Dose (Sistema interno)
RO	VILHENA	3.055	2.726	89%	2.156	71%

Atualização: 30/03/2021 - 16:00

2.3. De acordo com o referido plano nacional de operacionalização da vacinação contra a covid-19, a meta a ser alcançada é de 90 % (2.749) de doses aplicadas.

2.4. Os dados sobre o andamento da vacinação contra a COVID-19 estão disponíveis para consulta pública no site da SESAI e são atualizados diariamente: <https://saudeindigena.saude.gov.br>, assim como, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI).

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Desta forma, considerando a Nota Técnica 66 (0019671555) e as informações supracitadas, encaminha-se ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI. Sugere-se encaminhamento ao Gabinete/SESAI para conhecimento e providências cabíveis e posterior envio à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS para esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Maria Costa Santos, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena substituto(a)**, em 07/04/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019719809** e o código CRC **211D9592**.

Referência: Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019719809

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



MINISTERIO DA SAUDE - MS  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
Sistema Integrado de Administração de Material e SIMAT  
CNPJ 00.394.544.0008-51  
Nº do Pedido: 302146

Segunda-Feira, 3 de Fevereiro de 2020  
Página 1 de 2  
Impressão de nº 2

### NOTA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nº do Pedido: 302146

Valor Total do Pedido: 13.176,46

Unidade / Entidade de Destino: DSEI VILHENA - CNPJ: 00394544003010 - CEP: 76963573

Descrição da Localidade: Av. Guaporé, nº 3046 bairro Jardim Clodoaldo

Cidade: CACOAL - RO

Telefone da Unid. / Entidade: 34432502

Data do Pedido: 17/01/2020

Status: DISPONÍVEL P/ EXPEDIÇÃO

Dt. Envio da Autorização: 27/01/2020

Dt. Autorização: 03/02/2020

Código	Descrição	Qt. Autorizado	Qt. Entregue	VI. Unitário	VI. Total
0789569	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	11.000	11.000	0,0261000888	287,10
<b>Fornecedor:</b> MEDIC STOCK		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 11.000	<b>Dt. Validade:</b> 31/08/2021	<b>Lote:</b> 190912
<b>Fabricante:</b> LABORATORIO SOBRAL					
0451606	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	6.700	6.700	0,2366415282	1.585,50
<b>Fornecedor:</b> NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 6.700	<b>Dt. Validade:</b> 30/09/2020	<b>Lote:</b> 18123J
<b>Fabricante:</b> PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0548065	AMOXICILINA 500 MG	7.000	7.000	0,1189972836	832,98
<b>Fornecedor:</b> AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 7.000	<b>Dt. Validade:</b> 30/06/2020	<b>Lote:</b> BB5018038A
<b>Fabricante:</b> AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA					
0673072	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP FR 15ML	500	500	5,4583363638	2.729,17
<b>Fornecedor:</b> NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 500	<b>Dt. Validade:</b> 31/01/2021	<b>Lote:</b> 19B156
<b>Fabricante:</b> PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0681172	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PO P/ SUSP INJ	200	200	4,0100013942	802,00
<b>Fornecedor:</b> ELFA MEDICAMENTOS S/A		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 200	<b>Dt. Validade:</b> 26/09/2020	<b>Lote:</b> 610526B
<b>Fabricante:</b> MOMENTA FARMACÊUTICA S/A					
0637483	CAPTOPRIL 25 MG	11.500	11.500	0,0188000000	216,20
<b>Fornecedor:</b> COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 11.500	<b>Dt. Validade:</b> 30/06/2021	<b>Lote:</b> 89239S
<b>Fabricante:</b> MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.					
0378267	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	23.200	23.200	0,0668166038	1.550,15
<b>Fornecedor:</b> PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.		<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 23.200	<b>Dt. Validade:</b> 30/11/2021	<b>Lote:</b> 19K463
<b>Fabricante:</b> PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0762890	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G	1.000	1.000	0,8400000000	840,00





# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47494	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:36:01			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO CACOAL - RO		IATA DESTINO PVH					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DSEI VILHENA ENDEREÇO Av Guapore no 3046 bairro Jardim Clodoaldo,n MUNICIPIO CACOAL CEP 76963573 CNPJ / CPF 00394544003010 INSCR. EST. UF RO PAÍS BRASIL FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICIPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DSEI VILHENA ENDEREÇO Av Guaporé no 3046 bairro Jardim Clodoaldo,n MUNICIPIO CACOAL CEP 76963573 CNPJ / CPF 00394544003010 INSCR. EST. UF RO PAÍS BRASIL FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa						
PESO REAL 144 kg	VOLUMES 44 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APOLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302146				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEICULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 11/02/2020 16:36:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME <i>Rafael S. Silva</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>28 02 20 (09:00)</i>		CARIMBO				
RG <i>624 209.</i>							
ASSINATURA <i>[Signature]</i>	SAIDA DATA / HORA						



**RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO**  
**01/01/2020 a 26/03/2021**

**ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS**

**Programa: SAÚDE INDÍGENA - SESA I**

**Material: 0816736 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO**

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Unid.	Saldo Atual	SIAFI
					COMP	0	309
					Quantidade	Valor Total	
31/01/2020	302130	Distrito Sanitário Especial - Governador Valadares	051256	0,209082150	1.500		313,62
31/01/2020	302129	Distrito Sanitário Especial - Maranhão	051256	0,209082150	12.000		2.508,99
31/01/2020	302120	Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins	051256	0,209082150	3.500		731,79
27/01/2020	302107	Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus	050858	0,209082150	4.500		940,87
25/05/2020	316256	Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus	051256	0,209082150	4.000		836,33
31/01/2020	302145	Distrito Sanitário Especial Indígena de PORTO VELHO	050858	0,209082150	1.000		209,08
31/05/2020	316315	Distrito Sanitário Especial Indígena de PORTO VELHO	051256	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302142	Distrito Sanitário Especial Indígena de Potiguara	050858	0,209082150	500		104,54
27/08/2020	327070	Distrito Sanitário Especial Indígena de Potiguara	051256	0,209082150	500		104,54
31/01/2020	302141	Distrito Sanitário Especial Indígena de RIO TAPAJÓS	050858	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302152	Distrito Sanitário Especial Indígena de TOCANTINS	050858	0,209082150	7.000		1.463,58
31/01/2020	302150	DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL	050860	0,209082150	2.000		418,16
25/05/2020	316273	Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó DSEI	051256	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302139	Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó Redenção	051256	0,209082150	1.500		313,62
31/01/2020	302119	Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões	051256	0,209082150	3.500		731,79
31/01/2020	302134	Distrito Sanitário Especial Indígena XAVANTE	051256	0,209082150	5.000		1.045,41
25/05/2020	316322	Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami	051256	0,209082150	8.000		1.672,66
31/01/2020	302149	Distrito Sanitário Especial Indígena YANOMAMI	050860	0,209082150	5.000		1.045,41
27/01/2020	302123	Distrito Sanitário Indígena DSEI AMAPÁ/NORTE DO PARÁ	051256	0,209082150	1.000		209,08
25/05/2020	316260	Distrito Sanitário Indígena DSEI AMAPÁ/NORTE DO PARÁ	051256	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302106	Distrito Sanitário Indígena/DSEI - Alto Rio Juruá	051256	0,209082150	2.000		418,16
02/07/2020	318578	Distrito Sanitário Indígena/DSEI - Alto Rio Juruá	051256	0,209082150	2.000		418,16
08/10/2020	330756	Distrito Sanitário Indígena/DSEI - Alto Rio Juruá	051256	0,209082150	6.000		1.254,49
31/01/2020	302125	Distrito Sanitário Indígena/DSEI - BA	051256	0,209082150	3.500		731,79
25/05/2020	316241	Distrito Sanitário Indígena/DSEI ALTO RIO NEGRO	051256	0,209082150	3.000		627,25
31/01/2020	302128	Distrito Sanitário Indígena/DSEI ARAGUAIA	051256	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302132	Distrito Sanitário Indígena/DSEI CUIABÁ	051256	0,209082150	2.000		418,16
25/05/2020	316269	Distrito Sanitário Indígena/DSEI CUIABÁ	051256	0,209082150	1.500		313,62
02/07/2020	318585	Distrito Sanitário Indígena/DSEI CUIABÁ	051256	0,209082150	1.000		209,08
31/01/2020	302116	Distrito Sanitário Indígena/DSEI MANAUS	051256	0,209082150	14.500		3.031,69
31/01/2020	302117	Distrito Sanitário Indígena/DSEI MÉDIO PURUS	051256	0,209082150	1.500		313,62







15 1



### VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47489	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:34:00
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO PARINTINS - AM	IATA DESTINO MAO
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. MUNICIPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP   PAÍS   BRASIL                      FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena Pa ENDEREÇO Rua Silva Campos 1433 bairro Centro,n. MUNICIPIO PARINTINS                      CEP                      69151000 CNPJ / CPF 00394544003443                      INSCR. EST. UF AM   PAÍS   BRASIL                      FONE
---	---

EXPEDIDOR CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. MUNICIPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP   PAÍS   BRASIL                      FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena Pa ENDEREÇO Rua Silva Campos 1433 bairro Centro,n. MUNICIPIO PARINTINS                      CEP                      69151000 CNPJ / CPF 00394544003443                      INSCR. EST. UF AM   PAÍS   BRASIL                      FONE
---	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICIPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 UF SP                      PAÍS                      BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA
--------------------------------------	---------------------------------

PESO REAL 539 kg	VOLUMES 125 UN	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PEB	302120				

#### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 11/02/2020 16:34:00

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DCU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE	
NOME a <i>Shirliandra R. Severina</i>	CHEGADA DATA / HORA 20.02.20
RG 2154324-9	CARIMBO
ASSINATURA <i>Shirliandra R. Ferreira</i> Farmacêutica CRF-AM 2867	SAÍDA DATA / HORA _ _ _

OBS: SEGURO 124 VOLUMES FALTANDO 02 VOLUMES

# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 46695	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 29/01/2020 11:04:06
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO RIO BRANCO - AC	IATA DESTINO RBR
---	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALT ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, 1214, 1214 MUNICÍPIO RIO BRANCO CEP 69914610 CNPJ / CPF 00394544009565 INSCR. EST. ISENTO UF AC PAÍS BRASIL FONE 32239514
---	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA ALT ENDEREÇO Rua Rio de Janeiro no 1214 Bairro,n. MUNICÍPIO RIO BRANCO CEP 69900001 CNPJ / CPF 00394544009565 INSCR. EST. ISENTO UF AC PAÍS BRASIL FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA
--------------------------------------	---------------------------------

PESO REAL 285 kg	VOLUMES 61 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE N° DA APÓLICE N° DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302107				

## OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 31/01/2020 11:04:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME ERMENSON DA SILVA	CHEGADA DATA / HORA 04/02/2020	CARIMBO 09:00	
RG 706.30455PIRO	SAÍDA DATA / HORA		
ASSINATURA 			



**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47488	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:32:02
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO PORTO VELHO - RO	IATA DESTINO PVH
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribucao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif,684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAIS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena de ENDEREÇO RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2646.167 MUNICÍPIO PORTO VELHO CEP 76803980 CNPJ / CPF 00394544004091 INSCR. EST. UF RO PAIS BRASIL FONE 3216-6100
--	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAIS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena de ENDEREÇO RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2646.167 MUNICÍPIO PORTO VELHO CEP 76803980 CNPJ / CPF 00394544004091 INSCR. EST. UF RO PAIS BRASIL FONE 3216-6100
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribucao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif,684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAIS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 179 kg	VOLUMES 40 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302145				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 07/02/2020 16:32:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME <i>Genevieve Silva</i>	CHEGADA DATA / HORA	CARIMBO
RG 393270	_____	
ASSINATURA 	SAIDA DATA / HORA	_____

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF,, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 64684	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 06/06/2020 21:11:04
--------	---------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
---------------------------------------	-------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO PORTO VELHO - RO	IATA DESTINO
--	--------------

REMETENTE CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. ISENTO UF SP PAÍS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA POR ENDEREÇO RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2646, DSEI PORTO VELHO MUNICÍPIO PORTO VELHO CEP 76803980 CNPJ / CPF 00394544004091 INSCR. EST. ISENTO UF RO PAÍS BRASIL FONE 32166100 OBS.
--	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE OBS.	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA POR ENDEREÇO RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2646, DSEI PORTO VELHO MUNICÍPIO PORTO VELHO CEP 76803980 CNPJ / CPF 00394544004091 INSCR. EST. ISENTO UF RO PAÍS BRASIL FONE 32166100 OBS.
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 CNPJ / CPF 00394544003605 OBS.	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. ISENTO FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS
--------------------------------------	---

PESO REAL 121 kg	VOLUMES 38 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	NOME DA SEGURADORA N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	316315				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 21/06/2020 21:11:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME <i>Rafael Vaz e Silva</i>	CHEGADA DATA / HORA 15/06/20	CARIMBO
RG 8533270	ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>	SAÍDA DATA / HORA



**NOTA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO**

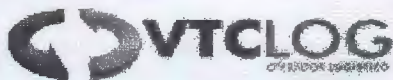
Nº do Pedido: 316315 Valor Total do Pedido: 11.460,89  
 Unidade / Entidade de Destino: Distrito Sanitário Especial Indígena de PORTO VELHO - CNPJ: 00394544004091 - CEP: 76803980  
 Descrição da Localidade: Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646 bairro Liberdade  
 Cidade: PORTO VELHO RO  
 Telefone da Unid. / Entidade: 32166100 Data do Pedido: 19/05/2020 Status: DISPONÍVEL P/ EXPEDIÇÃO  
 Dt. Envio da Autorização: 25/05/2020 Dt. Autorização: 27/05/2020

Código	Descrição	Qt. Autorizado	Qt. Entregue	Vi. Unitário	Vi. Total
0789569	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	8.000	8.000	0,0264414777	211,53
Fornecedor: MEDIC STOCK		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 8.000	Dt. Validade: 31/08/2021 Lote: 190912
Fabricante: LABORATORIO SOBRAL					
0681172	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PO P/ SUSP INJ	350	350	4,0099407686	1.403,48
Fornecedor: ELFA MEDICAMENTOS S/A		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 350	Dt. Validade: 26/09/2020 Lote: 610526B
Fabricante: MOMENTA FARMACÉUTICA S/A					
0421480	CLARITROMICINA 500MG ANTIMICROBIANO	470	470	1,5656455438	735,85
Fornecedor: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 470	Dt. Validade: 31/03/2022 Lote: 1P3640
Fabricante: EMS S/A					
0378267	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	7.600	7.600	0,0671689122	510,48
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 7.600	Dt. Validade: 28/02/2022 Lote: 20B79I
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0769177	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	3.800	3.800	0,6790000000	2.580,20
Fornecedor: M DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 3.800	Dt. Validade: 07/01/2022 Lote: 20A0031
Fabricante: -					
0645516	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML	900	900	6,2199993750	5.598,00
Fornecedor: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 900	Dt. Validade: 01/06/2021 Lote: 4LA90
Fabricante: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA-ME					
0816736	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1.000	1.000	0,2090821497	209,08
Fornecedor: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP		Qt. Recolher: 1.000	Dt. Validade: 26/07/2021 Lote: 051256
Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA					
0641499	PREDNISONA 20MG	1.400	1.400	0,1516237000	212,27

*Geane Eireli*  
 15/06/20  
 (PI)  
 10:00 hs

Processo 01/19/2019-021569062 (2019786023) 043349E1 2509E102509130306720209-326/ pg.169



**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF,, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 78591	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 04/09/2020 17:00:12
--------	---------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
---------------------------------------	-------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO JOAO PESSOA - PB	IATA DESTINO
--	--------------

REMETENTE CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. ISENTO UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI PB ENDEREÇO Av Presidente Epitacio Pessoa 2953 bairro P, MUNICÍPIO JOAO PESSOA CEP 58031003 CNPJ / CPF 00394544003958 INSCR. EST. UF PB PAÍS BRASIL FONE
---	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP INSCR. EST. CNPJ / CPF UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario IndigenaDSEI PB ENDEREÇO Av Presidente Epitacio Pessoa 2953 bairro P, MUNICÍPIO JOAO PESSOA CEP 58031003 CNPJ / CPF 00394544003958 INSCR. EST. UF PB PAÍS BRASIL FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF 684 CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. ISENTO FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 217 kg	VOLUMES 45 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--------------------------	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	327070				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA	
CPF	PLACA E VEÍCULO
OBSERVAÇÕES	

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 19/09/2020 17:00:00
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME	CHEGADA DATA / HORA	CARIMBO
RG 164034014-8		
ASSINATURA Marcelo Benis Corrêa CRF: 04085/PB RT - Assistência Farmacêutica e Laboratorial DBEI Patiguara	SAÍDA DATA / HORA	

83097



### VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
TEL 11 6121086400  
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NUMERO 47830	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 08/02/2020 16:04:58
--------	----------------------	-----------------	-----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO ITAITUBA - PA	IATA DESTINO STM
---------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR EST UF SP PAIS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitário Especial Indígena de ENDEREÇO Av Marechal Rondon no 87 bairro Boa Esperan. MUNICIPIO ITAITUBA CEP 68180010 CNPJ / CPF 00394544004415 INSCR EST UF PA PAIS BRASIL FONE
---	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICIPIO CEP CNPJ / CPF UF PAIS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitário Especial Indígena de ENDEREÇO Av Marechal Rondon no 87 bairro Boa Esperan. MUNICIPIO ITAITUBA CEP 68180010 CNPJ / CPF 00394544004415 INSCR EST UF PA PAIS BRASIL FONE
---	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAIS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTO	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
-------------------------------------	--

PESO REAL 337 kg	VOLUMES 29 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	NOME DA SEGURADORA N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302141				

#### OUTROS DADOS

MOTORISTA	CPF	PLACA E VEÍCULO
-----------	-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 24/02/2020 16.04 57

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME Tiago Nogueira Terulino	CHEGADA DATA / HORA 12, 02, 2020 10:35	CARIMBO	
RG 33160416	SAÍDA DATA / HORA 12, 02, 2020 10:42		
ASSINATURA <i>Tiago Nogueira Terulino</i>			

Tiago Nogueira Terulino  
Farmacêutico  
CRF-PA 4347

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47466	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 13:35:07
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO PALMAS - TO	IATA DESTINO PMW
-------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena de ENDEREÇO Quadra 103 Sul Av LO 1 Lote 82 bairro Centr, MUNICÍPIO PALMAS CEP 77015028 CNPJ / CPF 00394544009999 INSCR. EST. UF TO PAÍS BRASIL FONE
--	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP INSCR. EST. CNPJ / CPF UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena de ENDEREÇO Quadra 103 Sul Av LO 1 Lote 82 bairro Centr. MUNICÍPIO PALMAS CEP 77015028 CNPJ / CPF 00394544009999 INSCR. EST. UF TO PAÍS BRASIL FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTO	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
-------------------------------------	--

PESO REAL 176 kg	VOLUMES 73 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE Nº DA APÓLICE Nº DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC	CNPJ / CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC	CNPJ / CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302152				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 07/02/2020 13:35:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME <i>Wagner Torres</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>10.02.2020</i>	CARIMBO
RG <i>6.90.901</i>	SAIDA DATA / HORA _ / _ / _	
ASSINATURA <i>[Signature]</i>		





# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24693687001171 | IE 798724711119

TEL 11 5121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NUMERO 47693	PL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 15:58:01
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		ATA / ORIGEM		
DESTINO DA PRESTAÇÃO SAO JOSE - SC		ATA DESTINO		
REMETENTE ENDERECO MUNICIPIO CNPJ / CPF UF	CDL / COSMS Centro de Distribuição Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n GUARULHOS - SP 00394544003605 INSCR. EST SP PAIS BRASIL FONE	DESTINATARIO ENDERECO MUNICIPIO CNPJ / CPF UF	DISTRITO SANTUARIO ESPECIAL (INDGE) (A) (N) CAPITAO PEDRO LEITE N 330 (Barro Barragem) SAO JOSE - SC 00394544004687 INSCR. EST SC PAIS BRASIL FONE	
EXPEDIDOR ENDERECO MUNICIPIO CNPJ / CPF UF		RECEBEDOR ENDERECO MUNICIPIO CNPJ / CPF UF	DISTRITO SANTUARIO ESPECIAL (INDGE) (A) (N) CAPITAO PEDRO LEITE N 330 (Barro Barragem) SAO JOSE - SC 00394544004687 INSCR. EST SC PAIS BRASIL FONE	
TOMADOR DO SERVIÇO ENDERECO CNPJ / CPF	CDL / COSMS Centro de Distribuição Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n 00394544003605	MUNICIPIO UF INSCR. EST	GUARULHOS SP FONE	07143000 BRASIL
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS BR / LOGS Carga		
QUANTIDADE 234 kg	VOLUMES 60 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	W. DAMASCENO	M. DA SILVA
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS				
DT. EMISSÃO	TIPO DE PRESENTAÇÃO	SERIE	NRO. DOCUMENTO	PROD. QUANT. EMITIDO
1	MUNICIAIS	PEO	071430	
OUTROS DADOS				
MOTORISTA				
FUNÇÃO				
OBSERVAÇÕES				

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

ENTRADA DA EMPRESA: 93509      COT:      LOTAÇÃO: NÃO      DATA/HORA DE EMISSÃO: 24/02/2020 15:58:01

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR OBRIGADO E PREZINTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: *Renatus El Magalhães*      CHEFE DA CARGA / HORA:      CARRISTA

RG: *7.146.193 SSP/SC*      DATA/HORA:      CARRISTA

ASSINATURA: *[Assinatura]*

*Renatus Quares Magalhães*  
Farmacêutico CRF/SC 13160  
Divisão de Atenção à Saúde  
Indígena - 13145

## LOCAL DE ENTREGA

Local: DSEI Interior Sul

Data do Recebimento: 30/02/20

Hora do Recebimento:

Recebido por: Juncos

Função: Farmacêutico

## DESCRIÇÃO

 Medicamento |  Medicamento Percutível |  Outros

Temperatura do Produto no ato da entrega:

Não Aplicável

Nota de Despacho / Nota Fiscal / Número do Pedido:

## CONDIÇÕES DA CARGA

	SIM	NÃO	N/A
Veículo em condições adequadas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Embalagens identificadas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Descrição do produto de acordo com o documento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Lote e data de validade conferem com o documento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quantidade recebida confere com ND/NF/Pedido?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Descrever divergência:			
Produto com avarias?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Descrever avaria:			
<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Frasco Quebrado	<input type="checkbox"/> Caixa Rasgada	<input type="checkbox"/> Outros
Descrever: _____			

## AVALIAÇÃO DA ENTREGA

Nome do motorista:	RG:
	SIM NÃO N/A
Entrega cumpriu agendamento?	

## OBSERVAÇÕES:

## Instruções:

1. Preencher todos os campos do formulário no ato do recebimento e enviar a VTCLLOG
2. Na ocorrência de qualquer não conformidade/avarias, entrar em contato com a VTCLLOG no prazo de 24 horas e enviar o formulário preenchido por email.
3. Se houver avarias fotografar e enviar a VTCLLOG por email.

Telefones: [11] 2402.6407 ou 2402.7710

E-mail: sp-gru.torre@vtcllog.com.br e sp-gru.garantiadaqualidade@vtcllog.com.br

Assinatura do receptor:

*Virgilio Cleoniz Magalhães*  
Farmacêutico CRF/SC 13180  
Divisão de Atenção à Saúde  
Indígena - DIASI



MINISTERIO DA SAUDE - MS  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
 Sistema Integrado de Administração de Material - SISMAT  
 CNPJ 00.394.544.0008-51  
 Nº do Pedido: 302150

Terrestre

Segunda-Feira 3 de Fevereiro de 2020  
 Página 2 de 2  
 Impressão de nº 2

0816736 IVERMECTINA (MG) COMPRIMIDO	2.000	2.000	0.2090821497	118,10
Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Qt. Recolher: 2.000		Dt. Validade: 30/06/2021	Lote: 050860
Fabricante: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			
0034883 METOCLOPRAMIDA 10MG	12.000	12.000	0.0949013978	1.138,82
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Qt. Recolher: 12.000		Dt. Validade: 30/04/2021	Lote: 038519
Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			
0002100 METRONIDAZOL 250MG	9.600	9.600	0.1077849995	1.034,74
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Qt. Recolher: 9.600		Dt. Validade: 30/06/2021	Lote: 18E739
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			
0641499 PREDNISONA 20MG	12.000	12.000	0.1516237000	1.818,48
Fornecedor: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Qt. Recolher: 12.000		Dt. Validade: 30/11/2021	Lote: B18L242H
Fabricante: Brantama Ind. Quim. e Farm	End.: CLIMATIZADO - SP			
0627495 PREDNISONA 5MG	3.200	3.200	0.0730885804	273,88
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	Qt. Recolher: 3.200		Dt. Validade: 30/11/2020	Lote: 17118652
Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			
0656089 SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	9.000	9.000	0.0825000000	877,50
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	Qt. Recolher: 9.000		Dt. Validade: 30/11/2021	Lote: 19K56C
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	Qt. Recolher: 400		Dt. Validade: 30/11/2021	Lote: 18K097
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA	End.: CLIMATIZADO - SP			

Programa de Saúde: SAÚDE INDÍGENA / SESAI

Obs.: SESAIMS

Obs.: Se durante o recebimento for identificada alguma divergência, imediatamente notificar em contato conosco através do e-mail: [sau@transporte@saude.gov.br](mailto:sau@transporte@saude.gov.br)

ALMOXARIFADO / CARIMBO Assinado com senha eletrônica via portal VTC/DIG Romão Brito Torres Agente Administrativo - 1733999 189.26.178.040		DATA: 03/02/2020 às 13	FUNCIONÁRIO DA TRANSPORTADORA	DESTINATÁRIO E DATA / CARIMBO  Vinícius Queiroz Mendes Farmacêutico CRF/SC 43190 Divisão de Atenção à Saúde Regional - Diáxia 03/02/20
				Máquina: 10.1.45.52 Usuário: 014.528.11.64



Consolidação de Cargas  
320,00

12102



### VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
TEL 11 6121066400  
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47458	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 12:47:04
--------	----------------------	-----------------	-----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO REDENCAO - PA	IATA DESTINO MAB
---------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAIAPÓ R ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, S/N, LOTE 10 ÀS 11 - QD 12 MUNICÍPIO REDENCAO CEP 68552735 CNPJ / CPF 00394544005225 INSCR. EST. ISENTO UF PA PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAIAPÓ R ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, S/N, LOTE 10 ÀS 11 - QD 12 MUNICÍPIO REDENCAO CEP 68552735 CNPJ / CPF 00394544005225 INSCR. EST. ISENTO UF PA PAÍS BRASIL FONE
---	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 89 kg	VOLUMES 32 un	NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
--------------------	------------------	--------------------	--------------------------	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS					
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SERIE	Nº DO DOCUMENTO	SERIE	Nº DO DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302139		

#### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

#### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 12:47:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME <input checked="" type="checkbox"/>	CHEGADA DATA / HORA 13, 00h30 <input checked="" type="checkbox"/>	CARIMBO
RG <input checked="" type="checkbox"/>	SAÍDA DATA / HORA 13, 21:20 <input checked="" type="checkbox"/>	
ASSINATURA		



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47485	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:24:06
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO TEFE - AM	IATA DESTINO MAO
-----------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena Med ENDEREÇO Rua Monteiro de Souza n 287 bairro Centro,n. MUNICÍPIO TEFE CEP 69470000 CNPJ / CPF 00394544006701 INSCR. EST. UF AM PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena Med ENDEREÇO Rua Monteiro de Souza n 287 bairro Centro,n. MUNICÍPIO TEFE CEP 69470000 CNPJ / CPF 00394544006701 INSCR. EST. UF AM PAÍS BRASIL FONE
---	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 1962 kg	VOLUMES 284 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE	N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO
----------------------	-------------------	--	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302119				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 16:24:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME <i>Eduardo Jantus</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>17/02/2020</i>	CARIMBO <i>TEFE 4939-5</i>	
RG <i>2109891-0</i>	SAÍDA DATA / HORA <i>— / — / —</i>		
ASSINATURA			

315406-8



**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47771	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 19:20:08			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO BARRA DO GARCAS - MT		IATA DESTINO CGB					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP      PAÍS      BRASIL      FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681    bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS                      CEP                      78600970 CNPJ / CPF 00394544005063                      INSCR. EST. UF MT      PAÍS      BRASIL      FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO                      CEP CNPJ / CPF                      INSCR. EST. UF                      PAÍS      BRASIL      FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681    bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS                      CEP                      78600970 CNPJ / CPF 00394544005063                      INSCR. EST. UF MT      PAÍS      BRASIL      FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 UF SP                      PAÍS                      BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA					
PESO REAL 981 kg	VOLUMES 124 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE                      N° DA APÓLICE                      N° DA AVERBAÇÃO					
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	RED	302134				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF				PLACA E VEÍCULO			
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 19:20:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES NESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME Rafaela R. N. Alchamir	CHEGADA DATA / HORA			CARIMBO			
RG 15223906	SAÍDA DATA / HORA 13/02/2020 17:30						
ASSINATURA							

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47771	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 19:20:08			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO BARRA DO GARCAS - MT		IATA DESTINO CGB					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP      PAÍS      BRASIL      FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681    bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS                      CEP                      78600970 CNPJ / CPF 00394544005063                      INSCR. EST. UF MT      PAÍS      BRASIL      FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO                                      CEP CNPJ / CPF                                      INSCR. EST. UF                                      PAÍS      BRASIL      FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681    bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS                      CEP                      78600970 CNPJ / CPF 00394544005063                      INSCR. EST. UF MT      PAÍS      BRASIL      FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 UF SP                                      PAÍS                      BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA					
PESO REAL 981 kg	VOLUMES 124 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	RED	302134				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF				PLACA E VEÍCULO			
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 19:20:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES NESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME Rafaela R. N. Alchamir	CHEGADA DATA / HORA			CARIMBO			
RG 15223906	SAÍDA DATA / HORA 13/02/2020 17:30						

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47771	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 19:20:08
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO BARRA DO GARCAS - MT	IATA DESTINO CGB
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681 bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS CEP 78600970 CNPJ / CPF 00394544005063 INSCR. EST. UF MT PAÍS BRASIL FONE
--	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena XAV ENDEREÇO Rua Pires de Campos no 681 bairro Centro,n. MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS CEP 78600970 CNPJ / CPF 00394544005063 INSCR. EST. UF MT PAÍS BRASIL FONE
---	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA
--------------------------------------	---------------------------------

PESO REAL 981 kg	VOLUMES 124 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
---------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	RED	302134				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 19:20:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES NESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME Rafaela R. Maldonado	CHEGADA DATA / HORA	CARIMBO
RG 15223906	SAÍDA DATA / HORA 13/02/2020 17:30	
ASSINATURA		





# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
 TEL 11 6121066400  
 RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
 GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 46731	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 29/01/2020 14:55:48
--------	----------------------	-----------------	-----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
DESTINO DA PRESTAÇÃO MACAPA - AP	IATA DESTINO MCP

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DSEI AMAPÁ/NORTE ENDEREÇO AVENIDA PEDRO BAIÃO, 1071 MUNICÍPIO MACAPA CEP 68901265 CNPJ / CPF 00394544005144 INSCR. EST. ISENT0 UF AP PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DSEI AMAPÁ/NORTE ENDEREÇO AVENIDA PEDRO BAIÃO, 1071 MUNICÍPIO MACAPA CEP 68901265 CNPJ / CPF 00394544005144 INSCR. EST. ISENT0 UF AP PAÍS BRASIL FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 336 kg	VOLUMES 60 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PEI	302123				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA	
CPF	PLACA E VEÍCULO

### OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 31/01/2020 14:55:48

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME Joarena Jardim Rocha	CHEGADA DATA / HORA 05.02.2020 08:53	CARIMBO	
RG 145385			
ASSINATURA Joarena Jardim Rocha	SAÍDA DATA / HORA		

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 63342	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 27/05/2020 11:55:04			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO MACAPA - AP		IATA DESTINO MCP					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO INDIGENA DSEI AMAPANO ENDEREÇO RUA PEDRO BAIÃO, 1071 MUNICÍPIO MACAPA CEP 68901265 CNPJ / CPF 00394544005144 INSCR. EST. ISENTO UF AP PAÍS BRASIL FONE OBS.						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE OBS.	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO INDIGENA DSEI AMAPANO ENDEREÇO RUA PEDRO BAIÃO, 1071 MUNICÍPIO MACAPA CEP 68901265 CNPJ / CPF 00394544005144 INSCR. EST. ISENTO UF AP PAÍS BRASIL FONE OBS.						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 CNPJ / CPF 00394544003605 OBS.	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS					
PESO REAL 119 kg	VOLUMES 23 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	316260				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEÍCULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 29/05/2020 11:55:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME Paulo Victor A. de Moraes	CHEGADA DATA / HORA 29/05/20		CARIMBO				
RG 4846883	SAÍDA DATA / HORA						
ASSINATURA							

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47402	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 04/02/2020 19:34:19
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO CRUZEIRO DO SUL - AC	IATA DESTINO RBR
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI Alto Ri ENDEREÇO RUA FORMOSO, 225 MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL CEP 69980000 CNPJ / CPF 00394544006388 INSCR. EST. UF AC PAÍS BRASIL FONE 33224350
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario IndigenaDSEI Alto Ri ENDEREÇO RUA FORMOSO, 225 MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL CEP 69980000 CNPJ / CPF 00394544006388 INSCR. EST. UF AC PAÍS BRASIL FONE 33224350
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 251 kg	VOLUMES 24 un	NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--------------------	--------------------------	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302106				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 12/02/2020 19:34:00
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME <i>Maria Darci Ferreira de Lima</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>27, 02, 2020 08:37hs</i>	CARIMBO	
RG <i>947.339.962</i>			
ASSINATURA <i>M. Darci F. de Lima</i>	SAÍDA DATA / HORA <i>27, 02, 2020 08:40hs</i>		



### VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24873687001171 | IE 786724711110  
 TEL 11 8121066400  
 RUA JAMIL JOAO ZARIF 684  
 GUARULHOS - SP | 07348200

MINUTA	ACESSO RODOVIÁRIO	NÚMERO 70150	T 171	DATA E HORA IMISSÃO 09/07/2020 23:37:30
--------	----------------------	-----------------	----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		ATA DE CARGA		
---------------------------------------	--	--------------	--	--

DESTINO DA PRESTAÇÃO CRUZEIRO DO SUL - AC		ATA DE DESTINO		
--	--	----------------	--	--

REMETENTE	OBJETIVO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	DESTINATÁRIO	DISTRITO: SAN CARLOS INDIGENAS ALTO RIO JUP
ENDEREÇO	RUA JAMIL JOAO ZARIF 684	MUNICÍPIO	INDIGENAS
MUNICÍPIO	GUARULHOS - SP	MUNICÍPIO	CRUZEIRO DO SUL - AC
CNPJ / CPF	003044403605	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF	SP - BRASIL	UF	AC - BRASIL
CEP		UF	

REMETENTE	DISTRITO: SAN CARLOS INDIGENAS ALTO RIO JUP
ENDEREÇO	RUA FORMOSO 002
MUNICÍPIO	CRUZEIRO DO SUL - AC
CNPJ / CPF	003044403605
UF	AC - BRASIL
CEP	

REMETENTE	OBJETIVO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	MUNICÍPIO	GUARULHOS - SP
ENDEREÇO	RUA JAMIL JOAO ZARIF 684	UF	SP - BRASIL
CNPJ / CPF	003044403605	UF	AC - BRASIL
CEP		UF	

PRODUTO DOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS LOCALIDADES: CAIXAS		
-----------------------------------	--	----------------------------	--	--

PIED REAL	VOLUMES	NOME DA SOLICITANTE		
1172 kg	271 UN	RESPONSÁVEL	UF DA ORIGEM	UF DA DESTINAÇÃO
		REMETENTE		

DOCUMENTOS DE CARGA							
ORDEM	CNPJ/CPF EMITENTE	SERIE	Nº DO DOCUMENTO	DT. E HORA	QUANTIDADE	SERIE	Nº DO DOCUMENTO
1	003044403605	PEO	31857				

OUTROS DADOS	
HISTÓRICO	
CPF	FUNÇÃO
OBSERVAÇÕES	

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRAZIONADA			
NÚMERO DE LICENÇA	TIPO	LOTAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
99808		NÃO	04/08/2020 23:37:29

O CARGO QUE FORNECE OS LÍMITES DE PESO DOCUMENTAL REFERIDO É NÃO PELA QUANTIDADE DE CARGAS, MAS PELA PRESENÇA DE CONTRATO DE TRANSPORTES CARIÓTIPO			
NOME	DATA DE ASSINATURA	CARIMBO	
35371-4	20/09/20	9-30	
ASSINATURA	SIGNATURA		



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
 TEL 11 6121066400  
 RUA JAMIL JOAO ZARIF,, 684  
 GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 82894	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 09/10/2020 01:29:27
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO CRUZEIRO DO SUL - AC	IATA DESTINO RBR
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. ISENTO UF SP PAÍS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO INDIGENADSEI ALTO RIO JUR ENDEREÇO RUA FORMOSO, 223 MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL CEP 69980000 CNPJ / CPF 00394544006388 INSCR. EST. ISENTO UF AC PAÍS BRASIL FONE 33224350 OBS.
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF PAÍS BRASIL FONE OBS.	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO INDIGENADSEI ALTO RIO JUR ENDEREÇO RUA FORMOSO, 223 MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL CEP 69980000 CNPJ / CPF 00394544006388 INSCR. EST. ISENTO UF AC PAÍS BRASIL FONE 33224350 OBS.
---	---

TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO CNPJ / CPF OBS.	MUNICÍPIO UF INSCR. EST.	CEP PAÍS BRASIL FONE
--	--------------------------------	-------------------------------

PRODUTO PREDOMINANTE 015 - MEDICAMEN	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
---	--

PESO REAL 4 kg	VOLUMES 1 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	330756				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA	
CPF	PLACA E VEÍCULO
OBSERVAÇÕES	

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 17/10/2020 01:29:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME <i>Cláudia Santos</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>20/10/20</i>	CARIMBO
RG <i>35.301.227-4</i>	SAÍDA DATA / HORA <i>09:00</i>	
ASSINATURA		

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 49827	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 21/02/2020 14:31:02
--------	---------------------	-----------------	-----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
---------------------------------------	-------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO SALVADOR - BA	IATA DESTINO
---------------------------------------	--------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI BA ENDEREÇO Rua Erco Verissimo no 80 bairro Italgara,n. MUNICÍPIO SALVADOR CEP 41815340 CNPJ / CPF 00394544010733 INSCR. EST. UF BA PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario IndigenaDSEI BA ENDEREÇO Rua Erco Verissimo no 80 bairro Italgara,n. MUNICÍPIO SALVADOR CEP 41815340 CNPJ / CPF 00394544010733 INSCR. EST. UF BA PAÍS BRASIL FONE
---	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	---

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 281 kg	VOLUMES 84 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302125				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 07/03/2020 14:31:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME <i>Tâmara Almeida</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>27.02.2020</i>	CARIMBO
RG <i>07220958-56</i>	SAÍDA DATA / HORA _ / _ / _	
ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>		

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
TEL 11 6121066400  
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 63276	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 27/05/2020 09:50:20			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM		IATA DESTINO MAO					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF. 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO INDIGENA DSEI ALTO RIO ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, SN MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA CAC CEP 69750000 CNPJ / CPF 00394544010490 INSCR. EST. ISENT0 UF AM PAÍS BRASIL FONE OBS.						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST UF PAÍS BRASIL FONE OBS.	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO INDIGENA DSEI ALTO RIO ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, SN MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA CAC CEP 69750000 CNPJ / CPF 00394544010490 INSCR. EST. ISENT0 UF AM PAÍS BRASIL FONE OBS.						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF. 684 CNPJ / CPF 00394544003605 OBS.	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS					
PESO REAL 256 kg	VOLUMES 85 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	316241				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEICULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 04/06/2020 09:50:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME Sheyla de A. Pinto	CHEGADA DATA / HORA 04/06 20		CARIMBO				
RG 1657382-0	SAÍDA DATA / HORA _ / _ / _						
ASSINATURA 							

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47456	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 12:47:03
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT	IATA DESTINO CGB
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI ARAGUAIA ENDEREÇO AV. ARAGUAIA, 148 MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGU CEP 78670000 CNPJ / CPF 00394544003877 INSCR. EST. UF MT PAÍS BRASIL FONE 35221956
--	---

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario IndigenaDSEI ARAGUAIA ENDEREÇO AV. ARAGUAIA, 148 MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGU CEP 78670000 CNPJ / CPF 00394544003877 INSCR. EST. UF MT PAÍS BRASIL FONE 35221956
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 84 kg	VOLUMES 17 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	NOME DA SEGURADORA N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO
--------------------	------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302128				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRAZIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 12:47:01

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE.			
NOME RG Kamilla M. Machado	CHEGADA DATA / HORA	CARIMBO	
ASSINATURA 22377956	SAÍDA DATA / HORA 12.02.2020 09:30		

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47767	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 19:20:03			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO CUIABA - MT		IATA DESTINO CGB					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP   PAÍS   BRASIL                      FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI CUIABA ENDEREÇO Rua Baltazar Navarros no 113 bairro Bandeir, MUNICÍPIO CUIABA    CEP                      78010020 CNPJ / CPF 00394544009484                      INSCR. EST. UF MT   PAÍS   BRASIL                      FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO    CEP CNPJ / CPF    INSCR. EST. UF    PAÍS   BRASIL                      FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario IndigenaDSEI CUIABA ENDEREÇO Rua Baltazar Navarros no 113 bairro Bandeir, MUNICÍPIO CUIABA    CEP                      78010020 CNPJ / CPF 00394544009484                      INSCR. EST. UF MT   PAÍS   BRASIL                      FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 UF SP    PAÍS                      BRASIL	INSCR. EST. FONE					
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa					
PESO REAL 121 kg	VOLUMES 21 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302132				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF				PLACA E VEÍCULO			
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 09/02/2020 19:20:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME RG ASSINATURA	CHEGADA DATA / HORA			CARIMBO			
<i>Daudete Rios</i>				<i>15:30</i>			
<i>1181244-3</i>							
	SAÍDA DATA / HORA						
	<i>11/02/2020</i>						

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

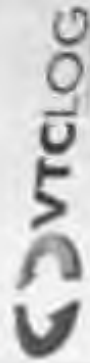
CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 63329	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 27/05/2020 11:08:04			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM					
DESTINO DA PRESTAÇÃO CUIABA - MT		IATA DESTINO					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITARIO INDIGENADSEI CUIABA ENDEREÇO RUA BALTAZAR NAVARROS, 113 MUNICÍPIO CUIABA CEP 78010020 CNPJ / CPF 00394544009484 INSCR. EST. ISENTO UF MT PAÍS BRASIL FONE OBS.						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE OBS.	RECEBEDOR DISTRITO SANITARIO INDIGENADSEI CUIABA ENDEREÇO RUA BALTAZAR NAVARROS, 113 MUNICÍPIO CUIABA CEP 78010020 CNPJ / CPF 00394544009484 INSCR. EST. ISENTO UF MT PAÍS BRASIL FONE OBS.						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684 CNPJ / CPF 00394544003605 OBS.	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS					
PESO REAL 155 kg	VOLUMES 44 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	316269				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEÍCULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 11/06/2020 11:08:00				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE.							
NOME Tatiane Morbeck	CHEGADA DATA / HORA 01/06/2020	CARIMBO 10:00h					
RG 074209-3	ASSINATURA Tatiane Morbeck	SAÍDA DATA / HORA	RT Assistência Farmacêutica NASI/DIASI/DSEI Cuiabá				



**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA**  
 Cnpj: 08.900.000/0001-11  
 Rua: Av. João Zangari, 100  
 Fátima, Curitiba - PR, 81210-000

MINUTA

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

RECEBIMENTO  
 FARMACIA HORTO - SP  
 Cnpj: 06.900.000/0001-11  
 Curitiba - PR

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47493	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:34:07
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO MANAUS - AM	IATA DESTINO MAO
-------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS      CEP      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605      INSCR. EST. UF SP      PAIS      BRASIL      FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario IndigenaDSEI MANAUS ENDEREÇO Rua Oswaldo Cruz sn bairro Glora.n. MUNICÍPIO MANAUS      CEP      69027000 CNPJ / CPF 00394544005578      INSCR. EST. UF AM      PAIS      BRASIL      FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO      CEP CNPJ / CPF      INSCR. EST. UF      PAIS      BRASIL      FONE	RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO      CEP CNPJ / CPF      INSCR. EST. UF      PAIS      BRASIL      FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS      CEP      07143000 UF SP      PAIS      BRASIL INSCR. EST.      FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA
--------------------------------------	---------------------------------

PESO REAL 4650 kg	VOLUMES 1198 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINARIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302116				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEICULO
-----	-----------------

**OBSERVAÇÕES**

INFORMAÇÕES ESPECIFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 07/02/2020 16:34:01

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME Josilene Montanho Delmiro	CHEGADA DATA / HORA 15:30	CARIMBO
RG 1590327-3	SAÍDA DATA / HORA	
ASSINATURA 		



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
TEL 11 6121066400  
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47357	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 04/02/2020 13:05:49
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO LABREA - AM	IATA DESTINO MAO
-------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA / DSEI MÉDIO PURU ENDEREÇO TRAVESSA PADRE MONTEIRO, 165 MUNICÍPIO LABREA CEP 69830000 CNPJ / CPF 00394544003796 INSCR. EST. ISENTO UF AM PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA / DSEI MÉDIO PURU ENDEREÇO TRAVESSA PADRE MONTEIRO, 165 MUNICÍPIO LABREA CEP 69830000 CNPJ / CPF 00394544003796 INSCR. EST. ISENTO UF AM PAÍS BRASIL FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 92 kg	VOLUMES 31 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
--------------------	------------------	--	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302117				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 12/02/2020 13:05:47
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME PRISCILA DA SILVA MOTA	CHEGADA DATA / HORA 04/03/20	CARIMBO	
RG 1986365-9	SAÍDA DATA / HORA 15h		
ASSINATURA Priscila da Silva Mota Farmacêutica CRF 04808			

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687004171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF,, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 63796	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 02/06/2020 11:19:11			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM					
DESTINO DA PRESTAÇÃO MACEIO - AL		IATA DESTINO					
REMETENTE CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF 684 MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. ISENTO UF SP PAIS BRASIL FONE OBS.	DESTINATÁRIO DSEI ALAGOAS E SERGIPE ENDEREÇO Avenida Durval de Goes Monteiro 6001 bairro, MUNICIPIO MACEIO CEP 57062280 CNPJ / CPF 00394544004253 INSCR. EST. UF AL PAIS BRASIL FONE OBS.						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICIPIO CNPJ / CPF UF OBS.	RECEBEDOR DSEI ALAGOAS E SERGIPE ENDEREÇO Avenida Durval de Goes Monteiro 6001 bairro, MUNICIPIO MACEIO CEP 57062280 CNPJ / CPF 00394544004253 INSCR. EST. UF AL PAIS BRASIL FONE OBS.						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS CENTRO DE DISTRIBUICAO ENDEREÇO RUA JAMIL JOAO ZARIF 684 CNPJ / CPF 00394544003605 OBS.	MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAIS BRASIL INSCR. EST. ISENTO FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa					
PESO REAL 100 kg	VOLUMES 24 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINARIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	316160				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEÍCULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 17/06/2020 11:19:00				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME <i>Manoel Salate de Paula</i>	CHEGADA DATA : HORA <i>08,06 20</i>	CARIMBO					
RG <i>2000002035757</i>							
ASSINATURA <i>M. Salate</i>	SAÍDA DATA / HORA _ / _ / _						

# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

AVIA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 46741	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 29/01/2020 16:56:00
------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO  
GUARULHOS - SP

IATA ORIGEM  
SAO

DESTINO DA PRESTAÇÃO  
ALTAMIRA - PA

IATA DESTINO  
STM

CDL Centro de Distribuição  
Rua Jamil Joao Zarif 684 - n  
GUARULHOS CEP 07143000  
07143005 INSC. EST  
SP BRASIL FONE

DESTINATARIO DSEI Altamira  
ENDEREÇO Rua Horacio Banner no 1336 bairro Brasília  
MUNICIPIO ALTAMIRA CEP 68371-321  
CNPJ / CPF 00394544004849 INSCR. EST  
UF PA PAIS BRASIL FONE

CEP  
INSCR. EST  
UF PAIS FONE

RECEBEDOR DSEI Altamira  
ENDEREÇO Rua Horacio Banner no 1336 bairro Brasília  
MUNICIPIO ALTAMIRA CEP 68371-321  
CNPJ / CPF 00394544004849 INSCR. EST  
UF PA PAIS BRASIL FONE

PRODUTOS CS/MS Centro de Distribuição  
Rua Jamil Joao Zarif 684 - n  
07143005

MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000  
UF SP PAIS BRASIL  
INSCR. EST. FONE

PRODUTO PREDOMINANTE  
MEDICAMENTO

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA  
CAIXA

QUANTIDADE VOLUMES  
2750 233 un

NOME DA SEGURADORA  
RESPONSÁVEL REMETENTE Nº DA APLICAC N DA BAGA

### DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	SÉRIE	Nº DO DOCUMENTO	TP DOG	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	Nº DO DOCUMENTO
		302137				

### OUTROS DADOS

#### MOTORISTA

CPF

PLACA E VEÍCULO

#### OBSERVAÇÕES

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRAZIONADA

LOTAÇÃO DATA LIMITE DE ENTREGA  
NÃO 31/01/2020 16:56:00

QUANTIDADE DE VOLUMES DESTINATARIO EM PERFECTO ESTADO PELA QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTAÇÃO

RECEBIDA DATA / HORA

CARIMBO

flonotas  
4908981

10:02:20

Recebido dia

SAÍDA DATA / HORA

10:30

20/02/2020

Horario: 10:30 Horário

RG-4908981

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 46642	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 29/01/2020 08:53:33
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO		
DESTINO DA PRESTAÇÃO SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM		IATA DESTINO MAO		
REMETENTE ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF	CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. GUARULHOS CEP 07143000 00394544003605 INSCR. EST. SP PAIS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF	Distrito Sanitario Especial Indigena do AV DOM PEDRO MASSA, 183, * SAO GABRIEL DA CAC CEP 69750000 00394544010490 INSCR. EST. AM PAIS BRASIL FONE 98400150	
LXPEIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF		RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF UF	Distrito Sanitario Especial Indigena do AV DOM PEDRO MASSA, 183, * SAO GABRIEL DA CAC CEP 69750000 00394544010490 INSCR. EST. AM PAIS BRASIL FONE 98400150	
TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF	CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. GUARULHOS CEP 07143000 00394544003605	MUNICÍPIO UF INSCR. EST.	GUARULHOS SP FONE	
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS		
PESO REAL 275 kg	VOLUMES 59 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE		
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS				
TP. DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO DOCUMENTO	TP. DOC. CNPJ/CPF EMITENTE SÉRIE NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	3021130	
OUTROS DADOS				
MOTORISTA				
CPF		PLACA E VEICULO		
OBSERVAÇÕES				
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA				
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 31/01/2020 08:53:00	
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE				
NOME	Chegada DATA / HORA		CARIMBO	
RG	g.1.205-SSP/RR x19.02.20			
ASSINATURA	SAIDA DATA, HORA			

WFO-3154076 TBC-178-9



### VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
TEL 11 6121066400  
RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47486	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:24:08
--------	----------------------	-----------------	-----------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO TABATINGA - AM	IATA DESTINO MAO
--	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena Med ENDEREÇO Rua Marechal Rondon no 279 bairro Santa Ro, MUNICÍPIO TABATINGA CEP 69640000 CNPJ / CPF 00394544006701 INSCR. EST. UF AM PAÍS BRASIL FONE
--	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena Med ENDEREÇO Rua Marechal Rondon no 279 bairro Santa Ro, MUNICÍPIO TABATINGA CEP 69640000 CNPJ / CPF 00394544006701 INSCR. EST. UF AM PAÍS BRASIL FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS
--------------------------------------	---

PESO REAL 1594 kg	VOLUMES 538 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PEF	302115				
<p>Obs: Recebido 522 volumes, faltando 16 volumes dos 538 volumes descritos na nota fiscal.</p> <p>Sheila de A. Ambrosio Farmacêutica Bioquímica CRF/AM 01837</p>				<p>522 VOL. MEDICAMENTO</p>			

#### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

#### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 16:24:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME Sheila de A. Ambrosio	CHEGADA DATA / HORA 24.02.2020	CARIMBO	
RG 187.637			
ASSINATURA Sheila de A. Ambrosio Farmacêutica Bioquímica CRF/AM 01837	SAÍDA DATA / HORA 11.11.	Sheila de A. Ambrosio Farmacêutica Bioquímica CRF/AM 01837	

Obs: SEGUNDO 522 VOLUMES - FALTAM 16 VOLUMES



VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA.

CNPJ 0888877001771 | IE 78972933338  
TEL: 11 8121084400  
RUA JAUNI JOAO ZARF - 684  
GUARULHOS - SP | 07140-000

MINUTA

ABRECIOS

ESTR

LT

27/05/2020 09:30:01

GUARULHOS - SP

SAL

TABATINGA - AM

MAO

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Medicamento	1000	ca	1000	1000
Medicamento	500	ca	500	500
Medicamento	250	ca	250	250
Medicamento	125	ca	125	125

Medicamento	1000	ca	1000	1000
Medicamento	500	ca	500	500
Medicamento	250	ca	250	250
Medicamento	125	ca	125	125

Medicamento - Quantidade: 1000 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 500 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 250 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 125 unidades

Medicamento - Quantidade: 1000 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 500 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 250 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 125 unidades

Medicamento - Quantidade: 1000 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 500 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 250 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 125 unidades

Medicamento - Quantidade: 1000 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 500 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 250 unidades  
 Medicamento - Quantidade: 125 unidades

Medicamento	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
Medicamento	1000	ca	1000	1000
Medicamento	500	ca	500	500
Medicamento	250	ca	250	250
Medicamento	125	ca	125	125

Medicamento	1000	ca	1000	1000
Medicamento	500	ca	500	500
Medicamento	250	ca	250	250
Medicamento	125	ca	125	125

OUTROS DADOS

INFORMACOES ESPECIFICAS DO PRODUTO/MEDICAMENTO - CARDS FARMACIA

Nome: **Ervide M 72LS**  
 Marca: **LAB. DE BOLS**  
 Quantidade: **1000**  
 Unidade: **ca**

Nome: **Ervide M 72LS**  
 Marca: **LAB. DE BOLS**  
 Quantidade: **1000**  
 Unidade: **ca**

336 cu med/transporte



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 49465	FL 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 19/02/2020 20:10:37
--------	------------------	--------------	--------	---

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
---------------------------------------	-------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO FORTALEZA - CE	IATA DESTINO
--	--------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DSEI CEARA ENDEREÇO Rua Tomas Acioly 15951585 bairro Dionisio , MUNICÍPIO FORTALEZA CEP 60010000 CNPJ / CPF 00394544009646 INSCR. EST. UF CE PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DSEI CEARA ENDEREÇO Rua Tomas Acioly 15951585 bairro Dionisio , MUNICÍPIO FORTALEZA CEP 60010000 CNPJ / CPF 00394544009646 INSCR. EST. UF CE PAÍS BRASIL FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 173 kg	VOLUMES 26 un	RESPONSÁVEL REMETENTE	NOME DA SEGURADORA N° DA APÓLICE	N° DA AVERBAÇÃO
---------------------	------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302126				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 05/03/2020 20:10:00
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME <i>Ismael Martins</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>28/02/20</i>	CARIMBO <i>Ismael Martins</i>
RG <i>2008010047820</i>	SAÍDA DATA / HORA <i>28/02/20</i>	
ASSINATURA <i>Ismael Martins</i>		





MINISTERIO DA SAUDE - MS  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
Sistema Integrado de Administração de Material e SISMAT  
CNPJ 00.394.544.0008-51  
Nº do Pedido: 302126

Terrestre

Segunda-Feira, 3 de Fevereiro de 2020  
Página 1 de 2  
Impressão de nº 1

### NOTA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nº do Pedido: 302126

Valor Total do Pedido: 12.093,81

Unidade / Entidade de Destino: DSEI CEARÁ - CNPJ: 00394544009646 - CEP: 60135206

Descrição da Localidade: Rua Tomás Acioly, 1595/1585 bairro Dionisio Torres

Cidade: FORTALEZA - CE

Telefone da Unid. / Entidade: -

Dt. Envio da Autorização: 24/01/2020

Data do Pedido: 17/01/2020

Status: DISPONÍVEL P/ EXPEDIÇÃO

Dt. Autorização: 03/02/2020

Código	Descrição	Qt. Autorizado	Qt. Entregue	Vi. Unitário	Vi. Total
0789569	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	5.000	5.000	0,0261000888	130,50
Fornecedor: MEDIC STOCK		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 5.000	Dt. Validade: 31/08/2021	Lote: 190912
Fabricante: LABORATORIO SOBRAL					
0442674	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSP ORAL 60ML	500	500	3,6999981023	1.850,00
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 500	Dt. Validade: 30/07/2021	Lote: 19G916
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0378267	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	33.000	33.000	0,0668166038	2.204,95
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 33.000	Dt. Validade: 30/11/2021	Lote: 19K463
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0762890	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10G	2.000	2.000	0,8400000000	1.680,00
Fornecedor: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 2.000	Dt. Validade: 31/07/2021	Lote: 19G11K
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0745561	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	33.000	33.000	0,1200000000	3.960,00
Fornecedor: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 33.000	Dt. Validade: 05/06/2021	Lote: 050348
Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA					
0667811	ITRACONAZOL 100MG	4.170	4.170	0,4506280657	1.879,12
Fornecedor: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 4.170	Dt. Validade: 30/06/2021	Lote: 1A7858
Fabricante: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A					
0816736	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	500	500	0,2090821497	104,54
Fornecedor: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 500	Dt. Validade: 26/07/2021	Lote: 051256
Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA					
0634883	METOCLOPRAMIDA 10MG	3.000	3.000	0,0949013978	284,70



MINISTERIO DA SAUDE - MS  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
 Sistema Integrado de Administração de Material & SISMAT  
 CNPJ 00.394.544.0008-51  
 Nº do Pedido: 302126

Terrestre

Segunda-Feira, 3 de Fevereiro de 2020  
 Página 2 de 2  
 Impressão de nº 1



**Fornecedor:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
**Fabricante:** HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA  
**Programa de Saude.:** SAÚDE INDÍGENA - SESAI  
**Obs.:** SESAI/MS

**End.:** CLIMATIZADO - SP

**Qt. Recolher:** 3.000

**Dt. Validade:** 30/04/2021 **Lote:** 038619

Obs.: Se durante o recebimento for identificada alguma divergência, imediatamente entrar em contato conosco através do e-mail: [sadm.transporte@saude.gov.br](mailto:sadm.transporte@saude.gov.br)

ALMOXARIFADO / CARIMBO Assinado com senha eletrônica via portal VTCLOG Katiane Rodrigues Torres Agente Administrativo - 1717909 189.28.128.242		DATA 03/02/2020 18:23	FUNCIONÁRIO DA TRANSPORTADORA	DESTINATÁRIO E DATA / CARIMBO 
--	---	--------------------------	-------------------------------	--

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47614	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 06/02/2020 12:20:34
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO BELEM - PA	IATA DESTINO BEL
------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DSEI GuamaTocantinsPA 1114 ENDEREÇO AV. VISCONDE DE SOUSA, 616,616 MUNICÍPIO BELEM CEP 66053000 CNPJ / CPF 00394544010300 INSCR. EST. UF PA PAÍS BRASIL FONE 3202 3742
--	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE
--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTOCAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 543 kg	VOLUMES 63 un	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302140				

**OUTROS DADOS**

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA**

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 08/02/2020 12:20:32
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME <i>Adina S. Rodrigues</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>13.02.2020</i>	CARIMBO
RG <i>5595800</i>		
ASSINATURA <i>Adina S. Rodrigues</i>	SAÍDA DATA / HORA <i>15:49</i>	



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47766	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 07/02/2020 19:20:02
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO COLIDER - MT	IATA DESTINO CGB
--------------------------------------	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. MUNICÍPIO GUARULHOS                      CEP                      07143000 CNPJ / CPF 00394544003605                      INSCR. EST. UF SP    PAÍS    BRASIL                      FONE	DESTINATÁRIO DSEI KAYAPO COLIDER ENDEREÇO TRAVESSA DOS BANDEIRANTES, 204 MUNICÍPIO COLIDER                                      CEP                      78500000 CNPJ / CPF 00394544003524                      INSCR. EST. ISENT0 UF MT    PAÍS    BRASIL                      FONE
--	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO                                      CEP CNPJ / CPF                                      INSCR. EST. UF                                      PAÍS    BRASIL                      FONE	RECEBEDOR DSEI KAYAPO COLIDER ENDEREÇO TRAVESSA DOS BANDEIRANTES, 204 MUNICÍPIO COLIDER                                      CEP                      78500000 CNPJ / CPF 00394544003524                      INSCR. EST. ISENT0 UF MT    PAÍS    BRASIL                      FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS                                      CEP                      07143000 UF SP                                      PAÍS    BRASIL INSCR. EST.                                      FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 1360 kg	VOLUMES 120 un	NOME DA SEGURADORA	
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302133				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEÍCULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 15/02/2020 19:20:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE		
NOME <i>Paula Pereira</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>14/02/2020</i>	CARIMBO
RG <i>6504550-8</i>	SAIDA DATA / HORA <i>15:30 h5</i>	
ASSINATURA <i>Paula Pereira</i>		



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119  
 TEL 11 6121066400  
 RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684  
 GUARULHOS - SP | 07143000

MINIUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47606	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 06/02/2020 11:05:03
---------	----------------------	-----------------	------------	--



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS  
 VTCLOG OPERADOR LOGÍSTICO  
 VERSÃO 00

ANEXO 1 - GRU.TP.POP.05

### LOCAL DE ENTREGA

Local: *DSEi Leste de Romim*

Data do Recebimento: *13/02/2020* Hora do Recebimento: *14:00*

Recebedor: *Neliza Dantas de Braga* Função: *Farmacêutica*  
Farmacêutica  
CRF-RR 712

### DESCRIÇÃO

Medicamento [ ] Medicamento Perecível [ ] Outros

Temperatura do Produto no ato da entrega:  Não Aplicável

Nota de Despacho / Nota Fiscal / Número do Pedido:

### CONDIÇÕES DA CARGA

	SIM	NÃO	N/A
Veículo em condições adequadas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Embalagens identificadas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Descrição do produto de acordo com o documento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Lote e data de validade conferem com o documento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Quantidade recebida confere com ND/NF/Pedido?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Descrever divergência:

CNPJ

PLACA E VEICULO

OBSERVAÇÕES

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 08/02/2020 11:05:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE DOCUMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME	CHEGADA DATA / HORA	CARIMBO
<i>Neliza Dantas de Braga</i>	<i>13/02/2020 14:00</i>	<i>Neliza Dantas de Braga</i>
RG <i>17138243</i>		<i>Farmacêutica</i>
ASSINATURA	SAIDA DATA / HORA	CRF-RR 712
	<i>13/02/20 17:30</i>	<i>CRF-RR 712</i>



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11-6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 50048	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 24/02/2020 18:11:08
--------	---------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
---------------------------------------	-------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO CURITIBA - PR	IATA DESTINO
---------------------------------------	--------------

REMETENTE CDL-ICSMS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO Distrito Sanitario Especial Indigena Li ENDEREÇO RUA TAMOIOS, 958,0 MUNICÍPIO CURITIBA CEP 80320290 CNPJ / CPF 00394544004334 INSCR. EST. UF PR PAÍS BRASIL FONE 3211-7813
--	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR Distrito Sanitario Especial Indigena Li ENDEREÇO RUA TAMOIOS, 958,0 MUNICÍPIO CURITIBA CEP 80320290 CNPJ / CPF 00394544004334 INSCR. EST. UF PR PAÍS BRASIL FONE 3211-7813
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICSMS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
--	--

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--

VOLUMES 330 kg 39 un	NOME DA SEGURADORA	RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
----------------------------	--------------------	--------------------------	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302144				

### OUTROS DADOS

MOTORISTA	CPF	PLACA E VEÍCULO
-----------	-----	-----------------

### OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 10/03/2020 18:11:07

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
NOME Fernanda Ramos	CHEGADA DATA / HORA 27/02/2020	CARIMBO	
RG 9.461.694	SAÍDA DATA / HORA		
ASSINATURA Fernanda			



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47484	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:24:02
--------	----------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM SAO
---------------------------------------	--------------------

DESTINO DA PRESTAÇÃO ATALAIA DO NORTE - AM	IATA DESTINO MAO
---	---------------------

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DSEI VALE DO JAVARI - ATALAIA DO NORTE ENDEREÇO RUA RAIMUNDO GIMAQUE DO NASCIMENTO, 770 0 MUNICIPIO ATALAIA DO NORTE CEP 69650000 CNPJ / CPF 00394544006620 INSCR. EST. ISENTO UF AM PAÍS BRASIL FONE
---	--

EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICIPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DSEI VALE DO JAVARI - ATALAIA DO NORTE ENDEREÇO RUA RAIMUNDO GIMAQUE DO NASCIMENTO, 770 0 MUNICIPIO ATALAIA DO NORTE CEP 69650000 CNPJ / CPF 00394544006620 INSCR. EST. ISENTO UF AM PAÍS BRASIL FONE
--	---

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICIPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE
---	--

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA CAIXAS
--------------------------------------	---

PESO REAL 55 kg	VOLUMES 9 un	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO
--------------------	-----------------	--	---------------	-----------------

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ CPF E MITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ / CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302121				
08 CAIXAS MEDICAMENTO				MAO-315408-4			

### OUTROS DADOS

MOTORISTA
-----------

CPF	PLACA E VEICULO
-----	-----------------

OBSERVAÇÕES
-------------

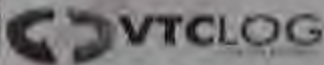
### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRAZIONADA

RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTACÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 13/02/2020 16:24:01
---------------------------	------	----------------	---

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME ANDRESON M. CARVALHO	REGADA DATA / HORA 24/02/2020	CARIMBO
RG 1384210-2	ASSINATURA 	DATA / HORA 24/02/2020

Obs: São 08 volumes faltando 02 volumes



VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24.633.070/01171 (SE 7967247111119)
TEL: 11 4137000406
RUA JAMIL JOAO ZARIF 654
GUARULHOS - SP | 07143000

Form with fields for: ORIGEM, DESTINO, ENDEREÇO, VALOR, PESO, and other logistics details. Includes sections for 'MEDICAMENTOS' and 'CAIXAS'.

Handwritten notes at the bottom of the page, including 'Fatores Mercancia' and 'Lote'.

**VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL AÉREO/RODOV	NÚMERO 47494	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 05/02/2020 16:36:01			
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP		IATA ORIGEM SAO					
DESTINO DA PRESTAÇÃO CACOAL - RO		IATA DESTINO PVH					
REMETENTE CDL-ICS/MS Centrp de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 CNPJ / CPF 00394544003605 INSCR. EST. UF SP PAÍS BRASIL FONE	DESTINATÁRIO DSEI VILHENA ENDEREÇO Av Guapore no 3046 bairro Jardim Clodoaldo,n MUNICÍPIO CACOAL CEP 76963573 CNPJ / CPF 00394544003010 INSCR. EST. UF RO PAÍS BRASIL FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CEP CNPJ / CPF INSCR. EST. UF PAÍS BRASIL FONE	RECEBEDOR DSEI VILHENA ENDEREÇO Av Guapore no 3046 bairro Jardim Clodoaldo,n MUNICÍPIO CACOAL CEP 76963573 CNPJ / CPF 00394544003010 INSCR. EST. UF RO PAÍS BRASIL FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif, 684 - n. CNPJ / CPF 00394544003605	MUNICÍPIO GUARULHOS CEP 07143000 UF SP PAÍS BRASIL INSCR. EST. FONE						
PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa						
PESO REAL 144 kg	VOLUMES 44 un	NOME DA SEGURADORA					
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO			
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PEO	302746				
OUTROS DADOS							
MOTORISTA							
CPF		PLACA E VEÍCULO					
OBSERVAÇÕES							
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL AÉREO/RODOV - CARGA FRACIONADA							
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIO:	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 11/02/2020 16:36:01				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
NOME <i>Rafael S. Simplicio</i>	CHEGADA DATA / HORA <i>28 02 20 (09:00)</i>		CARIMBO				
RG <i>624 707</i>							
ASSINATURA <i>[assinatura]</i>	SAIDA DATA / HORA						



# VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ 24893687001171 | IE 796724711119

TEL 11 6121066400

RUA JAMIL JOAO ZARIF, 684

GUARULHOS - SP | 07143000

MINUTA	MODAL RODOVIÁRIO	NÚMERO 48551	FL. 1/1	DATA E HORA EMISSÃO 14/02/2020 18:38:16
--------	---------------------	-----------------	------------	--

ORIGEM DA PRESTAÇÃO GUARULHOS - SP	IATA ORIGEM
DESTINO DA PRESTAÇÃO RECIFE - PE	IATA DESTINO

REMETENTE CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao	DESTINATÁRIO DSEIPernambuco
ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n.	ENDEREÇO Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar 7200 ,
MUNICÍPIO GUARULHOS      CEP      07143000	MUNICÍPIO RECIFE      CEP      52090260
CNPJ / CPF 00394544003605      INSCR. EST.	CNPJ / CPF 00394544004172      INSCR. EST.
UF SP PAÍS BRASIL FONE	UF PE PAÍS BRASIL FONE

EXPEDIDOR	RECEBEDOR DSEIPernambuco
ENDEREÇO	ENDEREÇO Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar 7200 ,
MUNICÍPIO      CEP	MUNICÍPIO RECIFE      CEP      52090260
CNPJ / CPF      INSCR. EST.	CNPJ / CPF 00394544004172      INSCR. EST.
UF      PAÍS BRASIL FONE	UF PE PAÍS BRASIL FONE

TOMADOR DO SERVIÇO CDL-ICS/MS Centro de Distribuicao	MUNICÍPIO GUARULHOS      CEP      07143000
ENDEREÇO Rua Jamil Joao Zarif ,684 -,n.	UF SP      PAÍS BRASIL
CNPJ / CPF 00394544003605	INSCR. EST. FONE

PRODUTO PREDOMINANTE MEDICAMENTOS	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA Caixa
--------------------------------------	--

PESO REAL 52 kg	VOLUMES 10 un ✓	NOME DA SEGURADORA		
		RESPONSÁVEL REMETENTE	Nº DA APÓLICE	Nº DA AVERBAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO	TP. DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE	NRO. DOCUMENTO
1	00394544003605	PED	302143				

<b>OUTROS DADOS</b>	
MOTORISTA	MARCELO CESAR SILVA JR BDM
CPF	007326934-50
PLACA E VEÍCULO	55B 0715
OBSERVAÇÕES	

<b>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA</b>			
RNTRC DA EMPRESA 93509	CIOT	LOTAÇÃO NÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA 29/02/2020 18:38:01

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES DOCUMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE*		
NOME David Pereira	CHEGADA DATA / HORA 09:30 21/02/2020	CARIMBO
RG 5816689	SAÍDA DATA / HORA 21/02/2020 09:35	
ASSINATURA <i>David Pereira</i>		



MINISTERIO DA SAUDE - MS  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
Sistema Integrado de Administração de Material - SIMAT  
CNPJ 00.394.544.0008-51  
Nº do Pedido: 302143

Terrestre

Segunda-Feira, 3 de Fevereiro de 2020  
Página 1 de 1  
Impressão de nº 3

### NOTA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Nº do Pedido: 302143 Valor Total do Pedido: 6.027,72  
Unidade / Entidade de Destino: DSEI/Pernambuco - CNPJ: 00394544004172 - CEP: 52090260  
Descrição da Localidade: Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7.200. bairro Macaxeira  
Cidade: RECIFE - PE  
Telefone da Unid. / Entidade: 34274536 Data do Pedido: 17/01/2020 Status: DISPONÍVEL P/ EXPEDIÇÃO  
Dt. Envio da Autorização: 27/01/2020 Dt. Autorização: 03/02/2020

Código	Descrição	Qt. Autorizado	Qt. Entregue	Vi. Unitário	Vi. Total
0789569	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	50.000	50.000	0,026100888	1.305,00
Fornecedor: MEDIC STOCK		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 50.000	Dt. Validade: 31/08/2021	Lote: 190912
Fabricante: LABORATORIO SOBRAL					
0451606	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	3.000	3.000	0,236645282	709,92
Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 3.000	Dt. Validade: 30/09/2020	Lote: 18123J
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0637483	CAPTOPRIL 25 MG	45.500	45.500	0,018800000	855,40
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 45.500	Dt. Validade: 30/09/2021	Lote: 21969S
Fabricante: MEDQUÍMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.					
0667811	ITRACONAZOL 100MG	1.005	1.005	0,450620657	452,88
Fornecedor: NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA S/A		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 1.005	Dt. Validade: 30/06/2021	Lote: 1A7858
Fabricante: NOVA QUÍMICA FARMACEUTICA S/A					
0816736	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	500	500	0,2090821497	104,54
Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 500	Dt. Validade: 29/06/2021	Lote: 050858
Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA					
0634883	METOCLOPRAMIDA 10MG	4.000	4.000	0,0949013978	379,61
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 4.000	Dt. Validade: 30/04/2021	Lote: 038619
Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA					
0002100	METRONIDAZOL 250MG	9.000	9.000	0,1077849936	970,06
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		End.: CLIMATIZADO - SP	Qt. Recolher: 9.000	Dt. Validade: 30/04/2021	Lote: 19E737
Fabricante: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA.					
0641499	PREDNISONA 20MG	6.800	6.800	0,1516237000	1.031,04



MINISTERIO DA SAUDE - MS  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE  
 SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD  
 Sistema Integrado de Administração de Material - SIMAT  
 CNPJ 00.394.544.0008-51  
 Nº do Pedido: 302143


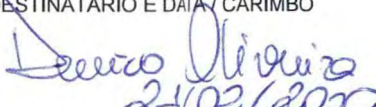
Terrestre

Segunda-Feira, 3 de Fevereiro de 2020  
 Página 2 de 2  
 Impressão de nº 3

<b>Fornecedor:</b> MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 6.800	<b>Dt. Validade:</b> 30/11/2021	<b>Lote:</b> B18L2429
<b>Fabricante:</b> Brainfarma Ind. Quím. e Farm				
0627496 PREDNISONA 5MG		3.000	3.000	0,073000004 219,27
<b>Fornecedor:</b> CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	<b>End.:</b> CLIMATIZADO - SP	<b>Qt. Recolher:</b> 3.000	<b>Dt. Validade:</b> 30/11/2020	<b>Lote:</b> 17118652
<b>Fabricante:</b> CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.				

**Programa de Saúde.:** SAÚDE INDÍGENA - SESA  
**Obs.:** SESA/MS

Obs.: Se durante o recebimento for identificada alguma divergência, imediatamente entrar em contato conosco através do e-mail: [sadm.transporte@saude.gov.br](mailto:sadm.transporte@saude.gov.br)

<b>ALMOXARIFADO / CARIMBO</b> Assinado com senha eletrônica via portal VTCLOG Katiane Rodrigues Torres Agente Administrativo - 1717909 189.28.128.242		<b>DATA</b> 03/02/2020 18:21	<b>FUNCIONÁRIO DA TRANSPORTADORA</b>	<b>DESTINATÁRIO E DATA / CARIMBO</b> 
---	---	---------------------------------	--------------------------------------	---

19 5816688







profilaxia para tratamento de Covid-19 ou para composição de "kit Covid", esta Secretaria toma como referência a [Nota de esclarecimento - ANVISA](#):

Diante das notícias veiculadas sobre medicamentos que contêm ivermectina para o tratamento da Covid-19, a Anvisa esclarece:

Inicialmente, é preciso deixar claro que não existem estudos conclusivos que comprovem o uso desse medicamento para o tratamento da Covid-19, bem como não existem estudos que refutem esse uso.

Até o momento, não existem medicamentos aprovados para prevenção ou tratamento da Covid-19 no Brasil.

**Nesse sentido, as indicações aprovadas para a ivermectina são aquelas constantes da bula do medicamento.**

Cabe ressaltar que o uso do medicamento para indicações não previstas na bula é de escolha e responsabilidade do médico prescritor. (Grifo nosso)

2.7. Este sempre foi o posicionamento da SESAI quanto à solicitação do referido medicamento para uso profilático no tratamento da Covid-19.

### **3. QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS ESTA COORDENAÇÃO FAZ AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:**

3.1. *1 - O Ministério da Saúde tem conhecimento de que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, mesmo depois de iniciada a ainda acanhada campanha nacional de imunização, continua orientando comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do chamado tratamento profilático do Kit Covid?*

3.1.1. Como informado, a SESAI segue os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e não orienta os DSEI para o uso de ivermectina como tratamento profilático ou seu uso como componente do "Kit Covid".

3.1.2. **Sugere-se observar o esclarecimento sobre o uso de ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO", contido na [Nota à Imprensa](#) do Núcleo de Comunicação da SESAI.**

3.2. *2 - O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena? Caso afirmativo, quando enviou, e qual a quantidade de cada medicamento?*

3.2.1. A Ivermectina é um antiparasitário, dispensada apenas com justificativa para tratamento da oncocercose, além de ser aprovada para o tratamento de filariose linfática, estrogiloidíase, ascaridíase, escabiose e pediculose, constante no Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena ([PORTARIA Nº 1.059, DE 23 DE JULHO DE 2015- Elenco Nacional da Saúde Indígena](#)), e foi enviada com esta finalidade 2.000 comprimidos, dia 31/01/2020, conforme Relatório do pedido (0019781957) e Comprovante de recebimento (0019782018).

3.3. *3 - O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para outros distritos sanitários indígenas do país? Caso afirmativo, quando enviou e qual a quantidade de cada medicamento enviada a cada um dos DSEIs?*

3.3.1. A Ivermectina é um antiparasitário, dispensada apenas com justificativa para tratamento da oncocercose, além de ser aprovada

para o tratamento de filariose linfática, estrogiloidíase, ascaridíase, escabiose e pediculose, constante no Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, e foi enviada com esta finalidade aos Distritos, conforme Relatório de envios (0019781531) e Comprovante Distritos (0019785183).

3.4. *O Ministério da Saúde permanece distribuindo as chamadas medicações profiláticas, que incluem ivermectina e cloroquina, para suas unidades, para prefeituras e estados?*

3.4.1. Vale destacar que esta Secretaria não faz envios de medicamentos ou outros insumos às prefeituras e estados (unidades descentralizadas) e nem se responsabiliza por distribuição de kits estabelecidos por estas unidades administrativas. Compete a esta Secretaria o envio de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos odontológicos diretamente aos DSEIs.

3.4.2. Sugere-se que este questionamento seja enviado à SCTIE, considerando a responsabilidade na distribuição de medicamentos aos Estados e Municípios.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Desta forma, considerando as informações apresentadas e nada mais tendo a acrescentar, sugere-se encaminhamento ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI com posterior envio ao Gabinete/SESAI para conhecimento e providências cabíveis. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Martins Lemes Dias, Coordenador(a) de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde**, em 30/03/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019671555** e o código CRC **F53109A9**.

Referência: Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019671555

Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde - COBIES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde

DESPACHO

COBIES/DASI/SESAI/MS

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI

1. Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019641499), que solicita **análise e elaboração de Nota Técnica** sobre informações a respeito de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".
2. Em atendimento, foi elaborada a Nota Técnica 66 (0019671555).
3. Ante o exposto, encaminha-se ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI para conhecimento, com posterior envio ao Gabinete/SESAI para conhecimento e providências cabíveis. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Martins Lemes Dias, Coordenador(a) de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde**, em 30/03/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019759190** e o código CRC **D1964A95**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

Ao Gab/SESAI

Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019641499), que solicita **análise e elaboração de Nota Técnica** sobre informações a respeito de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Em atendimento, informa-se que foi elaborada a Nota Técnica nº 66/2021-COBIES/DASI/SESAI/MS (0019671555).

Diante do exposto, ciente e de acordo, encaminha-se para conhecimento e demais providências que julgar pertinente. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 05/04/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019811792** e o código CRC **FDB237BD**.

Referência: Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019811792



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

DESPACHO

DEIDT/SVS/MS

Brasília, 30 de março de 2021.

**Ao: Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde –NUJUR/SVS**

**Referência: Requerimento de Informação nº 273/2021**

**Assunto: Solicitação de informações sobre procedimentos adotados para indicação de tratamento profilático à população indígena (kit Covid).**

Em atenção ao Despacho NUJUR/SVS (0019656567), que encaminha o que encaminha para análise e emissão de nota técnica, Requerimento de Informação 273/2021 (0019626359), de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID", o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) assevera que as informações específicas requeridas estão fora do escopo de suas atribuições e dando dar caráter itinerante ao presente processo sugere-se o encaminhamento a Secretaria de Atenção Primária a Saúde.

Lauricio Monteiro Cruz  
Diretor

**Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 30/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o





Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

## DESPACHO

COGASI/DASI/SESAI/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

Ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI

Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019641499), que solicita **análise e elaboração de Nota Técnica** sobre informações a respeito de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Em atendimento, foi elaborada a Nota Técnica 11 (0019719809).

Ante o exposto, encaminha-se ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI). Sugere-se encaminhamento ao Gabinete/SESAI para conhecimento e providências cabíveis e posterior envio à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Christiane de Maria Costa Santos

Coordenadora de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Maria Costa Santos, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena substituto(a)**, em 07/04/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0019828705** e o código CRC **B4191C61**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019828705



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

## DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 01 de abril de 2021.

Ao Serviço de Apoio Administrativo (SEAD/SVS/MS)

Assunto: **Solicitação de informações sobre indicação de tratamento profilático à população indígena (kit-Covid).**

NUP/SEI Nº 25000.041698/2021-87

Em atenção ao **Requerimento de Informação 273/2021** (0019626359), encaminho a minuta de despacho para conhecimento e providências pertinentes no tocante à remessa de resposta àquele Órgão diligenciador.

Atenciosamente,

**CLEIA REZENDE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Vigilância em Saúde

## MINUTA DE DESPACHO

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicitação de informações sobre indicação de tratamento profilático à população indígena (kit-Covid).**

NUP/SEI Nº 25000.041698/2021-87

1. Trata-se do **Requerimento de Informação 273/2021** (0019626359), de autoria da **Deputada Federal Alice Portugal**, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo **Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em**

**Vilhena**, estado de Rondônia, para a **indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena** maior de dez anos e a **distribuição do chamado "Kit-COVID"**.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi direcionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS (0019656567), de modo que aquela área técnica asseverou que as informações requeridas estão fora do escopo de suas atribuições e, dando caráter itinerante aos autos, sugeriu o encaminhamento dos mesmos à Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), **se entender pertinente**.

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que encaminha em caráter itinerante a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Rezende Medeiros, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde**, em 05/04/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019858196** e o código CRC **775D7B49**.

Referência: Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019858196



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 06 de abril de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: **Solicitação de informações sobre indicação de tratamento profilático à população indígena (kit-Covid).**

NUP/SEI Nº 25000.041698/2021-87.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação 273/2021** (0019626359), de autoria da **Deputada Federal Alice Portugal**, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo **Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena**, estado de Rondônia, para a **indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena** maior de dez anos e a **distribuição do chamado "Kit-COVID"**.
2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi direcionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS (0019656567), de modo que aquela área técnica asseverou que as informações requeridas estão fora do escopo de suas atribuições e, dando caráter itinerante aos autos, sugeriu o encaminhamento dos mesmos à Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), **se entender pertinente**.
3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que encaminha em caráter itinerante a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 06/04/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019887061** e o código CRC **D1F472A7**.

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0019887061



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

DESPACHO

DASI/SESAI/MS

Brasília, 07 de abril de 2021.

Ao Gab/SESAI

Trata-se do Despacho GAB/SESAI (0019641499), que solicita **análise e elaboração de Nota Técnica** sobre informações a respeito de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Em atendimento, informa-se que foi elaborada a Nota Técnica nº 66/2021-COBIES/DASI/SESAI/MS (0019671555) pela Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde, conforme Despacho COBIES (0019759190), informado anteriormente ao Gabinete/SESAI por meio do Despacho DASI (0019811792).

Informa-se ainda acerca da elaboração da Nota Técnica 11 (0019719809), pela Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena, conforme Despacho COGASI (0019828705).

Diante do exposto, ciente e de acordo, encaminha-se para conhecimento e demais providências que julgar pertinente. Sugere-se encaminhamento ao DSEI Vilhena para esclarecimentos, caso considere necessário, bem como revisão pelo NUCOM/GAB considerando o teor da nota à imprensa produzida sobre o tema. Por fim, sugere-se envio à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS para esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 08/04/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019924439** e o código CRC **8B66483E**.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,  
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 234/2021	Deputado Jorge Solla e outros
Requerimento de Informação nº 250/2021	Deputado Da Vitoria
Requerimento de Informação nº 251/2021	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 273/2021	Deputada Alice Portugal
Requerimento de Informação nº 274/2021	Deputado Kim Kataguiri
Requerimento de Informação nº 279/2021	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 283/2021	Deputado Célio Studart
Requerimento de Informação nº 285/2021	Deputado Carlos Veras
Requerimento de Informação nº 286/2021	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO







**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2021.**  
**(Da Sra. Alice Portugal)**

***Requer esclarecimentos do Exmo. Sr. Ministro da Saúde acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "KIT COVID".***

Senhor Presidente,

Reportagem publicada no dia de hoje pelo jornal Folha de São Paulo, assinada pelo prestigiado repórter Rubens Valente, informa que no Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, em Rondônia, a direção desse órgão espediu ofício em 15 de março de 2021, no qual há a informação de que está sendo realizado entre indígenas um suposto tratamento profilático com ivermectina destinado à população maior de dez anos, além de um suposto tratamento Kit Covid para todos os indígenas que apresentarem sintomas do coronavírus.

Os DSEIs são vinculados à Sesai (Secretaria Especial de Saúde Indígena), um órgão do Ministério da Saúde. A unidade de Vilhena é responsável pelo atendimento de 6 mil indígenas de 144





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

aldeias e 43 etnias diferentes, além de manter quatro casas de saúde indígena nos municípios de Cacoal e Vilhena, em Rondônia, e de Juína e Aripuanã, em Mato Grosso.

A reportagem do jornalista Rubens Valente informa ainda que, localizada por telefone, a coordenadora do DSEI Vilhena que assina o documento, Solange Pereira Vieira Tavares, disse que "kits covid" foram entregues por prefeituras da região e usados por indígenas no ano passado, a pedido dos próprios indígenas, e desde que assinassem um termo de compromisso. Diz que agora o distrito estaria vivendo "uma nova fase", "estamos vacinando". E acrescenta que iria "averiguar" se os medicamentos ainda estão sendo usados porque apontou um erro no ofício: uma funcionária do DSEI teria copiado a frase sobre o uso dos remédios de um ofício anterior, do ano passado, como se fosse um cenário atual.

A coordenadora da DSEI Vilhena relata ao repórter: "Esse texto do parágrafo nono é de quando começou a a covid", disse a coordenadora. Solange não soube dizer se crianças acima de 10 anos usaram a ivermectina nem quantos indígenas foram medicados.

*"Não sei [dizer] agora a faixa etária, porém... Por exemplo, o município de Cacoal distribuiu kits para a população, com ivermectina, e nós pegamos. Nós recebemos do município [...]. O kit é de cada município, protocolo de cada município. Aí os indígenas quiseram. Os municípios distribuíram para toda sua população. [...] O município fez uma declaração para o paciente assinar. Quem quis tomar teve que assinar esse termo. Cada pessoa que tomou assinou o termo. [...] Inclusive os indígenas".*

Contudo, o citado ofício foi enviado para os chefes da Funai (Fundação Nacional do Índio) de Cacoal (RO) e de Juína (MT) e dezenas de lideranças indígenas da região. E nele, como mostra a reportagem, estão as orientações da DSEI aos índios: *O item nono do*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

*ofício orienta como, na visão do DSEI, devem se comportar as aldeias "com casos suspeitos e/ou confirmados". Nesses locais "está sendo realizado", diz o ofício: "Borrifação residencial, nos postos de saúde, escolas e igrejas com hipoclorito; tratamento profilático com ivermectina para a população maior de 10 anos; Tratamento KIT COVID para todos os indígenas que apresentarem sintomas; testagem de todos os sintomáticos no período adequado conforme protocolo do teste; isolamento dos casos positivos e suspeitos; orientação para isolamento dos grupos de risco; orientação para isolamento das aldeias".*

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena não nenhuma autoridade para orientar uso de medicamento ou receitar tratamento "profilático". Especialmente porque sabemos que seu uso pode comprometer seriamente a saúde e o sistema imunológico de comunidades indígenas inteiras.

Ante o exposto, levando em consideração a gravidade dos riscos que tais atos podem trazer para a saúde indígena, requero a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, solicitando respostas às seguintes questões:

1-O Ministério da Saúde tem conhecimento de que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena, mesmo depois de iniciada a ainda acanhada campanha nacional de imunização, continua orientando comunidades indígenas para o uso de ivermectina e do chamado tratamento profilático do Kit Covid?

2-O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para o Distrito Sanitário Especial Indígena de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Vilhena? Caso afirmativo, quando enviou, e qual a quantidade de cada medicamento?

3-O Ministério da Saúde enviou esse tipo de medicamento para outros distritos sanitários indígenas do país? Caso afirmativo, quando enviou e qual a quantidade de cada medicamento enviada a cada um dos DSEIs?

4-Qual a quantidade de indígenas do DSEI de Vilhena que já receberá vacina contra o Covid-19, que percentual representa sobre o total e qual é a previsão do Ministério da Saúde para a imunização de todos?

5-O Ministério da Saúde permanece distribuindo as chamadas medicações profiláticas, que incluem ivermectina e cloroquina, para suas unidades, para prefeituras e estados?

Sala das Sessões, em      de março de 2021.

**Alice Portugal**  
**Deputada Federal – PCdoB/BA**



\* C D 2 1 2 0 7 0 5 4 6 4 0 0 \*



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de abril de 2021.

Às  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde -  
SCTIE/MS;  
Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS

1. Encaminhe-se o **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 105/21** (0019930700), da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, que trata do **Requerimento de Informação nº 273/2021**, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal.
2. Informe-se que o **prazo constitucional** para a resposta é de **30 dias (Art. 50, §2º CF/88)**. Dessa forma, solicito análise, emissão de nota técnica e devolução a esta Assessoria **até o dia 19 de abril**, a fim de que haja tempo hábil para elaboração da resposta ministerial.
3. Ressalte-se, ainda, a necessidade de que a resposta dessa Secretaria seja encaminhada na forma de **nota técnica**, com anuência do titular da pasta.

**LEONARDO BATISTA □ SILVA**

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 13/04/2021, às 04:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019932270** e o código CRC **B956E2A6**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

## NOTA À IMPRENSA

Brasília, 18 de março de 2021.

**Assunto: Esclarecimento sobre matéria publicada pelo site UOL sob o título "Saúde diz, em ofício, que usa ivermectina e 'kit covid' em indígenas de RO."**

A Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) do Ministério da Saúde, por meio do Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena, esclarece que a estratégia adotada pela saúde indígena para enfrentamento da pandemia da Covid-19, além do isolamento social, é a vacinação efetiva de toda a população indígena aldeada maior de 18 anos, além das especificidades da ADPF 709.

Quanto ao questionamento do tratamento profilático com o "kit da Covid", esclarecemos que esta foi uma orientação específica da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO no início da pandemia, que o disponibilizou para o uso, por meio de um protocolo municipal para o DSEI.

Ressaltamos que o atual ofício-circular não teve o intuito de orientar ou prescrever a utilização de medicamentos. Não se trata de uma prescrição, sua finalidade era orientar o isolamento social nas aldeias e alertar para a situação atual. As demais orientações, como a importância da vacinação e uso da borrifação de hipoclorito, devem ser seguidas.

### Vacinação

O DSEI Vilhena já vacinou 80% da população indígena com a primeira dose do imunizante contra a Covid-19. Em relação à segunda dose, 56% dos indígenas elegíveis à vacina já a tomaram.

### Contato:

Núcleo de Comunicação/NUCOM  
Telefones: (61) 3315-3325/3315-3878  
E-mail:

---

---

Gabinete - GAB/SESAI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 09 de abril de 2021.

**À Assessoria Parlamentar**

Em atenção ao Despacho ASPAR (0019626387), que solicita **análise, emissão de nota técnica**, para esclarecimentos ao **Requerimento de Informação nº 273/2021**, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual, são solicitadas informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Em atendimento, informa-se que foi elaborada a Nota Técnica nº 66/2021-COBIES/DASI/SESAI/MS (0019671555) pela Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde e a Nota Técnica 11 (0019719809), pela Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena.

Por fim, informa-se que foi anexada ao processo a Nota à imprensa (0019972555).

Encaminha-se à essa Assessoria Parlamentar para as providências pertinentes.

**Robson Santos da Silva**  
Secretário Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva**, **Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 09/04/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019972590** e o código CRC **61CA7520**.



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 07 de abril de 2021.

À  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS

1. Conforme sugestão contida no item 2 do **Despacho SVS/MS** (0019887061), encaminhe-se o **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 105/21** (0019930700), da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, que trata do **Requerimento de Informação nº 273/2021**, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".
2. Informe-se que o **prazo constitucional** para a resposta é de **30 dias (Art. 50, §2º CF/88)**. Dessa forma, solicito análise, emissão de nota técnica e devolução a esta Assessoria **até o dia 19 de abril**, a fim de que haja tempo hábil para elaboração da resposta ministerial.
3. Ressalte-se, ainda, a necessidade de que a resposta dessa Secretaria seja encaminhada na forma de **nota técnica**, com anuência do titular da pasta.

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 13/04/2021, às 04:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019932332** e o código CRC **5C555F4B**.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 13 de abril de 2021.

Referência: Requerimento de Informação nº 273/2021

Interessada: Deputada Federal Alice Portugal

**Assunto: Requer informações acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "KIT COVID".**

1. Trata-se de Despacho (0020021973) ASPAR/GM/MS, encaminhando Requerimento de Informação nº 273/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, que *requer informações acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "KIT COVID".*
2. Posto isso, em conformidade com o Decreto nº 9.975/2019, que versa sobre as atribuições de cada Secretaria, informamos que a matéria não é de nossa atribuição.
3. Encaminhe-se à **Assessoria Parlamentar - ASPAR**, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

GABRIELA SIQUEIRA BENÍCIO CAETANO FARIA  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Siqueira Benicio Caetano de Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde**, em 13/04/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020021973** e o código CRC **5C041E74**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

DESPACHO

DAF/SCTIE/MS

Brasília, 22 de abril de 2021.

1. Trata-se de solicitação da i. Deputada Federal Alice Portugal - PCdoB/BA, materializada no Requerimento de Informações - RIC n.º 273/2021 (0019626359), onde são requeridos, em síntese, esclarecimentos acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "KIT COVID" .

2. Preliminarmente, destaca-se os apontamentos trazidos pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, por meio de suas coordenações e departamento, refletidas na Nota Técnica n.º 11/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS (0019719809) e Nota Técnica n.º 66/2021-COBIES/DASI/SESAI/MS (0019671555), considerando a pertinência do assunto a referida secretaria finalística.

3. Superada a preliminar, informa-se no âmbito da assistência farmacêutica, que a ivermectina, encontra-se listada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS - RENAME, estando alocada no Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF, sendo a responsabilidade pela aquisição dos entes municipais/estaduais, por meio de financiamento tripartite.

4. Nesse contexto, o medicamento ivermectina não é adquirido por este MS e conseqüentemente não foi distribuído por parte deste MS a nenhum dos entes públicos ou DSEI's.

5. Oportunamente, vale ressaltar que não existe "KIT COVID" divulgado ou conceituado pelo Ministério da Saúde.

6. Especialmente sobre o item "5" do Requerimento de Informação em tela, informa-se que o Ministério da Saúde adquire, historicamente, o medicamento difosfato de cloroquina 150 mg para atendimento ao Programa Nacional de Controle da Malária e o tratamento em regime ambulatorial é fornecido gratuitamente em unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. O abastecimento desse medicamento é predominantemente regular, tendo os estados recebido, em dezembro de 2020, as quantidades programadas para cobertura até 31 de março de 2021. Em janeiro deste ano foi possível remanejar o quantitativo de 130.850 comprimidos para as Secretarias Estaduais do AC, AP, RR, MG, RS, MT e Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

8. Por último, o envio de cloroquina 150 mg, para atendimento da população no contexto da COVID-19, se deu a partir de solicitação formal dos

entes federados e os dados encontram-se disponíveis para acesso público no sítio: [www.localizadas.saude.gov.br](http://www.localizadas.saude.gov.br)

9. Sendo estas as informações que cabem a este Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - GAB/SCTIE para conhecimento.

**SANDRA DE CASTRO BARROS**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 29/04/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020169479** e o código CRC **16CC2019**.

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0020169479



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2078/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUCIANO CALDAS BIVAR**  
Deputado Federal  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora  
Câmara dos Deputados  
Edifício Principal, sala 27  
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 273/2021 - Esclarecimentos sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 105/2021**, referente ao **Requerimento de Informação nº 273, de 30 de março de 2021**, solicito dilação do prazo constitucional de 30 dias, por igual período, a contar da data de vencimento, para conclusão das respostas aos questionamentos feitos a este Ministério.

Atenciosamente,

**MARCELO QUEIROGA**  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 05/05/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete

## DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 30 de abril de 2021.

Referência Sei: 0019626359 e 0020169479.

Proveniência: Câmara dos Deputados - Deputada Federal Alice Portugal.

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 273/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, que solicita informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia; para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".**

Ciente do teor do Despacho DAF (0020169479) elaborado no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que trata de manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 273/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, que solicita informações sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia; para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências pertinentes.

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto**, **Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 21/05/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020315869** e o código CRC **EBE954BB**.



**Data de Envio:**

05/05/2021 21:21:08

**De:**

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

**Para:**

david.freitas@camara.leg.br

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto:**

Requerimento de Informação nº 273/2021 - Esclarecimentos sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena

**Mensagem:**

Requerimento de Informação nº 273/2021 - Esclarecimentos sobre procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "Kit COVID".

Favor acusar o recebimento

SEI 25000.041698/2021-87

**Anexos:**

Oficio\_0020279449.html



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Departamento de Atenção à Saúde Indígena  
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientação técnica para a distribuição da vacina Covid-19 visando a Imunização dos Povos Indígenas, em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS) informa que é responsável pela organização da Política Nacional de Imunização e oferta à população brasileira imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências.

2.2. A Secretaria Especial da Saúde Indígena (SESAI) tem como responsabilidade a oferta de serviços da atenção primária e saneamento ambiental em Terras Indígenas. Observa-se, no Decreto nº 3.156/99, que as atividades de atenção à saúde, a organização das atividades de atenção à saúde das populações indígenas dar-se-á no âmbito do Sistema Único de Saúde e efetivar-se-á, progressivamente, por intermédio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), ficando assegurados os serviços de atendimento básico no âmbito das terras indígenas, conforme a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017 e Anexo XIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro DE 2017

2.3. Considerando o declarado momento de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV, Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, aos 11 de dezembro do corrente exercício, foi publicado o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, que versa sobre as estratégias que serão adotadas para imunização nacional que orienta, dentre outros, a operacionalização da campanha com a indicação da população indígena como parte do grupo alvo da Fase I.

2.4. Diante o exposto, no que se refere a organização dos serviços de saúde para a vacinação do Covid-19, considera-se necessário:

2.4.1. Que as Secretarias Estaduais de Saúde sigam o fluxo de distribuição já utilizado para as outras vacinas, tal como a influenza. Assim, após envio do Ministério da Saúde aos estados, estes enviam os imunobiológicos aos municípios que pertencem às áreas de abrangências de cada um dos 34 DSEI (Tabela 1), divididos estrategicamente por critérios territoriais específicos, e não necessariamente por estados.

2.4.2. Com relação ao processo logístico da Rede de Frio para conservação dos imunobiológicos, cada DSEI é responsável pela organização e articulação local que, geralmente, realizam essa organização (planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição) junto aos municípios. Em alguns casos, ocorre diretamente com os estados ou com a regional de saúde.

2.4.3. Os imunobiológicos são distribuídos, em sua maioria, diretamente do município para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), as quais se responsabilizam, a partir daí, pelo acondicionamento durante o transporte e ações de vacinação nas comunidades indígenas.

2.5. Para o cálculo do quantitativo disponibilizado, multiplicou-se a população-alvo do DSEI pela quantidade de doses do esquema vacinal, que são duas (D1+D2), além de um quantitativo incremental de 5% para eventuais perdas. Este cálculo também levou em consideração a adequação ao fator de embalagem (40 frascos unidose).

**Tabela 1. População-alvo para vacinação no âmbito do SASISUS, por UF.**

UF	DSEI	POPULAÇÃO ALVO	TOTAL DE DOSES/DSEI	TOTAL DE DOSES/UF
AC	ALTO RIO JURUÁ	9948	20880	26.920
AC	ALTO RIO PURUS	2867	6040	
AL	ALAGOAS E SERGIPE	7946	16680	16.680
AM	ALTO RIO NEGRO	17615	37000	212.440
AM	ALTO RIO PURUS	2489	5240	
AM	ALTO RIO SOLIMÕES	35091	73680	
AM	MANAUS	16141	33880	
AM	MÉDIO RIO PURUS	4529	9520	
AM	MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	10544	22160	
AM	PARINTINS	8459	17760	
AM	PORTO VELHO	835	1760	
AM	VALE DO JAVARI	3799	7960	
AM	YANOMAMI	1654	3480	
AP	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	7616	16000	





LAURICIO MONTEIRO CRUZ

Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

MARCELO ALVES MIRANDA

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

ROBSON SANTOS DA SILVA

Secretário Especial de Saúde Indígena

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 21/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 21/01/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 21/01/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018678361** e o código CRC **CD1029E3**.

Referência: Processo nº 25000.008169/2021-71

SEI nº 0018678361

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de maio de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

**Assunto: Requerimento de Informação nº 273/2021 - Esclarecimentos sobre acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "kit Covid".**

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 273/2021** (0019626359), de autoria da Deputada Federal Alice Portugal, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população indígena maior de dez anos e a distribuição do chamado "kit Covid".
2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0019930700), os **Despachos SCTIE/GAB/SCTIE/MS** (0020315869), **DAF/SCTIE/MS** (0020169479), elaborados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS; o **Despacho SESAI/GAB/SESAI/MS** (0019972590), as **Notas Técnicas nºs 11/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS** (0019719809), **66/2021-COBIES/DASI/SESAI/MS** (0019671555), **07/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS SEI 18911867** (0020698005), o **Relatório de pedido** (0019781957), o **Comprovante de recebimento** (0019782018), o **Relatório de envios** (0019781531), e o **Comprovante Distritos** (0019785183), elaborados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS.

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 26/05/2021, às 05:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020697376** e o código CRC **B0790EEC**.

Referência: Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0020697376





[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020698017** e o código CRC **F1727DBF**.

---

---

**Referência:** Processo nº 25000.041698/2021-87

SEI nº 0020698017

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

**Data de Envio:**

26/05/2021 12:03:44

**De:**

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

**Para:**

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

david.freitas@camara.leg.br

**Assunto:**

Requerimento de Informação nº 273/2021 - Esclarecimentos sobre acerca de procedimentos adotados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, sediado em Vilhena, estado de Rondônia, para a indicação de tratamento profilático com ivermectina à população

**Mensagem:**

Em resposta ao Ofício nº 105, encaminhado, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretária da Câmara dos Deputados, o Requerimento de Informação 273/2021 de autoria da Deputada Federal Alice Portugal.

Atenciosamente,

Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde

**Anexos:**

Oficio\_0020698017.html

Despacho\_0020697376.html

Despacho\_0020315869.html

Despacho\_0020169479.html

Despacho\_0019972590.html

Nota\_Tecnica\_0019719809.html

Nota\_Tecnica\_0019671555.html

Nota\_0020698005\_NOTA\_TECNICA\_N\_7\_2021\_COGASI\_DASI\_SESAI\_MS.pdf

Relatorio\_0019781957\_Pedido\_Ivermectina\_Vilhena.pdf

Comprovante\_0019782018\_Comprovante\_Ivermectina\_Vilhena.pdf

Relatorio\_0019781531\_Ivermectina\_6mg.pdf

Comprovante\_0019785183\_CONSOLIDADO\_IVERMECTINA.pdf